



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2813, segunda-feira, 29 de setembro de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 727, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013, que dispõe acerca do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do sistema de avaliação de imóveis no âmbito do Município.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica incluído o art. 9º-A à Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A No caso de imóveis situados nas áreas de expansão urbana que tiverem o regime de estruturação urbana, parcelamento, uso e ocupação do solo, instituídos por lei específica, serão enquadrados na zona setor "ZR" constante na Tabela I, do Anexo I, desta Lei Complementar, até a aquisição da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAU).

§ 1º A partir do exercício subsequente a aquisição da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAU), será considerado o valor do metro quadrado em moeda corrente (VM) da zona setor adjacente ao imóvel.

§2º As informações cadastrais do imóvel serão declaradas pelo contribuinte, após a aquisição da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAU) e encaminhadas à Secretaria da Fazenda pela Secretaria de Planejamento Urbano, conforme regulamento, sendo facultado à Secretaria da Fazenda, caso verifique a inexatidão dos dados autodeclarados, solicitar manifestação do contribuinte." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor venal do imóvel será apurado através dos elementos conhecidos pela Administração Pública Municipal, de acordo com os dados existentes no Cadastro Imobiliário

do Município.

§ 1º As mudanças de uso do imóvel, aumento ou diminuição da área edificada, ou qualquer alteração que influencie no montante do imposto a ser lançado deverão ser comunicadas à Unidade de Cadastro Técnico no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, nos termos do art. 36 da Lei nº 1.715/1979 - Código Tributário Municipal.

§ 2º Para os imóveis situados nas áreas de expansão urbana que tiverem o regime de estruturação urbana, parcelamento, uso e ocupação do solo, instituídos por lei específica, o Município terá até 2 (dois) anos para implantação da base cartográfica e dos dados da edificação dos imóveis no Cadastro Imobiliário.” (NR)

Art. 3º Fica incluído o inciso IV e o §12 no art. 17 da Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)

I - (...)

IV - zero para imóveis situados nas áreas de expansão urbana que tiverem o regime de estruturação urbana, parcelamento, uso e ocupação do solo, instituídos por lei específica, pelo período de 2 anos, contados da data da entrada em vigor da lei que instituir o regime de estruturação urbana.

(...)

§ 12 Findo o prazo previsto no inciso IV do caput deste artigo, serão aplicadas as alíquotas definidas nesta Lei Complementar, conforme o caso, observado o disposto no caput do art. 9º-A e § 1º.” (NR)

Art. 4º Ficam incluídos os artigos 20-A e 20-B nas Disposições Finais da Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013, com as seguintes redações:

"Art. 20-A O disposto no § 2º do art. 6º e no inciso IV do art. 17 desta Lei Complementar aplicam-se inclusive aos imóveis abrangidos pela Lei Complementar nº 688, de 12 de setembro de 2024.

Art. 20-B Encerrado o prazo estabelecido no § 2º do art. 6º, desta Lei Complementar, havendo justificativa técnica que demonstre a impossibilidade da implantação da base cartográfica e dos dados da edificação dos imóveis no Cadastro Imobiliário, deverá o Município efetuar o lançamento do IPTU concluída a implantação da base, observado o fato gerador ocorrido imediatamente após o encerramento do prazo indicado no § 2º do art. 6º, com incidência de correção monetária, limitado ao prazo de 5 anos, nos termos do art. 149, inciso I e parágrafo único da Lei n.º 5.172/1966 - Código Tributário Nacional." (NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963689** e o código CRC **587A398E**.

LEI Nº 9.933, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina, para todos os fins legais, via anteriormente denominada apenas para fins postais, em razão de sua incorporação ao patrimônio público por meio da regularização fundiária.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada Rua Bruno Merkle, para todos os fins legais, em razão de sua incorporação ao patrimônio público por meio da regularização fundiária, a lateral da Estrada da Ilha, com início a 1.035 metros da interseção com a Estrada Oeste, possuindo 340 metros de extensão e 12 metros de largura.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.962, de 30 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26943492** e o código CRC **E5C92723**.

LEI Nº 9.937, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina Servidão Inês Teichert a via de acesso lateral à SC-108 (Rodovia Rodolfo Jahn), destinada a fins de endereçamento postal.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominada SERVIDÃO Inês Teichert a via de acesso lateral à SC-108 (Rodovia Rodolfo Jahn), com início a aproximadamente 40 (quarenta) metros do entroncamento com a Rua Catharina Baumer, conforme as coordenadas geográficas -26.284457, -48.921163, destinada a fins de endereçamento postal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963554** e o código CRC **62312A7D**.

LEI Nº 9.936, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina Calçada Vigorelli, na Urbanização Vigorelli, no Município de Joinville.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominado “Calçada Vigorelli”, o Calçada “A” da Urbanização

Vigorelli, na área rural, nas coordenadas cartográficas 7097542.2888978, 723007.19698617 (coord. geog. -26.224410, - 48.767046), no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963095** e o código CRC **79101210**.

LEI Nº 9.935, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina Servidão José Lamin, na Urbanização Vigorelli, no Município de Joinville.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominada “Servidão José Lamin”, a Servidão “K” da Urbanização Vigorelli, última lateral à direita da Estrada Engenheiro João de Souza Mello e Alvim, na área rural, nas coordenadas cartográficas 7097444.6000517, 723105.60239217 (coord. geog. - 26.225287, - 48.766745), no município de Joinville/SC.

Art. 2º Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26962875** e o código CRC **BE1E33F1**.

LEI Nº 9.934, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina, para todos os fins legais, vias anteriormente denominadas apenas para fins postais, mantendo a nomenclatura original.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Ficam denominadas, para todos os fins legais, em razão de sua incorporação ao patrimônio público, as vias abaixo descritas, mantendo a mesma nomenclatura utilizada nas leis que promoveram sua denominação para fins exclusivamente postais:

I - **SERVIDÃO ALECRIM**, a lateral a esquerda sentido centro-bairro, da Estrada Engenheiro João de Souza Mello e Alvim, a aproximadamente 950,00 m da Estrada Manoel Possidônio Rosa, Área de Expansão Urbana de PPC, com 118,00 metros de extensão e largura média de 5,50 metros, conforme planta da Regularização Fundiária "Cubatão III"; e

II - **SERVIDÃO JOÃO PINZEGHER**, a lateral a esquerda, sentido centro - bairro, da Estrada Engenheiro João de Souza Mello e Alvim, a aproximadamente 1.300,00 m da Estrada Manoel Possidônio Rosa, Área de Expansão Urbana de PPC, com 262,00 metros de extensão e 9,00 metros de largura, conforme planta da Regularização Fundiária "Cubatão III".

Art. 2º Ficam revogadas as Leis 9.161, de 29 de abril de 2022, e 9.211, de 28 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26943574** e o código CRC **AE9A3842**.

DECRETO N° 69079, de 29 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 01 de outubro de 2025:

- Ricardo Soares, para o cargo de Gerente de Inovação em Serviços e Processos.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26964807** e o código CRC **38F34729**.

DECRETO N° 69080, de 29 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 01 de outubro de 2025:

- Leo Vitor Alves Redondo, para o cargo de Gerente de Ecossistema e Cultura de Inovação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26964847** e o código CRC **0BC7F180**.

DECRETO Nº 69066, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025:

Sara Antunes da Silveira, matrícula 63.596, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26961830** e o código CRC **2030CAA6**.

DECRETO N° 69081, de 29 de setembro de 2025.

Altera a nomenclatura do cargo de Coordenadora I da Área de Hotelaria, Zeladoria e Nutrição, constante no Decreto nº 58.265, de 18 de janeiro de 2024, que promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Coordenadora I da Área de Hotelaria, Zeladoria e Nutrição, constante no Decreto nº 58.265, de 18 de janeiro de 2024, passa a ser denominado de Coordenadora da Área de Hotelaria e Zeladoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26964969** e o código CRC **4178390C**.

DECRETO N° 69067, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025:

Caroline Vieira, matrícula 63.948, do cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26961896** e o código CRC **F4F5C189**.

DECRETO Nº 69082, de 29 de setembro de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05,

EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 30 de setembro de 2025:

- Jackson Rodrigues, do cargo de Coordenador I de Manutenção.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26965141** e o código CRC **FB7A4322**.

DECRETO Nº 69083, de 29 de setembro de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, com o art. 2º da Lei 9.882 de 5 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Jackson Rodrigues, matrícula nº 93188, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 2º da Lei 9.882 de 5 de agosto de 2025, a partir de 01 de outubro de 2025, no Hospital Municipal São José.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26965248** e o código CRC **6FFE6361**.

DECRETO Nº 69068, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de setembro de 2025:

Mariza de Moraes de Souza, matrícula 56.685, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26961935** e o código CRC **6B1B35A2**.

DECRETO Nº 69087, de 29 de setembro de 2025.

Transfere função gratificada.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea a, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a transferência de função gratificada, assim como a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos, e

considerando que o § 4º, do art. 21º, da Lei nº 9.868 de 15 de julho de 2025, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, a partir de 29 de setembro de 2025, uma vaga de Função Gratificada de Coordenador, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26966094** e o código CRC **00057503**.

DECRETO Nº 69069, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de novembro de 2025:

Sergio Luis Spitzner Filho, matrícula 100.545, do cargo de Médico Plantonista Intensivista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26962439** e o código CRC **D7D84512**.

DECRETO Nº 69091, de 29 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 01 de outubro de 2025:

- Joel Georg, para o cargo de Supervisor da Unidade de Obras.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26972810** e o código CRC **E2398838**.

DECRETO Nº 69070, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Susani Queiroz e Silva, matrícula 62.819, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26962572** e o código CRC **6BE254DB**.

DECRETO Nº 69071, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de outubro de 2025:

Joana Pantoja da Cruz, matrícula 63.929, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26962999** e o código CRC **5EE00AB1**.

DECRETO N° 69092, de 29 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de outubro de 2025:

- Eduardo Felipe Heinemann Gassenferth, para o cargo de Gerente da Unidade de Parcerias e Concessões.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26972856** e o código CRC **33D90862**.

DECRETO N° 69072, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Rubens Clonito de Andrade Gomes, matrícula 59.804, do cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963069** e o código CRC **243016C5**.

DECRETO Nº 69073, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de novembro de 2025:

Luiz Henrique Yoshino, matrícula 99.607, do cargo de Médico Plantonista Intensivista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963110** e o código CRC **7403C9C9**.

DECRETO N° 69074, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Esmeraldina Franca Schmidt, matrícula 59.506, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963208** e o código CRC **92B7E939**.

DECRETO N° 69075, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

Lidia Manukian Patti, matrícula 59.477, do cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963281** e o código CRC **4F526270**.

DECRETO Nº 69076, de 29 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de outubro de 2025, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Civalda Pinheiro de Brito, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963344** e o código CRC **53137600**.

DECRETO N° 69084, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de outubro de 2025:

Elisangela da Conceição Sara a Duarte, matrícula 60.312 , do cargo de Técnico em Análises Clínicas, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26965584** e o código CRC **D4292F6E**.

DECRETO N° 69085, de 29 de setembro de 2025.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008:

Declara vacância do cargo público, por falecimento do servidor, a partir de 23 de setembro

de 2025:

Fabiane Cherobin, matrícula 36.835, do cargo de Enfermeiro, na Secretaria da Saúde.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26965655** e o código CRC **417211D8**.

DECRETO Nº 69086, de 29 de setembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025:

Jessica Michels Menezes, matrícula 62.329, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26965783** e o código CRC **053C9271**.

DECRETO Nº 69088, de 29 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 30 de setembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elaine Cristina Correia da Silva, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26972010** e o código CRC **474FE53E**.

DECRETO Nº 69077, de 29 de setembro de 2025.

Promove Designação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o art. 7º da Lei Complementar nº 266,

de 5 de abril de 2008, com o §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Izaldo Zacharias, matrícula nº 39418, para exercer a Função Gratificada de Coordenador constante do art. 7º da Lei n.º 9.868, de 15 de julho de 2025, a partir de 01 de outubro de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º O exercício da função gratificada exclui o adicional por serviço extraordinário, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 266, de 05 abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26964605** e o código CRC **797F6FAC**.

DECRETO Nº 69089, de 29 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 04 de março de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Amanda Carolina Engler Jorge, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26972035** e o código CRC **A6812E07**.

DECRETO Nº 69090, de 29 de setembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 19 de outubro de 2025, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de outubro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Sonia dos Santos Antunes, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26972095** e o código CRC **5661CAE2**.

DECRETO N° 69065, de 29 de setembro de 2025.

Altera o item 8 da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 67.096, de 09 de junho de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - “Conselho da Cidade”, para o mandato 2025/2028.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o inciso IX, art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei Complementar nº 380/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 8 da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 67.096, de 09 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

II -

a)

8. Vacância" (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26961729** e o código CRC **F579172E**.

DECRETO N° 69093, de 29 de setembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 01 de outubro de 2025:

- Monique Margô Serafim, para o cargo de Gerente de Relacionamento Organizacional.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26974329** e o código CRC **F067E4D7**.

DECRETO Nº 69078, de 29 de setembro de 2025.

Promove Dispensa.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com §3º do art. 7º da Lei 9.868 de 15 de julho de 2025,

DISPENSA, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de setembro de 2025:

- Ricardo Soares, da Função Gratificada de Coordenador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26964746** e o código CRC **3F3B5207**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 955/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RENAN FRANCISCO DE CARVALHO**, matrícula **63180**, os servidores:

Marisa Z. Borgmann, matrícula **27111**, indicação dos servidores da área;

Valdeli Albano, matrícula **56646**, indicação dos servidores da área;

Ana Claudia de Souza, matrícula **55731**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Luciana Silveira Virgílio, matrícula **17831**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante**, Secretário (a), em 29/09/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26949239** e o código CRC **3917FA73**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 953/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **EBERT ALBERT MENEZES BARRETO**, matrícula, **62477**, os servidores:

Carolina Vidoto Perez, matrícula **62477**, indicação dos servidores da área;

Gesse dos Santos, matrícula **50968**, indicação dos servidores da área;

Paulo Roberto Dias, matrícula **48812**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Loreni de fátima R. de Almiron, matrícula **47834**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, Secretário (a), em 29/09/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948852** e o código CRC **9EAE591E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 952/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LUIZA ULINSKI**, matrícula **61218**, os servidores:

Cleide Aparecida de Souza, matrícula 20486, indicação dos servidores da área;

Mariana Correa de Moura, matrícula 46113, indicação dos servidores da área;

Cristiane Fabris Dissenha, matrícula 40322, indicação do dirigente máximo do órgão;

Barbara Fagundes, matrícula 47774 , indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - REVOGA-SE a Portaria 674/2025/NGP-GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2777.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948121** e o código CRC **426C3B7A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 942/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório da servidora **Barbara Kawall Connolly Barreiros**, matrícula **55952**, os servidores:

Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, matrícula **45145**, indicação dos servidores da área;

Franciane Vieira de Melo, matrícula **49025**, indicação dos servidores da área;

Simone Marcela da Silva Oliveira, matrícula **37693**, indicação do dirigente

máximo do órgão;

Sayonara Salete Zuchetti, matrícula **18340**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935099** e o código CRC **1E8F0A9B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1938/2025 - SED.GAB

Joinville, 29 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para exercerem a função de **Orientadores Escolares**, a partir de 1º de outubro de 2025:

Nome Completo	Matrícula	Unidade escolar
QUELI FERNANDES FORTUNATO RENGEL	41814	Caic Francisco J R De Oliveira
PAULA GAMEIRO ROVIGO	41298	Caic Prof Mariano Costa
VERONICA NUNES DA CRUZ	23200	Caic Prof Mariano Costa
ELIETE MARTINS FERNANDES DO ROSARIO	49737	EM Adolpho Bartsch
ADRIANA MOREIRA	39737	EM Alfredo G. Henrique
SANDRA MANOELA MAFRA SEVERINO	41705	EM Anita Garibaldi
TATIANA PAULA MUZILO	41426	EM Dom Jaime De Barros Camara
CAMILA DE ARAUJO FRANCISCO	26894	EM Dom Jaime De Barros Camara
SAMARA NASCIMENTO BATTISTELLA	43063	EM Dr Abdon Batista
CAROLINE OLIVEIRA BASTOS	49716	EM Dr Abdon Batista
BIANCA ALESSANDRA DOS SANTOS SUPLICY VIE	45628	EM Dr Amador Aguiar
DEISI MARIA DE OLIVEIRA	38466	EM Dr Ruben Roberto Schmidlin
LILIANE TELES FERREIRA	41489	EM Dr Ruben Roberto Schmidlin
SONIA REGINA BRUNNER RODRIGUES ASSUNCAO	48358	EM Dr Ruben Roberto Schmidlin
PRISCILA CAROLINE CAETANO	45755	EM Dr Sadalla Amin Ghanem
BRUNA VANESSA DE OLIVEIRA	47456	EM Dr Sadalla Amin Ghanem
MICHELE CORDEIRO DA SILVA	41503	EM Dr. Nelson de Miranda Coutinho
BARBARA CRISTINA FELICIA DE BRAGA	49752	EM Dr. Nelson de Miranda Coutinho
VANDA MARIA MATTOS	41130	EM Enf. Hilda Anna Krisch
JESSICA THAYS SCHNAIDER	47433	EM Enf. Hilda Anna Krisch
MARCIA PATRICIA BUCCI	49766	EM Enf. Hilda Anna Krisch
EURONITE CASAS	40811	EM Eugenio Klug
DELIA DE SOUZA	47452	EM Fritz Benkendorf
ELISANGELA CRISTINA BUCCIO	45932	EM Gov. Heriberto Hulse
ROSELI CRISTIANE HODECKER REECK	21826	EM Gov. Heriberto Hulse
CACIELI MOY BRACIAK BATISTA	41376	EM Gov. Pedro Ivo Campos
WALTER ORCATI JUNIOR	41174	EM Gov. Pedro Ivo Campos
ZIONETE MARIA BARABACZ	24025	EM Hans Dieter Schmidt
MALVINA GARCIA VIEIRA	31767	EM Joao Costa
MARILDA RAMOS	46310	EM Joao Costa
GRASIELI DE MORAIS	46660	EM Joao Costa
FABIANE FERNANDES DOS SANTOS	26555	EM Joao De Oliveira

ELAINE REGINA FERNANDES NASCIMENTO	46583	EM Joao De Oliveira
ESDRA LIMA PINHEIRO SCHREIBER	36025	EM Jose Antonio Navarro Lins
SANDRA REGINA DE QUADRA	36348	EM Jose Antonio Navarro Lins
VERGILIO ANTONIO FERREIRA DA FONSECA	41591	Em Karin Barkemeyer
VERA LUCIA BAUSCH	47939	Em Karin Barkemeyer
MADEJANE DOS SANTOS MARTINS	31773	EM Lauro Carneiro De Loyola
DANUBIA DALLA COLLETTA	49008	EM Lauro Carneiro De Loyola
GISANE FRANCINE KELLER	40058	EM Monsenhor Sebastião Scarzello
ADRIANA VEXANI E SILVA	49952	EM Monsenhor Sebastião Scarzello
CRISTIANE XAVIER MENDES	50260	EM Padre Valente Simioni
RAQUEL GONCALVES	40847	EM Padre Valente Simioni
ANA PAULA BAUER DOMINGOS	23018	EM Padre Valente Simioni
ROBERTA SELLMER PEREIRA	20360	EM Pastor Hans Muller
RAQUEL ELISA DA SILVA MENEGHELLI	31535	EM Pastor Hans Muller
DAISY MARIA BORINELLI	27873	EM Paul Harris
KATIA REGINA DE MACEDO	49979	EM Paul Harris
JANAINA MARIA DALLANORA MENDONCA	24734	EM Pauline Parucker
MERI ELHEM FERNANDEZ TAMBOSI	39786	EM Pauline Parucker
SILVANA CORDEIRO FAGUNDES	49044	EM Pauline Parucker
DEISY MERLUZA BERNARDO PINTO	40061	EM Plácido Xavier Vieira
JEISA CRISTINI GALLASSINI PEREIRA	41147	EM Portaria 028 (Castello Branco - Extensão)
JANAINA CARDOSO PEREIRA VACHOLZ	49274	EM Portaria 028 (Castello Branco - Extensão)
ANDREA LOURDES RAMOS MOREIRA	49758	EM Portaria 1275 (Karin -Extensão)
JUSSARA MARIA GOMES HAAG	28309	EM Pref Baltasar Buschle
RENATA ATHANASIO DE SOUZA	40894	EM Pref Geraldo Wetzell
CRISTIANE COSTA ALVES TOMASI	48692	EM Pref Geraldo Wetzell
DAIANE MARLENE DEGLMANN SCHNEIDER	41377	EM Pref Joaquim Felix Moreira
TAIS FANHA FELIX	47813	EM Pref Joaquim Felix Moreira
MONICA MARIA RICARDO	26060	EM Pref Nilson Wilson Bender
BERNADETE LEANDRA FERREIRA RADKE	28580	EM Pref Nilson Wilson Bender
ZENILDE LOFFI AMANCIO	49606	EM Pref Wittich Freitag
CLEIDE TEODORO FERNANDES	49809	EM Pref Wittich Freitag
REJANE DE SOUZA	46914	EM Pref. Max Colin

ANDREZA COSTA DE OLIVEIRA SCHMITZ	24637	EM Prof. Max Colin
SANDRA REGINA RICARDO	33625	EM Prefeito Luiz Gomes
CARINA APARECIDA PITA DEMONTI	46206	EM Prefeito Luiz Gomes
FABIANA GONCALVES DE JESUS	23625	EM Pres Castello Branco
ELAINE CRISTINA PRIM GONCALVES	41167	EM Pres Castello Branco
MAISI CRISTINA PEREIRA DA ROSA TEIXEIRA	41129	EM Prof Ada S Da Silveira
SOLANGE MARIA ANDRZEJEWSKI	48735	EM Prof Ada S Da Silveira
CINTIA KARINA DA SILVA BERNARDES	24121	EM Prof Anna Maria Harger
SUSANA ZIEMANN FERREIRA	39496	EM Prof Avelino Marcante
NIKALE CINTIA NIEBUHR	27104	EM Prof Avelino Marcante
MARILEIA BIBOW PRZYBYLSKI	27281	EM Prof Bernardo Tank
MONIQUE CRISTINA PEREZ	47421	EM Prof Eladir Skibinski
GEANE REGINA COSTA MOREIRA	41146	EM Prof Eladir Skibinski
ALEXANDRA APARECIDA EZEQUIEL DE P FAEDO	39729	EM Prof Elizabeth Von Dreifuss
LUCILEIDE DOS SANTOS	40706	EM Prof Elizabeth Von Dreifuss
IZABEL CRISTINA BONETHE	36378	EM Prof Elizabeth Von Dreifuss
SHEILA STEFFEN KLIMTCHUK	39985	EM Prof Isabel Silveira Machado
GISELI DA SILVA	46262	EM Prof Joao Bernardino Da S J
FERNANDA APARECIDA BEY	39666	EM Prof Joao Bernardino Da S J
LAURILENE ROSA CABRAL PADILHA	21841	EM Prof Julio Machado Da Luz
LUCIMARA PIMENTEL	46260	EM Prof Lacy Luiza Da C Flores
KARIN ROBERTA REINERT DA LUZ	31982	EM Prof Lacy Luiza Da C Flores
MARA BRUN	34168	EM Prof Laura Andrade
ELISABETE BAPTISTA DE ALFREDO	45898	EM Prof Laura Andrade
JULIANE MARA DA SILVA LEMOS	40701	EM Prof Laura Andrade
NAZARE DAS GRACAS SEIFERT	35875	EM Prof Maria Regina Leal
CRISTIANE ZUQUETTI MARIA	47866	EM Prof Maria Regina Leal
DENIS WUSCHITZA	46586	EM Prof Orestes Guimaraes
IRANI FERNANDES DE MELO	46004	EM Prof Oswaldo Cabral
VIVIAN FERNANDA FRANKE	42602	EM Prof Saul Santanna O Dias
TEREZINHA RODRIGUES	41816	EM Prof Sylvio Sniecikovski
DEISI CRISTINA PEREIRA	42793	EM Prof Sylvio Sniecikovski
GILMARA RODRIGUES LIMA	26766	EM Prof Thereza Mazzolli Hreisem
TATIANA BUERI MACHADO PIVA	27912	EM Prof Thereza Mazzolli Hreisem
FERNANDA VARAL HELLMANN	47004	EM Prof Thereza Mazzolli Hreisem
VALDINEIA MARTA DE SOUSA FREITAS	46708	EM Prof Virginia Soares

DENIZE VOLTZ BISONI	37379	EM Prof Virginia Soares
ELISANGELA ALVES	47463	EM Prof Zulma Do R Miranda
DANIELA MARIA DOS PASSOS OLIVEIRA	23660	EM Prof Zulma Do R Miranda
JAINA CARLA MEDEIROS ALVES	47819	EM Professora Rosangela Martinowsky Baptista
ELISANGELA ANACLETO	48394	EM Professora Rosangela Martinowsky Baptista
VERA LUCIA MOREIRA DE GOES	49895	EM Professora Rosangela Martinowsky Baptista
ROSANE DO AMARAL DOS SANTOS	41084	EM Sen Carlos G De Oliveira
DELSA REGINA DUARTE	46584	EM Sen Carlos G De Oliveira
CAROLINE BARBOSA MATTEI	35946	EM Valentin Joao Da Rocha
VIVIANE DE SOUSA DA ROCHA	49292	EM Valentin Joao Da Rocha
LUCIANA MORENO MARQUES	23197	EM Ver. Arinor Vogelsanger
ELIANE DAISY CIDRAL DIPPOLD	35996	EM Ver. Arinor Vogelsanger
JANIA SARDO RIBEIRO	31948	EM Ver. Curt Alvino Monich
NILCEIA FRAGA OLENIKI	32485	EM Ver. Curt Alvino Monich
DOLORES BERNARDES	28565	Escola Municipal de Jovens e Adultos
EDSON LUIZ CORREA	39190	Escola Municipal de Jovens e Adultos
MARCIA FERREIRA BITTENCOURT	41047	Escola Municipal Portaria 072 (Avelino -Extensão)
SIMONE PIAZZA PAMPLONA	22805	Escola Municipal Portaria 072 (Avelino -Extensão)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26971017** e o código CRC **4D41A79A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 453/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 30/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é o fornecimento de **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR, EDIÇÃO 2025** (item 5 do objeto), a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Juliana Filippe Odil Bernstorff Neto Suplente Débora da Cunha Kirst Meyer	Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann Suplentes Carlos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevã o Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fomazari Mateus Scotti Ossemer	Juliana Filippe

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26970084** e o código CRC **8883290C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 452/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 32/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é o fornecimento de **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR, EDIÇÃO 2025** (itens 3 e 6 do objeto), a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Juliana Filippe Odil Bemstorff Neto Suplente Débora da Cunha Kirst Meyer	Mateus Scotti Ossemer Suplentes Carlos Eduardo Pipino Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fomazari Glaci Terezinha de Borba Estevã o Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Juliana Filippe

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2025.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26970442** e o código CRC **7D85BFDC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 451/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato nº 31/2025**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é o fornecimento de **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR, EDIÇÃO 2025** (item 2 do objeto), a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Juliana Filipe Odil Bemstorff Neto Suplente Débora da Cunha Kirst Meyer	Glaci Terezinha de Borba Estevã o Suplentes Carlos Eduardo Pipino Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Juliana Filipe

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26970630** e o código CRC **3C0EC880**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORTARIA Nº 43/2025

**PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, considerando os motivos expostos pela Presidente da Comissão designada (Memorando SEI N° 26827369/2025 - CGM.UCA.APC),

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/10/2025, o prazo para a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial N° 007/2025 (Portaria n° 21/2025 – SEI N° 0025168776 - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD), instaurado com a finalidade de apurar os fatos referentes à noticiada ausência de prestação de contas no âmbito do Projeto TC n° 122/2021 intitulado "**Passistas do Futuro**", decorrente do Edital de Chamamento Público Municipal n° 003/2021/PMJ (SEI 25515252), conforme Memorandos SEI N° 0025014081/2025 - CGM.UCA, da Controladoria-Geral do Município, e SEI N° 0022974568/2024 - SECULT.UAD.ASDC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 18:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26972287** e o código CRC **2A169C8C**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA SEI N° 2552/2025 - SGP.NAD

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, nomeia a Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVE,

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores: **Rozelene Prim** - matrícula 52.981, **Karine Pereira dos Santos** - matrícula 31.016, **Eduarda de Sousa** - Matrícula 54.545 e **Lislaine**

Larissa Neckel Cristofolini - matrícula 63.627, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Secretaria de Gestão de Pessoas .

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº **2216/2025** - 26599910

Andrei Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26945945** e o código CRC **C4F5A06D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 1510/2025/HSJ

Cria a Comissão de Trauma do Hospital Municipal São José e designa seus membros, estabelecendo suas competências e setores representados.

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância da padronização, qualificação e integração do atendimento ao trauma no âmbito hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre os diversos setores assistenciais, de apoio diagnóstico, terapêutico, administrativo e de ensino, com foco na melhoria contínua do cuidado ao paciente politraumatizado;

CONSIDERANDO a relevância da formação continuada das equipes multiprofissionais envolvidas no atendimento ao trauma;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Trauma** do Hospital Municipal São José, com o objetivo de coordenar, planejar, implementar e avaliar ações relacionadas ao atendimento de pacientes vítimas de trauma, promovendo a integração entre os setores envolvidos.

Art. 2º Compete à Comissão de Trauma:

- I. Propor protocolos e diretrizes assistenciais voltados ao atendimento ao trauma, baseados em evidências científicas;
- II. Avaliar e monitorar os indicadores de qualidade e segurança relacionados ao atendimento ao trauma;
- III. Promover capacitações, treinamentos e simulações para as equipes envolvidas;
- IV. Atuar de forma interdisciplinar na identificação de oportunidades de melhoria nos fluxos e processos assistenciais;
- V. Estabelecer canais de comunicação eficazes entre os setores assistenciais, administrativos e de apoio;
- VI. Articular-se com o setor de Ensino e Pesquisa para fomentar estudos e ações educacionais na área do trauma.

Art. 3º A Comissão de Trauma será composta por representantes dos seguintes setores:

I. Assistência Médica

- a) • **Anestesiologia:** Dr. Tomio Tomita, matrícula 99225;
- a) • **Cirurgia Geral:** Dra. Dayana Talita Galdino, matrícula 99628;
- a) • **Clínica Médica:** Dra. Flávia Rodrigues Fonseca Gregori, matrícula 70422;
- a) • **Neurocirurgia:** Dr. André Sanches Pitzschk, matrícula 78833;
- a) • **Ortopedia/Traumatologia:** Dr. Rodrigo Fetter Lauffer, matrícula 69855;
- a) • **Residência Médica (diversas áreas):**
 - I. ◦ Dr. Rogério Schiefler Kleis, matrícula 350043;
 - I. ◦ Dr. Lucas Baggio, matrícula 350001.

II. Áreas de Atendimento e Suporte Hospitalar

- b) • **Emergência / Sala de Trauma:** Tiago Costa Carnin, matrícula 99612;
- b) • **Centro Cirúrgico:** Dr. Rafael Sperandio Paim, matrícula 78711;
- b) • **UTI Adulto:** Dra. Aline Braz Pereira, matrícula 99605;

- b) • **Enfermagem:**
 - II. ○ Pronto-Socorro: Daniel Felipe Schons Tomasel, matrícula 80877;
 - II. ○ Pronto-Socorro: Eguinaldo Galvão de Lima, matrícula 79233;
 - II. ○ Centro Cirúrgico: Regina Martins de Souza, matrícula 84133;
 - II. ○ UTI Adulto: Robson Duarte, matrícula 55875.

III. Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- c) • **Imagem (Radiologia e Tomografia):**
 - III. ○ Dr. Marcelo Monich Fronza, matrícula 74677;
 - III. ○ Evaristo Claudino Ribeiro, matrícula 69288;
 - III. ○ Vinícius Barrea, matrícula 84377;
- c) • **Laboratório:**
 - III. ○ Marlos Vanni Borba, matrícula 73844;
 - III. ○ Bruna Martins de Souza, matrícula 51276;
- c) • **Hemoterapia**
 - III. ○ Dra. Gabriela Roncone Gastal, matrícula 84122;
 - III. ○ Roseane Camargo, matrícula 99833.

IV. Atendimento Pré-hospitalar

- d) • **Arnoldo Boege Junior**, matrícula 70211.

V. Ensino e Formação

- e) • **Coordenação de Ensino e Pesquisa:** Daniela Evangelista Neto, 83422.

VI. Gestão e Administração

- f) • **Setor Administrativo:** Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão, matrícula 90444;
- f) • **Tecnologia da Informação (TI):** Lucas de Souza Weber, matrícula 53440.

Art. 4º A presidência da Comissão de Trauma será definida entre seus membros em reunião inaugural, cabendo a este(a) coordenar os trabalhos, convocar reuniões e representar a comissão junto à direção do hospital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2025, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26645888** e o código CRC **CDEADF3E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.ULU

PORTARIA Nº 793/2025 - SEINFRA.GAB/SEINFRA.ULU

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 378/2002, que tem por objeto a Execução dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana, em Regime de Concessão, firmado entre o Município de Joinville/SC e a Empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda, e define as competências específicas dos designados.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 378/2002:

I – Responsáveis pela Gestão do Termo de Contrato n. 378/2002:

- Titulares:
 - Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949;
 - Marília Gasperin dos Santos – Matrícula nº 63.770.
- Suplente:
 - Marcelo Soares dos Santos – Matrícula nº 54.738.

II – Responsáveis pela Fiscalização dos Serviços de Coleta de Resíduos (domiciliar, seletivo, hospitalar):

- Titulares:
 - Felix Fuck – Matrícula nº 63.384;
 - Anderson Prus - Matrícula nº 63.746;
- Suplentes:

- Marília Gasperin dos Santos – Matrícula nº 63.770
- Magali Sueli Larsen – Matrícula nº 17.808 .

III – Responsáveis pela fiscalização do Aterro Sanitário (Ampliação, Operação, Tratamento, Controle Tecnológico, Manutenção e Encerramento):

- Titulares:
 - Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor – Matrícula nº 45.500;
 - Tays de Aguiar Bento – Matrícula nº 62.952.
- Suplentes:
 - Felix Fuck – Matrícula nº 63.384;
 - Marília Gasperin dos Santos – Matrícula nº 63.770

IV – Responsáveis pela fiscalização da Unidade de Recuperação Energética (Operação e Geração de Receitas Acessórias):

- Titulares:
 - Natalie Cristina Muchon de Bona Sartor – Matrícula nº 45.500;
 - Tays de Aguiar Bento – Matrícula nº 62.952.
- Suplentes:
 - Anderson Prus - Matrícula nº 63.746;
 - Marília Gasperin dos Santos – Matrícula nº 63.770.

V – Responsáveis pela Saúde e Segurança Ocupacional:

- Titular:
 - Adeir Pacheco de Freitas – Matrícula nº 63.706.
- Suplente:
 - Henrique Eduardo Ramos – Matrícula nº 45.270.

VI – Responsáveis pelos aspectos Legais e Jurídicos relacionados à Execução Contratual:

- Titular:
 - Shana Roesler Paiva - Matrícula nº 58.949.
- Suplente:
 - Bárbara Cristina Berger - Matrícula nº 63.694.

VII – Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:

- Titulares:
 - Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576;
 - Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos – Matrícula nº 41.511;
 - Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45.613;
 - Carlos Alberto Lucia Rosa – Matrícula nº 63.252.

- Suplente:
 - Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato atuar estrategicamente no acompanhamento e na avaliação global do Contrato de Concessão, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

- I. Avaliar o Desempenho Econômico-Financeiro da concessão, verificando a manutenção do equilíbrio contratual e a aderência aos indicadores de rentabilidade e viabilidade estabelecidos no edital e contrato.
- II. Acompanhar o Cumprimento de Metas e Indicadores de Desempenho de longo prazo, como expansão do serviço, qualidade da prestação, satisfação do usuário e metas ambientais.
- III. Promover a articulação e comunicação entre o Poder Concedente e a Concessionária em questões estratégicas, incluindo eventuais revisões, repactuações ou aditamentos contratuais.
- IV. Analisar e aprovar relatórios gerenciais e planos de investimento submetidos pela Concessionária.
- V. Coordenar as equipes de fiscalização e receber os relatórios de não conformidade para aplicação das sanções cabíveis, após devido processo legal.
- VI. Propor ajustes, melhorias ou aprimoramentos no contrato visando a otimização da prestação do serviço público.

Art. 3º Compete aos responsáveis pela Fiscalização dos Serviços de Coleta de Resíduos as seguintes atribuições, observadas as especificidades de cada modalidade:

I – Para a Coleta Regular, Seletiva e de Resíduos de Saúde:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de coleta, assegurando conformidade com as especificações contratuais de frequência, horários e rotas estabelecidas para cada modalidade;
- b) Verificar a qualidade, estado de conservação, adequação técnica dos veículos e equipamentos utilizados em cada tipo de coleta;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos procedimentos específicos de coleta, transporte e descarga, inclusive para resíduos de saúde, nos locais determinados pela CONCEDENTE;
- d) Avaliar a setorização dos serviços e emitir manifestação técnica sobre necessidades de ampliação, alteração de rotas ou adequação operacional;

II – Atribuições Comuns a Todas as Modalidades de Coleta:

- a) Analisar orçamentos para aquisição de novos equipamentos, veículos e melhorias operacionais, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- b) Acompanhar a execução de investimentos aprovados, verificando conformidade com projetos e especificações técnicas;
- c) Registrar, em relatórios próprios, as não conformidades, falhas ou ocorrências relevantes observadas durante a execução dos serviços;
- d) Fiscalizar e auditar os custos previstos no contrato, verificando a aderência às cláusulas contratuais e a correta aplicação dos recursos;
- e) Acompanhar e monitorar a correção das não conformidades, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- g) Registrar dados de produtividade e qualidade dos serviços prestados.

Art. 4º Compete aos responsáveis pela fiscalização do aterro sanitário:

- I – Acompanhar e fiscalizar as atividades de ampliação, operação, tratamento, controle tecnológico, manutenção e encerramento do aterro sanitário;
- II – Verificar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente para disposição final de resíduos sólidos;

- III – Fiscalizar os sistemas de controle ambiental, incluindo tratamento de chorume, captação e queima de gases, e monitoramento de águas subterrâneas e superficiais;
- IV – Avaliar a capacidade de recepção de resíduos e vida útil do aterro sanitário;
- V – Acompanhar os planos de encerramento e recuperação da área;
- VI – Avaliar os orçamentos de obras de ampliação, melhorias e sistemas de controle ambiental do aterro sanitário, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a execução das obras aprovadas, verificando a conformidade com os projetos executivos e especificações técnicas estabelecidas;
- VIII – Fiscalizar o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros das obras e investimentos em andamento;
- IX – Registrar e comunicar irregularidades técnicas ou ambientais observadas nas operações do aterro sanitário.

Art. 5º Compete aos responsáveis pela fiscalização da Unidade de Recuperação Energética:

- I – Acompanhar e fiscalizar a operação da Unidade de Recuperação Energética, verificando conformidade com parâmetros técnicos e ambientais;
- II – Fiscalizar a geração, comercialização e controle das receitas acessórias provenientes da venda de energia elétrica;
- III – Acompanhar os contratos de comercialização de energia e verificar a correta aplicação das receitas conforme clausulado contratual;
- IV – Avaliar orçamentos para melhorias, expansão e modernização da unidade, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- V – Acompanhar a execução de investimentos na unidade, verificando conformidade com projetos aprovados;
- VI – Fiscalizar os sistemas de controle de emissões atmosféricas e cumprimento dos padrões ambientais;
- VII – Monitorar a eficiência energética e indicadores de performance operacional da unidade;
- VIII – Registrar e comunicar irregularidades técnicas, operacionais ou financeiras relacionadas à Unidade de Recuperação Energética.

Art. 6º Compete aos responsáveis pela saúde e segurança ocupacional:

- I – Monitorar o cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e medicina ocupacional em todas as atividades contratadas;
- II – Avaliar as condições de trabalho, incluindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- III – Identificar e relatar riscos ocupacionais específicos dos serviços de limpeza urbana, bem como registrar e comunicar incidentes, acidentes e não conformidades;
- IV – Orientar e acompanhar a adoção de medidas preventivas e corretivas para eliminar ou minimizar riscos à saúde e à integridade física dos trabalhadores;
- V – Emitir manifestação técnica sobre melhorias nas condições de segurança e saúde ocupacional;
- VI – Avaliar orçamentos para equipamentos de segurança e melhorias nas condições de trabalho, emitindo manifestação técnica para aprovação;
- VII – Acompanhar a implementação de investimentos em segurança do trabalho aprovados.

Art. 7º Compete aos responsáveis pelos aspectos legais e jurídicos relacionados à execução contratual:

- I – Analisar a conformidade jurídica dos atos e procedimentos relativos à execução da concessão;
- II – Verificar a adequação dos documentos contratuais à legislação vigente e aos princípios da administração pública;

- III – Emitir manifestações técnicas e subsídios para a Comissão, resguardando a competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município para pareceres jurídicos formais;
- IV – Alertar a Comissão quanto a eventuais riscos jurídicos observados durante a execução contratual;
- V – Apoiar na redação de minutas de comunicações e instrumentos administrativos, assegurando alinhamento com as normas legais aplicáveis;
- VI – Contribuir para a articulação da Comissão com os órgãos jurídicos e administrativos envolvidos, respeitando os limites legais da atuação;
- VII – Emitir manifestação técnica-jurídica sobre aspectos contratuais de investimentos e melhorias propostos.

Art. 8º Compete aos responsáveis pelo aviso de movimento:

- I – Elaborar e encaminhar os Avisos de Movimento;
- II – Conferir os documentos para o devido trâmite do processo de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação;
- III – Reportar qualquer inconsistência ou irregularidade nos processos de Certificação Fiscal ou Subempenho/Liquidação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26965288** e o código CRC **55C94AA0**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NGP

PORTARIA N° 43/2025

A **Procuradora-Geral do Município de Joinville**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da Servidora Paula Padilha Penteado Klein, matrícula 56010, os seguintes servidores:

- Daniele Freitas Wetzel, matrícula 26784;

- Fernanda Guimarães Ritzmann Vieira, matrícula nº 36325;
- Janaina Elisa Heidron, matrícula nº 40382;
- Felipe Cidral Sestrem, matrícula nº 39258.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso, Procurador (a) Geral**, em 26/09/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26942482** e o código CRC **7F709DEF**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UAD/SEPROT.NGP

PORTARIA 181/2025/SEPROT

O Diretor Executivo da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do § 4º do art. 22 da Lei nº 9.868, de 15 de julho de 2025;

DESIGNA:

Art. 1º A partir de 02 de outubro de 2025, designo o servidor **Jonatan Vargas**, matrícula 54.872, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar a **Função Gratificada de Supervisor Geral**, remunerada com a gratificação estabelecida no inciso VI, do art. 10, da Lei Complementar nº 678, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/09/2025, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26788561** e o código CRC **F6B3AAB6**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE**PORTARIA N.º 089/2025**

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços proveniente(s) do Pregão Eletrônico nº **031/2025** firmada(s) com a(s) empresa(s) Brasitur Eventos e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 23.361.387/0001-07 (SEI0024695077) e Lind Guimar Machado, inscrita no CNPJ sob nº 18.010.737/0001-50 (SEI 0024695000), doravante denominada(s) Contratada(s), que tem objeto a eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de grades de isolamento (gradil), mesas e cadeiras. Serviço incluindo montagem e desmontagem dos materiais**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

- a) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566;
- b) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904;
- c) Marilda Moraes da Costa - matrícula nº 28171;
- d) Patrícia Ridsen Baleche - matrícula 27.433; e
- e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preço, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou o Termo de Contrato; e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato (conforme o caso), no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Termo de Contrato.

XII - Manter cópia da Ata de Registro de Preço, Autorização de Fornecimento, Termo de Contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato.

I - Certificadores:

- a) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566;
- b) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904;
- c) Marilda Moraes da Costa - matrícula nº 28171;
- d) Patrícia Risdén Baleche - matrícula 27.433; e
- e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26930165** e o código CRC **C77A5ECA**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD**PORTARIA N.º 091/2025**

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798 de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Supervisão das Atividades do Objeto da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e à Comissão de Fiscalização Administrativa do Termo de Colaboração n.º **0023457269/2024/PMJ** (SEI 0023457269, Errata 0023820227) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a **Fundação Educacional da Região de Joinville**, com sede na Rua Paulo Malschitzki, 10, Zona Industrial Norte, nesta cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, doravante denominada **ENTIDADE**, que tem por objeto a conjugação dos esforços entre as partes para a manutenção da Pista de Atletismo da Fundação Educacional da Região de Joinville para utilização conjunta entre as partes.

a) Supervisor das atividades do objeto da parceria: Fernando José Izidoro - matrícula nº 49604

b) Comissão de Fiscalização Administrativa:

b.1) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga (Titular) - matrícula nº 45955

b.2) Rosecler Ravache (Suplente) - matrícula nº 53486

b.3) Waldir Utzig (Suplente) - matrícula nº 28962

c) Comissão de Fiscalização Financeira:

c.1) Angela Vidal Santos (Titular)- matrícula nº 24008

c.2) Karla Borges Ghisi (Suplente) - matrícula nº 27429

c.3) Vanessa de Proença Bueno (Suplente) - matrícula nº 38803

Art. 2º - Aos Fiscais da Comissão de Fiscalização Administrativa compete:

I - Orientar a **ENTIDADE** quanto a correta utilização dos recursos visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

II - Monitorar e avaliar a parceria celebrada, atestando a execução física do objeto pactuado;

III - Acompanhar a vigência das parcerias, bem como a entrega, pelo proponente, da prestação de contas e avaliar quanto à viabilidade da sua renovação ou não;

IV - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que a **ENTIDADE** apresentar, verificando o alcance dos objetivos/metapas, bem como recomendar por meio de notificação as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

V - Realizar o acompanhamento, por meio visitas *in loco*, quando necessário, objetivando atender ao interesse público, e as metas estabelecidas no plano de trabalho.

VI - Notificar a **ENTIDADE** quanto às não conformidades constatadas, o qual deverá atender a notificação no prazo de 30 (trinta) dias;

VII - Acompanhar a vigência das parcerias, bem como a entrega, pelo proponente, da prestação de contas e avaliar quanto à viabilidade da sua renovação ou não;

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

IX - Emitir mensalmente relatório Técnico de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, atestando a execução física do objeto pactuado e versando sobre as visitas *in loco*, quando couber;

X - Emitir documento sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando couber.

XI - A Comissão de Fiscalização da execução Financeira, será composta por servidores públicos designados por meio de Portaria pela Secretaria de Esportes.

Art.3º - Aos Fiscais da Comissão de Fiscalização Financeira compete:

I - A Comissão de Fiscalização Financeira poderá solicitar documentos complementares à

ENTIDADE para subsidiar a análise das prestações de contas, que deverão ser encaminhadas no prazo estipulado via processo do autosserviço da respectiva parcela.

II - Caberá à Comissão de Fiscalização Financeira atestar quanto as regularidade e/ou irregularidades das análises das prestação de contas promovidas pelos servidores designados.

III - Constatada irregularidade na prestação de contas, a Comissão de Fiscalização Financeira deverá diligenciar o proponente de forma imediata a fim de que sejam sanadas as irregularidades encontradas.

IV - A **ENTIDADE** deverá se manifestar em até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do mesmo, desde que devidamente justificado dentro do prazo inicialmente estabelecido.

V- As prestações de contas serão julgadas pela Comissão Financeira da seguinte forma:

VI - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

VII - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; e

VIII- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

IX - Prática de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

X - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico injustificado; e

XI - Desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XII - Quando constatada a omissão no dever de prestar contas.

XIII- Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

XIV- Permanecendo a irregularidade, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

XV - O prazo referido no **caput** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

XVI - Na hipótese da prestação de contas for julgada irregular, por omissão da **ENTIDADE** em prestar contas, a apuração do dano ocorrerá mediante processo de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica.

XVII - A Comissão de Fiscalização Financeira, após a conclusão da análise de prestação de contas, encaminhará para apreciação da Controladoria Geral do Município para sua manifestação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Art. 5º Revoga-se a Portaria 099/2024/SESPORTE.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26964482** e o código CRC **69A247D8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1936/2025 - SED.GAB

Joinville, 29 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para exercerem a função de **Professor de Apoio Pedagógico**, a partir de 1º de outubro de 2025:

Nome Completo	Matrícula	Escola / CEI
Karina Grazielle Lader Henrique	39727	CEI Abdon da Silveira
Liria Mirian de Souza de Freitas	23206	CEI Abdon da Silveira
Charlene de Oliveira	46216	CEI Adhemar Garcia
Denise Aparecida Lemos de Carvalho	32625	CEI Adolfo Artmann
Fernanda Cristina dos Santos	36105	CEI Alegria de Viver
Gianni Grein de Souza	45689	CEI Alegria de Viver
Bruna Carla Dias	45642	CEI Alzelir T. Gonçalves Pacheco (Prof ^ª)
Adriana dos Anjos Anacleto Eick	39265	CEI Amandos Finder
Querem Hapuk Ferreira Barboza	45830	CEI Amandos Finder
Pricila da Rocha	45636	CEI Aventuras de Criança
Daiane Cristine de Souza	45865	CEI Beija Flor
Roselene Prá Fernandes Wanka	36195	CEI Bem-Me-Quer
Daniélle Isabel da Maia	39329	CEI Bem-Me-Quer
Jordana Tais Cassol Esídio	45982	CEI Bianca Carolina Pinheiro
Josiane Pires Medeiros	27880	CEI Bianca Carolina Pinheiro
Deisil Mussato Bez Gorio	46537	CEI Branca de Neve
Juliana Silva dos Santos	46093	CEI Cachinhos de Ouro
Adriana Liermann	46539	CEI Cachinhos de Ouro
Sandra Zietz Rech	41264	CEI Cachinhos de Ouro
Juliana Dumke Schmalz Kasulke	45648	CEI Cachinhos de Ouro Extensão
Paula Aparecida Sestari Venturi	35422	CEI Castelo Branco
Cleonice Vasque Pereira	36281	CEI Célio Gomes de Oliveira
Roseli Monteiro	39445	CEI Ciranda Cirandinha
Carina Passos Hildebrand	46540	CEI Débora Cristina Neves da S. Paloma (Prof ^ª)
Sarah Karolina Vieira	48178	CEI Doce Infância
Bruna Medeiros	42790	CEI Eliane Krüger
Graciela Regina Correa	39441	CEI Espaço da Criança
Eliane Berté	45812	CEI Espaço da Criança
Regiane Arndt Kricheldorf	27844	CEI Espaço Encantado
Jéssica Bortolotto	45668	CEI Esperança
Leiliane Gil Espinha	39287	CEI Espinheiros
Roberta de Borba	31952	CEI Espinheiros
Cleide Mariano Pereira	36096	CEI Espinheiros
Mirian Regina da Costa	45624	CEI Estrelinha Brilhante
Cristiane Teixeira Bandeira	45766	CEI Fátima
Carolina Veiga Klein de Medeiros	23251	CEI Felicia Cardoso Vieira (Prof.)
Patrícia Anelise Sardagna Schroeder	45690	CEI Felicia Cardoso Vieira (Prof.)
Suzana Tonett	46555	CEI Gustavo Zietz
Angelita Virgilino Ferreira Raulino	41200	CEI Herondina da Silva Vieira (Prof.)
Solange Aparecida Lemes	18699	CEI Herondina da Silva Vieira (Prof.)

Janaina Cristina Rosa	48160	CEI Iraci Schmidlin (Prof.)
Marcia Aparecida Plochanski Melgarejo	35983	CEI Iraci Schmidlin (Prof.)
Ana Paula Bento Lombardi	35844	CEI Itaum
Grasiele Aparecida Sousa	45682	CEI Itaum
Mariana Costa Rodrigues	39317	CEI Jardim Sofia
Roseli Dutra da Silva	36198	CEI Jorge Luiz Vanderwegen
Alexandra de Souza	48350	CEI José do Patrocínio
Daniely Rodrigues Gonçalves	45768	CEI José Francisco Vieira
Elisângela dos Santos Avancini Heiden	41878	CEI Juarez Machado
Cristiane Aparecida Cesário	47709	CEI Juliana de Carvalho Vieira (Prof.)
Adriana Francisco dos Santos	45807	CEI Justina Rosa Fachini
Márcia Paroski	27816	CEI Justina Rosa Fachini
Carolina Sofia dos Reis	46073	CEI Lírio do Campo
Dayane da Silva Cruz	47782	CEI Luiza Maria Veiga
Pamela Bruna Coelho Amoras	46608	CEI Maria Laura Cardoso Eleotério
Edna da Rocha Coutinho	46598	CEI Marilene dos Passos Santos
Patricia Minatti Schmidt	48124	CEI Marilene dos Passos Santos
Sidnei Flores	47021	CEI Marilene dos Passos Santos
Sandra Mara Ribeiro dos Passos de Oliveira	39883	CEI Marilene dos Passos Santos
Juliana Serafin Reinert	36377	CEI Mário Avancini
Maricelia Maurília dos Passos Bottechwicz	38272	CEI Mário Avancini
Milena Aparecida Gomes Volkmann	35830	CEI Meu Pequeno Mundo
Janete Schlikmann	35898	CEI Miraci Dereti
Franciele Wolf Maia	47742	CEI Miosótis
Sonia Oliveira Rosa	45947	CEI Monteiro Lobato
Marcia Aparecida Remussi	35870	CEI Morro do Meio
Araci Kuchenbecker Schadeck	36243	CEI Mundo Azul
Rutnea Molina Ribeiro Brim	39487	CEI Namir Alfredo Zattar
Marilena Rodrigues	48141	CEI Namir Alfredo Zattar
Patricia Vendramin Borba	35997	CEI Namir Alfredo Zattar
Kátia Bueno da Silva Wilvert	48523	CEI Odorico Fortunato
Vanessa Rodrigues Lopes da Silva	39555	CEI Pão de Mel
Marileia Flores Mohr	47885	CEI Pão de Mel
Bruna Danieli dos Santos	47127	CEI Paraíso da Criança
Ticiani Thiara de Borba	45638	CEI Paraíso da Criança
Luciana Fernandes Mueller	35835	CEI Parque Guarani
Mariane das Graças Rodrigues Huinka	35843	CEI Parque Guarani
Cátia Cilene Correa dos Santos	39434	CEI Pedacinho do Céu
Katia Luzana Albertino	19753	CEI Pedro Paulo Hings Colin
Jessika Bernardino Padilha	45794	CEI Pedro Paulo Hings Colin
Andréia Dias Soares	46029	CEI Pedro Ivo Figueredo de Campos

Sabrina de Cassia Lopes	39484	CEI Pequena Sereia
Maila Carina de Freyn	41681	CEI Pequeno Príncipe
Steffany Oliveira Rosa	46053	CEI Pequeno Príncipe
Regiane Lopes Vieira	48349	CEI Peter Pan
Claudiane Jacques	27900	CEI Raio de Sol
Gislaine dos Santos	48120	CEI Raio de Sol
Claudia Rosane Hempede Almeida	39859	CEI Salete Konecki (Prof.)
Daiara Cristine Ziebarth Stein	39854	CEI Salete Konecki (Prof.)
Fátima Bello Pereira Machado	39442	CEI Sementinha
Andréia de Fátima Pereira Félix Jeremias	41401	CEI Sigelfrid Poffo
Rosane Sievert	40175	CEI Silvia Regina Cavalheiro
Gisele Cabral	48073	CEI Sol Nascente
Mikaela Tavares	35410	CEI Sonho de Criança
Luciane Faganello	43107	CEI Teresa Campregher Moreira (Prof.)
Emisley de Oliveira Hofbauer	36502	CEI Zé Carioca
Maria Isabel Cunhaque Cristofolini	45741	CEI Zelândia Thomazi Bratti
Carina Eunice Ferreira Schlickmann	42999	CEI Zelândia Thomazi Bratti
Erias Juliane Jeremias Evaristo	46058	CEI Zelândia Thomazi Bratti
Marli Salete Verza	39661	CEI Zilda Arns Neumann
Eliane da Silveira Bissoli	27167	CEI Zilda Arns Neumann
Sherly Bety da Silva Martineschen	46031	E.M. Anaburgo
Edna Caskoski Kobren Santana	46215	E.M. Castello Branco Extensão
Eliane Gonçalves Nogueira da Silva	48119	E. M. Eladir Skibinski
Alice Emanuelle Pieper	32625	E.M. Heriberto Hülse (Gov.)
Marciane Seefeld Gonçalves	48130	E. M. Hermann Müller
Alexsandra Rincawetscki Santana	24660	E.M. Júlio Machado da Luz (Profº)
Cinara Senem	36024	E.M. Lauro Carneiro de Loyola (Dep.)
Bruna Lucir Antônio	45847	E.M. Orestes Guimarães
Adriana Cristina Bento Gilli	35846	E.M. Pauline Parucker
Fabiana Vitória Eduvigis	29620	E.M. Ruben Roberto Schmidlin
Dirlene Calixto de Farias	46015	E.M. Wittich Freitag (Prof.)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26853247** e o código CRC **E18896D0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DZU/SEINFRA.UAG

Portaria nº 790/2025/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata 26720468, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **L C da Luz Buhner Telas**, inscrita no C.N.P.J. nº. 16.713.222/0001-91, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se a **aquisição de tubos de concreto encaixe macho e fêmea**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 354/2025** ficando assim constituída:

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Unidade de Apoio e Governança

Fiscais Titulares

Caroline Calil Jobim - Matrícula nº 60.997;

Sabrina Lang - Matrícula nº 63.476;

Everton Emanuel Roberti Lima - Matrícula nº 63.132.

Fiscais Suplentes

Elisa Kassulke Engel - Matrícula nº 42.830;

Roger Wilson Vale Rogerio - Matrícula nº 63.085.

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata 26720468, bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação e controle de saldo da Ata.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas

as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento de ARP sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do Ata de Registro de Preço, termo de referência, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948714** e o código CRC **B3F2C3C4**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.UCC/HMSJ.UCC.AFC

PORTARIA Nº 1595/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 26175870, oriundo do Pregão Eletrônico 254/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 26175870, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 254/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Festmed Comércio e Importação Ltda., inscrita no CNPJ n.º 35.536.845/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Roseane Camargo - Matrícula nº 99833;
2. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula nº 61155;
3. Breno Fernandes Silva Bragança - Matrícula nº 100574;
4. Deise Elenita Mello Paulischen - Matrícula nº 97066;
5. Solange Kulkamp Pereira - Matrícula nº 88900.

b) Suplentes:

1. Gabriela Roncone Gastal - Matrícula nº 84122;
2. Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 26175870, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Roseane Camargo - Matrícula nº 99833;
2. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula nº 61155;
3. Breno Fernandes Silva Bragança - Matrícula nº 100574;
4. Deise Elenita Mello Paulischen - Matrícula nº 97066;
5. Solange Kulkamp Pereira - Matrícula nº 88900.

b) Suplentes:

1. Gabriela Roncone Gastal - Matrícula nº 84122;
2. Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;

- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26962094** e o código CRC **1CDF55EE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.UCC/HMSJ.UCC.AFC

PORTARIA Nº 1594/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 26175851, oriundo do Pregão Eletrônico 254/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 26175851, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 254/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Fortecare Indústria de Produtos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 08.474.646/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Roseane Camargo - Matrícula n.º 99833;
2. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula n.º 61155;
3. Breno Fernandes Silva Bragança - Matrícula n.º 100574;
4. Deise Elenita Mello Paulischen - Matrícula n.º 97066;
5. Solange Kulkamp Pereira - Matrícula n.º 88900.

b) Suplentes:

1. Gabriela Roncone Gastal - Matrícula n.º 84122;
2. Marlos Vanni Borba - Matrícula n.º 73844.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI 26175851, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento

fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Roseane Camargo - Matrícula nº 99833;
2. Gisele Almeida dos Santos - Matrícula nº 61155;
3. Breno Fernandes Silva Bragança - Matrícula nº 100574;
4. Deise Elenita Mello Paulischen - Matrícula nº 97066;
5. Solange Kulkamp Pereira - Matrícula nº 88900.

b) Suplentes:

1. Gabriela Roncone Gastal - Matrícula nº 84122;
2. Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao

efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26960794** e o código CRC **0B303FE3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1937/2025 - SED.GAB

Joinville, 29 de setembro de 2025.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para exercerem a função de **Supervisor Escolar**, a partir de 1º de outubro de 2025:

Nome completo	Matrícula	Unidade escolar
Aparecida Heiderscheidt dos Santos	46346	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)
Daniele Marchi Foyth	49834	ABDON BAPTISTA (E.M. DR.) (U)
Roberto Floriani de Oliveira	41589	ADA SANT?ANNA DA SILVEIRA (E.M. PROF ^a)(U)
Silvia Milléo de Oliveira Palermo	40140	ADA SANT?ANNA DA SILVEIRA (E.M. PROF ^a)(U)
Juliana Eger Henrique	41677	ADOLPHO BARTSCH (E.M.) (U)
Reginaldo Rodrigues da Silva	23688	ALUIZIUS SEHNEM (E.M. PROF.) (U)
Bianca Alessandra dos Santos Suplicy Vieira	45628	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)
Sita Maria Moura Soares	49789	AMADOR AGUIAR (E.M.) (U)
Margarete Maria Ferreira Cordeiro	46645	ANABURGO (E.M.) (U)
Elizangela Porfírio Costa	24152	ANITA GARIBALDI (E.M.) (U)
Albenise França da Silva Costa	26946	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROF ^a) (U)
Deisi Keiser Mathies	31949	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROF ^a) (U)
Rafaela Savtchen Tamazzia Carvalho	46898	ANNA MARIA HARGER (E.M. PROF ^a) (U)
Luciana Maria Ostrowski	49835	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)
Rosana Cristina de Borba	49723	ARINOR VOGELSANGER (E.M. Ver.) (U)
Giovana Aparecida Mafra	41986	ARTHUR DA COSTA E SILVA (E.M. PRES.) (U)
Ane Beatris Branderburg	23884	AVELINO MARCANTE - EXTENSÃO
Kennie Vanessa Alves	38767	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)
Margarete Antunes Alves	47671	AVELINO MARCANTE (E.M. PROF.) (U)
Fernanda Heloisa Silvy	35915	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)
Michele Veiga	41389	BALTASAR BUSCHLE (E.M. PREF.) (U)
Suzana Cirico Tubel	39784	BERNARDO TANK (E.M. PROF.) (U)
Layeny Lemos Schimtz	18229	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)
Luciana Xavier de Souza	36073	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (E.M. SEN.) (U)
Ciro Dóros Alexandre Cardoso	52852	CARLOS HEINS FUNKE
Eliane Cabral	35976	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U)
Juliana Ghizzi	49715	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U) Extensão
Luciani Campestrini dos Santos	36311	CASTELLO BRANCO (E.M. PRES.) (U) Extensão
Maria Regina Teixeira	47807	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)
Marisa da Silva Vicentin	40845	CURT ALVINO MONICH (E.M. VER.) (U)
Taise do Amaral Nunes Catoni	49805	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA
Kátia Ericlê Filho Valle Lazzareschi	39463	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (E.M.) (U)
Carlas Rosemeri do Nascimento	42784	ET ADID SKIRINSKI (E.M. PROF ^a) (U)

Pawluk	42104	ELADIA SKIBINSKI (E.M. PROF.) (U)
Ana Cláudia Palma Santos	35866	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROF ^a) (U)
Maria Inêz Perez Bonano	36390	ELIZABETH VON DREIFUSS (E.M. PROF ^a) (U)
Fernanda Carla Ponick	31849	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT (E.M.) (U)
Cristiane da Silva de Andrade	49712	EVALDO KOEHLER (E.M.) (C)
Scheila Cristina Nascimento	36104	FRCO. JOSÉ R. DE OLIVEIRA(CAICPROF.DESEM.)(U)
Angelica de Borba Rosa Deunizio	21813	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)
Clarise dos Santos Seganfredo	35854	GERALDO WETZEL (E.M. PREF.) (U)
Adriana Rohling Torres Fiedler	22985	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)
Suilene Vieira Gomes Budal	39751	HANS DIETER SCHMIDT - (E.M. DR.) (U)
Cátia Corrêa Michalovicz	23708	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)
Cheila Schlickmann Peixer	36321	HANS MÜLLER (E.M. PASTOR) (U)
Clesnia de Oliveira	31278	HERIBERTO HÜLSE (E.M. GOV.) (U)
Marciane Seefeld Gonçalves Hermann	48130	HERMANN MÜLLER (E.M.) (C)
Bruna Koller Adami	46358	HILDA ANNA KRISCH (ENF ^o) (E.M.)
Josiane Dias	27540	HILDA ANNA KRISCH (ENF ^o) (E.M.)
Juliana Terezinha Alves	46486	HILDA ANNA KRISCH (ENF ^o) (E.M.)
Cristiano Pereira da Silva	41811	ISABEL SILVEIRA MACHADO (E.M. PROF ^a) (U)
Luciana Weinrich Lopes de Souza	35922	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)
Marcia Francieli Bolda da Rocha	35857	JAIME DE BARROS CÂMARA (E.M. DOM) (U)
Anna Paula Moller	43427	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA JR. (EM PROF)(U)
Ênia Amélia de Oliveira	38094	JOÃO COSTA (E.M.) (U)
Mariléia Aparecida Schmitt Lohmann	18236	JOÃO COSTA (E.M.) (U)
Arnice Lubowski de Oliveira	47207	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)
Karin Danner da Costa	47474	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.) (U)
Rosana Vieira de Castro Duarte	49213	JOÃO DE OLIVEIRA (E.M.)(U)
Cristiane Terezinha Alves Eising	21832	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)
Juçara Stange Fernandes	49714	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (EM. PREF.) (U)
Mariel Almeida Machado	46575	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)
Osmarete Amorim Goulart	36108	JOSÉ ANTÔNIO NAVARRO LINS (E.M. DR.) (U)
Regiane Eugenio De Souza Cardozo	41590	JOSÉ MOTTA PIRES (E.M.) (U)
Alcione Pauli	22449	JOVENS E ADULTOS (E.M.)
Detrécia Correa	47882	JÚLIO MACHADO DA LUZ (E.M. PROF.)

Francisca Cunha	41003	(U)
Rafaelle Francine Meneghelli	49659	KARIN BARKEMEYER (E.M.PROF ^a) (U)
Elaine Eger Noveletto	31764	KARIN BARKEMEYER-Extensão (E.M.PROF ^a) (U)
Marcia Ana Gervasi	35924	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROF ^a) (U)
Rosana Aparecida de Almeida Sehnem	36384	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (E.M. PROF ^a) (U)
Françoise Rocha Machado	25596	LAURA ANDRADE (E.M. PROF.) (U)
Maica Rover Cadornin	25675	LAURA ANDRADE (E.M. PROF.) (U)
Juliana Chiarelli	25372	LAURA ANDRADE (E.M. PROF ^a) (U)
Fárida Finardi	48839	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (E.M. DEP.) (U)
Édolos Gonçalves da Maia	47824	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)
Graziele Martins Matias	36467	LUIZ GOMES (E.M. PREF.) (U)
Kariny Von Dentz	42473	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROF ^a) (U)
Talita Capanema Batista	41101	MARIA REGINA LEAL (E.M. PROF ^a) (U)
Aline Mayka Zonner Sutil	31311	MARIANO COSTA (CAIC PROF ^o) (U)
Rosângela Nicoletti	39806	MARIANO COSTA (CAIC PROF ^o) (U)
Josiane de Souza Pereira	23058	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)
Patricia Elaine Medeiros	46562	MAX COLIN (E.M. PREF.) (U)
Ana Claudia Zeszotko	40806	MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO (E.M.) (U)
Maria Fabiane Souza Israel	20869	MONSENHOR SEBASTIÃO SCARZELLO (E.M.) (U)
Tiago Rosa	41815	NELSON DE MIRANDA COUTINHO(E.M.) (U)
Maria Dolores Tomaz	48740	NILSON WILSON BENDER (E.M.PREF.) (U)
Elisângela Marthendal João dos Santos Dunzer	36233	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)
Luiza Antônia Delmonego Alves	49853	ORESTES GUIMARÃES (E.M. PROF.) (U)
Daniela Stammerjohann Reis	37001	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)
Luiza Marlene Kasmirski Kluk	45971	OSWALDO CABRAL (E.M. PROF.) (U)
Ana Paula Luciano de Amaral	46251	PAUL HARRIS (E.M.) (U)
Francine Zimmermann Finder	35868	PAUL HARRIS (E.M.) (U)
Angela Marques de Liz Souza	47710	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)
Suzimara Ferreira	48416	PAULINE PARUCKER (E.M.) (U)
Luzia Riba Hammes	32802	PEDRO IVO CAMPOS (E.M. GOV.) (U)
Paula Cristina Palhares da Rocha	46444	PLÁCIDO XAVIER VIEIRA (E.M.)
Maria da Glória Souza	36115	ROSANGELA MARTINOWSKY BAPTISTA (E.M. PROF.) (U)
Aline Paloma Rodrigues de Araujo Santana	49745	ROSÂNGELA MARTINOWSKY BAPTISTA (E.M. PROF.) (U)
Sinácia Negrão Vieira de Medeiros	15001	ROSA MARIA BEREZOSKI DEMARCHI

SIMESIA NASARIO VIEIRA DE MEDEIROS	13001	(E.M. PROF.) (U)
Lilian Lanusse da Silva Freitas Barros	49660	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)
Luciana Moser Dias	28979	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (E.M. DR.) (U)
Priscila Paes Inácio Melies	39506	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)
Simone de Oliveira da Silva	47859	SADALLA AMIN GHANEM (E.M. Dr.) (U)
Madelaine do Rosário	48860	SAUL SANT?ANNA DE OLIVEIRA DIAS (EM. PROF.) (U)
Deisi Cristina Pereira	42793	SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)
Viviane Faustino	46817	SYLVIO SNIECIKOVSKI (E.M. PROF.) (U)
Justina Alves de Moraes de Almeida	41430	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF ^a)
Luciane Duarte	26059	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (E.M.PROF ^a)
Claudia Regina Monteiro Zimmermann	14696	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)
Nívia Maria Gasparin Cominato	39504	VALENTE SIMIONI (E.M. Pe.) (U)
Graciani Neumann da Silveira	47806	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)
Jezaine Gonçalves	46174	VALENTIM JOÃO DA ROCHA (E.M.) (U)
Alexandra Markendorf de Assis	45793	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF ^a) (U)
Maíra Tiara Xavier Vieira Cabral e Silva	46568	VIRGÍNIA SOARES (E.M. PROF ^a) (U)
Daniely Machado Back Hellmann	40068	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)
Kétarine de Matos Gomes	48577	WITTICH FREITAG (E.M. PREF.) (U)
Beatrícia Regina Duarte	40896	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF ^a) (U)
Tatiana Cristina Ferreira	32575	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (E.M. PROF ^a) (U)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26962574** e o código CRC **AB9CD39F**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP**Portaria Nº 107/2025**

A Diretora Executiva do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, em substituição do Diretor Presidente, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 63161/2024 e Lei Municipal nº 378/2012, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora THAYSI REGINA DE MELO DEMARIA, mat. 857:

I - Luidmila Dematte Feitosa, mat. 655 e Cristina Basílio Barbosa Eiras, mat. 656, indicadas pelos servidores da área;

II - José Leomar Gonçalves, mat. 395 e Márcia Regina de Melo Hoerning, mat. 819, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948918** e o código CRC **3F6BF193**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 958/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Fernanda Borges Moreira, matrícula,**

61312, os servidores:

Dgorgia Eliane Beal Paiva, matrícula 23425, indicação dos servidores da área;

Silvana Eloisa Ceretta, matrícula 49897, indicação dos servidores da área;

Daniela Pacheco Cardoso Finke, matrícula 43074, indicação do dirigente máximo do órgão;

Fabiane Grasso Mendonça, matrícula 48040, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26957546** e o código CRC **A472F97A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 957/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Francieli Rubia de Oliveira Bineck, matrícula 61440**, os servidores:

Andréia Ana Bazzi Flores, matrícula 40368, indicação dos servidores da área;

Fernanda Marconcini Morbis, matrícula 48976, indicação dos servidores da área;

Josilma Silva Nogueira, matrícula 61222, indicação do dirigente máximo do órgão;

Gabriela Borges Garcez, matrícula 46225, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26957205** e o código CRC **EAD97E47**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 956/2025/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **SUELEN DA SILVA ROSINA, matrícula, 62221**, os servidores:

SILVANA ELOISA CERETTA, matrícula 49897, indicação dos servidores da área;

DANIELA PACHECO CARDOSO FINKE, matrícula 43074, indicação dos servidores da área;

FABIANE GRASSO MENDONÇA, matrícula 48040, indicação do dirigente máximo do órgão;

DANIELA PACHECO CARDOSO FINKE, matrícula 43074, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26956755** e o código CRC **2D420F79**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 954/2025/NGP-GAB**

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **PATRICIA BURGARDT DO NASCIMENTO DO PILAR**, matrícula, **61605**, os servidores:

Gesse dos Santos, matrícula 50968, indicação dos servidores da área;

Àlvaro Cesar Ricardo Junior, matrícula 39011, indicação dos servidores da área;

Paulo Roberto Dias, matrícula 35175, indicação do dirigente máximo do órgão;

Roseli Safanelli Figueredo, matrícula 39286, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregório F Cavalcante, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26948999** e o código CRC **A7FC85B9**.

EDITAL SEI Nº 26968531/2025 - SAS.UAC.CMDM

Joinville, 29 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM JOINVILLE/SC**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO n.º 01/2025****SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE
JOINVILLE/SC para a Gestão 2025/2027**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Joinville/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 5.133/2004, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades para compor o Fórum Eletivo que elegerá 8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) representantes suplentes de organizações da sociedade civil para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Joinville/SC, para o mandato 2025-2027, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**1. DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE DA ASSEMBLEIA DO FÓRUM**

1.1 O Fórum Eletivo para Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Atendimento e Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Joinville é uma prática institucional do referido Conselho que tem por finalidade, promover a participação de representantes de instituições/entidades que atuam em nosso município e contemplam a população de mulheres em suas ações, junto ao CMDM. O referido Fórum é uma atividade sem fins lucrativos, integrada por entidades de atendimento e defesa dos direitos da mulher do município de Joinville conforme preconiza a Lei n.º 5.133/2004.

1.2 O processo eleitoral será regido por este Edital visando o preenchimento de 8 (oito) vagas titulares e 8 (oito) vagas suplentes, conforme artigo 2º da Lei n.º 5.133/2004, para entidades da Sociedade Civil, de acordo com as áreas/categorias elencadas no item 1.4.

1.3 A Assembleia Geral do Fórum poderá ser instalada também em sessão especial quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para substituição de representantes titulares e/ou suplentes no curso do seu mandato ou com uso de lista de suplência das instituições aptas, mas que não foram eleitas devido ao número determinado de cadeiras, onde será considerado o maior número de votos recebidos na ocasião do Fórum, opção a ser decidida em reunião ordinária dos integrantes do CMDM.

1.4 A Assembleia Geral do Fórum deverá eleger as 8 (oito) representantes titulares, com igual número de suplentes, de organizações da sociedade civil legalmente constituídas, sediadas no Município de Joinville, devendo ser enquadradas em uma das categorias abaixo:

I - 2 (duas) representantes de entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher;

II - 1 (uma) representante de entidades de atenção integral à saúde da mulher;

III - 1 (uma) representante de núcleos de estudo de gênero das universidades;

IV - 1 (uma) representante de associações de classes;

V - 1 (uma) representante de associações de etnias e raças;

VI – 1 (uma) representante de instituições de atendimento a mulheres vítima de violência;

VII - 1 (uma) representante de entidades de defesa dos direitos da mulher.

1.5 As representantes titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e suas respectivas suplentes exercerão um mandato de 2 (dois) anos, facultada uma reeleição, podendo ainda ser substituídas.

1.6 No caso de substituição de titular e/ou suplente, seu mandato será apenas o necessário para completar o mandato da representante originalmente eleita, sendo, portanto, menor do que 2 (dois) anos.

1.7 A função dos membros do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, de acordo com a Lei nº 5.133/2004.

Parágrafo primeiro: caso determinado segmento representativo de organização da sociedade civil fique em vacância durante o processo do Fórum Eleitoral para compor o CMDM, outras organizações dos segmentos citados, podem pleitear a vaga disponível.

2 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 São pré-requisitos para a organização se habilitar para a referida eleição:

a) Compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, conforme Plano Nacional de Política para as Mulheres e suas atualizações: disponível em:

<https://www.gov.br/mulheres/pt-br/aceso-ainformacao/participacao-social/plano-nacional-de-politicas-para-mulheres>); bem como, dos princípios do Plano Municipal e do Plano Estadual de Políticas para às Mulheres quando implantados.

b) Ter como parte integrante de suas propostas a defesa dos direitos humanos das mulheres, o enfrentamento ao preconceito e a discriminação baseada na liberdade sexual e identidade de gênero, a promoção da melhoria das condições de vida e de saúde das mulheres em todas as fases do seu ciclo vital, o enfrentamento a todas as formas de violências contra mulheres, a defesa do caráter laico do Estado, a defesa da participação das mulheres na política e seu acesso aos espaços de poder e decisão, e no empoderamento social e econômico das mulheres;

c) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres, em Joinville, há pelo menos 02 (dois) anos no município de Joinville.

2.2 Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para mandato de 2025-2027, as organizações que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

1. Articulações e Redes femininas e de defesa dos direitos das mulheres;
2. Organizações de caráter associativo, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade e dos direitos das mulheres.

2.2.1 No caso das organizações mistas, as mesmas deverão ser obrigatoriamente representadas em suas instâncias por mulheres.

2.3 No ato da inscrição, a instituição deverá entregar/enviar os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Formulário Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;
- b) Preenchimento da Indicação de Delegada e da Declaração de não vínculo com o poder público, conforme anexos III e IV;
- b) Estatuto Social registrado em cartório (se houver), Ata da Fundação e de eleição da diretoria, ou Contrato Social registrado na Junta Comercial, nos quais conste os valores e missão da entidade, sendo consoantes com à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Atestados:
 - d.1) Alvará de Localização e Permanência da PMJ - dos últimos dois anos.
 - d.2) Alvará do Corpo de Bombeiros Militar de Joinville - dos últimos dois anos.
 - d.3) Alvará da Vigilância Sanitária ou a Dispensa do Mesmo - dos últimos dois anos.

Referidos atestados comprovam a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos em Joinville.

d.4) Apresentar relatório anual da instituição do exercício anterior, bem como, elementos que comprovem por meio de documentos e fotografias a atuação da instituição. Como por exemplo folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional, estadual ou local.

2.3.1 As representantes, titular e suplente, indicadas pela instituição habilitada para participar do Fórum Eletivo serão as mesmas a ocupar o assento no CMDM caso a entidade seja selecionada.

2.3.2 Os documentos deverão ser entregues impresso na Unidade de Apoio aos Conselhos - Casa dos Conselhos, junto à assessoria técnica do CMDM, sito a rua Brigada Lopes, 153, 1º piso, Glória, Joinville/SC; ou encaminhados digitalizados para o e-mail: cmdmjoinville@gmail.com; ou sas.uac.cmdm@joinville.sc.gov.br.

2.3.3 Não serão considerados os documentos entregues ou enviados por e-mail após a data final, 30 de outubro, até o horário das 13 horas presencialmente e meia noite virtualmente.

2.3.4 Os documentos solicitados deverão estar lacrados e identificados quando impressos.

3. DA SELEÇÃO E ELEIÇÃO

3.1. O processo de análise dos documentos será realizado pela Comissão Temporária Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, composta conforme as Resoluções 004/2025 e 009/2025 do CMDM, com apoio da assessoria técnica do CMDM, nas respectivas datas constantes do Anexo II.

3.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

I - **HABILITAÇÃO** - Habilitação das instituições aptas a integrar o CMDM e;

II - **ELEIÇÃO** - Havendo número maior que 8 (oito) entidades habilitadas, será decidido no Fórum Eletivo as entidades/instituições que preencherão as vagas do CMDM e as entidades/instituições que ficarão de suplentes. Somente terão direito ao voto as delegadas da Sociedade Civil.

3.3. Após o processo de análise dos documentos de habilitação, havendo número maior que 8 (oito) entidades habilitadas, a assessoria técnica do CMDM solicitará a publicação da lista das instituições consideradas habilitadas na página do CMDM, no site da prefeitura, por meio de resolução do CMDM.

3.4. O Fórum Eletivo elegerá por meio de votação as 8 (oito) entidades representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato 2025 – 2027; o mesmo será formado pelas representantes DELEGADAS indicadas entre a titular ou a suplente das entidades habilitadas, conforme anexo 3.

3.5. A Comissão Eleitoral será responsável em desenvolver as atividades referentes ao processo eleitoral.

3.6. Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Fórum Eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato 2025-2027.

3.7. A eleição das 8 (oito) entidades da sociedade civil que integrarão o CMDM para o mandato 2025 – 2027 dar-se-á por meio de votação direta no dia 19 de novembro de 2025, às 9 horas, na casa dos Conselhos – Auditório da Casa dos Conselhos, à rua Brigada Lopes, 153, Glória, Joinville/SC; somente pelas delegadas da Sociedade Civil.

3.8. Serão eleitas as 8 (oito) entidades que receberem mais votos. Em caso de empate na oitava colocação, o Fórum Eletivo realizará, imediatamente, nova votação entre as entidades empatadas.

3.9 Quando o número de habilitadas não ultrapassar as oito vagas destinadas para entidades da sociedade civil, em conformidade com o Edital de Convocação 01/2025 – CMDM, a Comissão Eleitoral considerará que todas as oito entidades habilitadas estarão legalmente eleitas e integrarão o

CMDM, para o mandato 2025 a 2027.

3.10 A publicação dos nomes das entidades representantes da sociedade civil eleitas para compor o CMDM, mandato 2025-2027, por meio do Edital 01/2025, no total de 8 (oito) entidades, sendo 8 conselheiras titulares e 8 conselheiras suplentes, para cumprimento da Lei 5.133/2004, dar-se-á por Decreto Municipal, sendo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Parágrafo único: em caso de interesse de organizações da sociedade civil que não se enquadrem nas categorias citadas no item 2.2 deste edital e, que comprovem atuação na defesa e promoção da igualdade de gênero e nos direitos das mulheres em Joinville, caberá à comissão eleitoral avaliar sua inserção junto ao referido processo eleitoral.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

4. O período de inscrição das indicações para o Fórum da Sociedade Civil deverão ser realizadas do dia 30/09/2025 até o dia 30/10/2025, no horário compreendido entre às 8h até às 14h, presencialmente na Secretaria Executiva do CMDM, sito a Rua Brigada Lopes, 153, Glória, Joinville/SC; ou virtualmente por e-mail com documentação digitalizada.

§ 1º - O processo obedecerá o seguinte cronograma:

- 30/09/2025 a 30/10/2025 – Abertura do Edital - Inscrição de entidades para formação do Fórum Eletivo (impresso - período de recebimento dos documentos de habilitação em um envelope lacrado e identificado das 8h às 14h); (digital por e-mail cmdmjoinville@gmail.com ou sas.uac.cmdm@joinville.sc.gov.br;
- 30/10/2025 – Encerramento do prazo para as inscrições presenciais das (8h às 13h), virtuais até até a meia noite.
- 03/11/2025 – Abertura dos envelopes ou documentação digital - análise da documentação das entidades pela Comissão Temporária Eleitoral;
- 04/11/2025 – Abertura de prazo para pedido de diligências/complementações.
- 07/11/2025 – Prazo final para apresentar documentos complementares.
- 10/11/2025 – divulgação e publicação da lista das entidades que preencheram os requisitos desse edital (01/2021) para a candidatura as vagas do CMDM, das entidades habilitadas que formarão o Fórum Eletivo, e das entidades indeferidas se houver;
- 08/09/2021 a 10/09/2021 – prazo para recursos em caso de indeferimento da candidatura;
- 19/11/2025 – Fórum Eletivo das entidades, realizado somente pelas "delegadas" da Sociedade Civil, previamente indicadas, pelas entidades aptas a fazer parte do CMDM - das 9h às 10h.
- 24/11/2025 – Homologação dos eleitos via Decreto Municipal - disponibilizado no site do CMDM e nas redes sociais do CMDM.
- 27/11/2025 – Posse das novas conselheiras do CMDM às 14h no auditório da Casa dos Conselhos, Rua Brigada Lopes, 153, Glória, Joinville, Santa Catarina.

5. DA POSSE DAS CONSELHEIRAS

5.1 A Posse das conselheiras representantes da sociedade civil e do poder público para o mandato 2025- 2027 do CMDM acontecerá no dia 27 de novembro de 2025, no horário compreendido entre às 14h às 16h, no auditório da Casa dos Conselhos, rua Brigada Lopes 153, Glória, Joinville; sendo lido o ato de nomeação assinado pelo Prefeito de Joinville/SC via Decreto Municipal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às organizações candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente junto à assessoria técnica do CMDM pelo telefone: (47) 3433-3774 ou pelo e-mail: cmdmjoinville@gmail.com.

6.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palova Balzer Vice-Presidente do CMDM
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDM - 2023-2025

ANEXO I
FORMULÁRIO - FICHA DE INSCRIÇÃO
Indicação de Representantes para o Fórum Eletivo de Organizações da Sociedade Civil -
CMDM
Indicação de Delegada para votação
Gestão 2023-2025

1- Dados da Instituição:

Nome da Instituição:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ nº	
Presidente e ou responsável legal:	

1.1 - Assinale a Categoria que sua instituição se enquadra, conforme o item 2.2 do Edital 01/2025:

- Articulações e Redes feministas e de defesa dos direitos das mulheres;**
- Organizações de caráter associativo, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade e dos direitos das mulheres.**

1.2 - Assinale qual a área/segmento representativo sua instituição se enquadra, conforme item 1.4 do Edital 01/2025:

- Entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher;**
- Entidades de atenção integral à saúde da mulher;**
- Núcleos de estudo de gênero das universidades;**
- Associações de classes;**
- Associações de etnias e raças;**

() Instituições de atendimento a mulheres vítima de violência;

() Entidades de defesa dos direitos da mulher.

2 – Dados da Representante Titular:

Nome da titular:	
Endereço:	
Telefone:	
RG n°	
CPF:	
Função na entidade:	

3 – Dados da Representante Suplente:

Nome da suplente:	
Endereço:	
Telefone:	
RG n°	
CPF:	
Função na entidade:	

Joinville, xx de outubro de 2025.

Nome e Assinatura do Presidente ou do responsável pela Instituição

**ANEXO II - CALENDÁRIO - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E OUTRAS
ATIVIDADES
CALENDÁRIO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 01/2025 PARA O FÓRUM
ELEITORAL ANO 2025.**

Nº	Data:	Atividades:
1	30/09/2025	Abertura/lançamento do Edital.
2	30/10/2025	Encerramento do prazo para inscrições das entidades da Sociedade Civil.
3	03/11/2025	Abertura dos envelopes.
4	04/11/2025	Prazo para pedido de diligências/complementações.
5	07/11/2025	Prazo final para apresentar documentos complementares.
6	10/11/2025	Apresentar a nominata das inscrições aprovadas por meio de resolução do CMDM.
7	19/11/2025	Eleição somente pelos membros não governamentais das entidades aptas a fazer parte do CMDM.
8	27/11/2025	Posse das novas conselheiras do CMDM

ANEXO III

INDICAÇÃO DE DELEGADA - para votar no Fórum Eleitoral

A entidade/instituição (nome)

_____, indica a senhora
_____ para participar ativamente do
Fórum de Eleição a ser realizado no dia 19 de novembro de 2025, às 9 horas, no auditório
da Casa dos Conselhos, à Rua Brigada Lopes, 153m 1º andar, Glória, Joinville/SC.

**Nome e assinatura do presidente ou representa legal da
entidade/instituição.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

Eu, _____, portadora do RG
_____, CPF _____,
residente no município de Joinville, declaro para os devidos fins de concorrência a **cadeira titular**
do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e eu
_____, portadora do RG
_____, CPF _____,
residente no município de Joinville, declaro para os devidos fins de concorrência da **cadeira de
suplente**, na condição de conselheiras municipais representando a entidade da Sociedade Civil
_____, que não
somos funcionárias ou servidoras de nenhum setor Público Federal, Estadual ou Municipal. Sendo o
que temos a declarar.

Joinville, xx de outubro de 2025.

Nome Legível e assinatura da candidata titular

Nome Legível e assinatura da candidata suplente

Observação: todos os ANEXOS deverão vir no papel timbrado da instituição com a sua logomarca.



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26968531** e o código CRC **1B6BDCE2**.

EDITAL SEI Nº 26935817/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 25 de setembro de 2025.

Notificado(a): Osnilda Valdina Milbrats da Silva, CPF 791.329.369-15.

Auto de Notificação Ambiental nº 2523, lavrado em 01/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Servidão Lauro Tobler, s/nº, bairro Zona Rural (Pirabeiraba), coord. GPS 706176-7098440.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 do Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à construção em APP e intervenção em áreas protegidas.

Infringindo ao artigo 138, incisos I e XXI da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 60 (sessenta) dias úteis** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 26/09/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26935817** e o código CRC **E723988B**.

EDITAL SEI Nº 26952779/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 26 de setembro de 2025.

Notificado(a): Marcos Antonio de Queiroz, CPF 527.065.089-49.

Auto de Infração nº 5845, lavrado em 07/07/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Alfeu Carneiro Lins (lado nº 120), nº 134, bairro Iririú.

Inscrição Imobiliária 13.31.10.47.0227.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à falta de asseio e de segurança no imóvel, objeto da **Notificação nº 13578/2024**.

Infringindo ao artigo 34-A da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 26/09/2025, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26952779** e o código CRC **E6CEA9B0**.

EDITAL SEI Nº 26958840/2025 - CAJ.DICAF.GGP.DHO

Joinville, 28 de setembro de 2025.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2025/CAJ

Abre inscrições para o Concurso Público, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva vagas, do Quadro de Pessoal da Companhia Águas de Joinville, define suas normas e dá outras providências.

A Companhia Águas de Joinville, torna público que estão abertas as inscrições para o Concurso Público, para o preenchimento de vagas em caráter efetivo, que se regerá pela legislação vigente e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso;
- 1.2 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Companhia Águas de Joinville;
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para a Companhia Águas de Joinville a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso Público;
- 1.4 Os cargos constantes deste edital, são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social;
- 1.5 O presente Concurso Público será realizado em uma única fase de provas de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.6 A execução do Concurso Público será de responsabilidade do Instituto Tupy, obedecidas às normas do presente Edital;
- 1.7 Todos os editais, atos e avisos relacionados a este certame, até a data de sua homologação,

estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <https://institutotupy.com.br>, denominado “Página do Certame”;

1.8 Na “Página do Certame”, conterá o link de acesso para o sistema de acompanhamento de sua inscrição, doravante denominado “Área do Candidato”;

1.9 O acesso à Área do candidato será realizado através da senha cadastrada pelo candidato no ato de inscrição.

2.DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 Os cargos objeto deste Concurso Público, os respectivos requisitos de titularidade, cargas horárias semanais e vencimentos mensais, estão indicados nos **Quadros 01, 02 e 03** deste Edital;

Quadro 01 – Nível de Ensino Médio:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Vencimento Inicial	Vencimento de Efetivação	Escolaridade/Pré-requisitos
Agente de Suporte Operacional	40h	04	R\$ 3.236,20	R\$ 3.300,92	Ensino Médio. CNH Categoria AB.
Assistente Administrativo(a)	40h	04	R\$ 3.236,20	R\$ 3.300,92	Ensino Médio. CNH Categoria B.
Desenhista	40h	CR	R\$ 3.236,20	R\$ 3.300,92	Ensino Médio e curso profissionalizante em CAD (Desenho Assistido por Computador) ou SIG (Sistema de Informação Geográfica) ou BIM (Modelagem de Informação da Construção). CNH Categoria B.

* **CR – Cadastro de Reserva** (a convocação dos candidatos classificados neste certame fica condicionada às vagas que surgirem, dentro do prazo de validade do certame, em conformidade com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas).

Quadro 02 – Nível de Ensino Técnico:

Cargo	CH	Nº de Vagas	Vencimento Inicial	Vencimento de Efetivação	Escolaridade/Pré-requisitos
Operador(a) de Estação - ETE/ETA	36h	CR	R\$ 3.236,20	R\$ 3.300,92	Certificado ou diploma de conclusão de curso de educação profissional de nível médio Técnico em Saneamento, Meio Ambiente ou Química. O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. CNH Categoria B.
Operador(a) Manutentor - ETE/ETA	36h	02	R\$ 3.236,20	R\$ 3.300,92	Certificado ou diploma de conclusão de curso de educação profissional de nível médio Técnico em Eletromecânica ou Eletrotécnica. O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Curso NR10. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Técnico(a) em Edificações	40h	CR	R\$ 3.992,42	R\$ 4.072,27	Certificado ou diploma de conclusão de curso de educação profissional de nível médio Técnico em Edificações. O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Técnico(a) em Eletrotécnica	40h	CR	R\$ 3.992,42	R\$ 4.072,27	Certificado ou diploma de conclusão de curso de educação profissional de nível médio Técnico em Eletrotécnica. O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Curso NR10. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Técnico(a) em Informática	40h	CR	R\$ 3.992,42	R\$ 4.072,27	Certificado ou diploma de conclusão de curso de educação profissional de nível médio Técnico em Informática, Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores. O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. CNH Categoria B.
Técnico(a) em Logística	40h	CR	R\$ 3.992,42	R\$ 4.072,27	Certificado ou diploma de conclusão de curso de educação profissional de nível médio Técnico em Logística. O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. CNH Categoria B.
Técnico(a) em Mecânica	40h	CR	R\$ 3.992,42	R\$ 4.072,27	Certificado ou diploma de conclusão de curso de educação profissional de nível médio Técnico em Mecânica. O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
					Certificado ou diploma de conclusão de curso de educação profissional de nível médio Técnico em Química. O

Técnico(a) Químico(a)	40h	CR	R\$ 3.992,42	R\$ 4.072,27	curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Técnico(a) em Saneamento	40h	03	R\$ 3.992,42	R\$ 4.072,27	Certificado ou diploma de conclusão de curso de educação profissional de nível médio Técnico em Saneamento. O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Técnico(a) em Segurança do Trabalho	40h	CR	R\$ 3.992,42	R\$ 4.072,27	Certificado ou diploma de conclusão de curso de educação profissional de nível médio Técnico em Segurança do Trabalho. O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.

* **CR – Cadastro de Reserva** (a convocação dos candidatos classificados neste certame fica condicionada às vagas que surgirem, dentro do prazo de validade do certame, em conformidade com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas).

Quadro 03 – Nível de Ensino Superior:

Cargo	C H	Nº de Vag as	Venci mento Ini cial	Venci mento de Efe tiv ação	Escolaridade/Pré-requisitos
Administrador de Banco de Dados e Sistemas	40 h	01	R\$ 7.496,21	R\$ 7.646,13	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Segurança da Informação, reconhecido pelo Ministério da Educação. CNH Categoria B.
Advogado (a)	40 h	CR	R\$ 7.496,21	R\$ 7.646,13	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Analista Administrativo	40 h	01	R\$ 4.925,37	R\$ 5.023,87	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Administração Pública, Direito ou Gestão Pública, reconhecido pelo Ministério da Educação. CNH Categoria B.
Analista Contábil	40 h	CR	R\$ 4.925,37	R\$ 5.023,87	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Analista de Automação	40 h	CR	R\$ 4.925,37	R\$ 5.023,87	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Automação Industrial ou Engenharia de Controle e Automação, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Analista de Comunicação Social	40 h	CR	R\$ 4.925,37	R\$ 5.023,87	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior Comunicação Social (com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda), reconhecido pelo Ministério da Educação. CNH Categoria B.
Analista			R\$	R\$	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de

de Dados Geoespaciais	40 h	CR	R\$ 4.925,37	R\$ 5.023,87	graduação de nível superior em Geografia ou Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação. CNH Categoria B.
Analista de Engenharia - Civil ¹	40 h	CR	R\$ 7.496,21	R\$ 7.646,13	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Analista de Engenharia - Elétrica ¹	40 h	CR	R\$ 7.496,21	R\$ 7.646,13	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, reconhecido pelo Ministério da Educação. Curso NR10. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.

Analista de Engenharia - Mecânica ¹	40 h	C R	R\$ 7.496,21	R\$ 7.646,13	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Analista de Engenharia - Sanitária ¹	40 h	C R	R\$ 7.496,21	R\$ 7.646,13	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Analista de Engenharia - Segurança do Trabalho ¹	40 h	C R	R\$ 7.496,21	R\$ 7.646,13	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Analista de Recursos Humanos - Psicólogo(a)	40 h	C R	R\$ 4.925,37	R\$ 5.023,87	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Analista de Serviço Social	40 h	C R	R\$ 4.925,37	R\$ 5.023,87	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação. CNH Categoria B.
Analista em Tecnologia da Informação	40 h	02	R\$ 4.925,37	R\$ 5.023,87	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Segurança da Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores, reconhecido pelo Ministério da Educação. CNH Categoria B.
Analista Químico(a) - Químico(a) ¹	40 h	C R	R\$ 7.496,21	R\$ 7.646,13	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Química ou Engenharia Química, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH categoria B.

Auditor(a) Interno(a)	40 h	C R	R\$ 7.496 ,21	R\$ 7.646 ,13	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.
Biólogo(a)	40 h	C R	R\$ 4.925 ,37	R\$ 5.023 ,87	Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biologia, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação no órgão de classe. CNH Categoria B.

* **CR – Cadastro de Reserva** (a convocação dos candidatos classificados neste certame fica condicionada às vagas que surgirem, dentro do prazo de validade do certame, em conformidade com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas).

2.2 Para os cargos de Analista de Engenharia e Analista Químico que assinarem ART - Anotação de Responsabilidade Técnica deverão receber o piso da categoria de Engenheiro/ Químico, durante a execução da obra/projeto;

2.3 As atribuições referentes a cada cargo, objeto deste Concurso Público são as indicadas no **Anexo 01** deste Edital;

2.4 Além do vencimento e desde que atendidos os requisitos legais, são atualmente concedidos aos colaboradores os seguintes benefícios:

- a) Plano de saúde;
- b) Plano odontológico;
- c) Subsídio farmácia;
- d) Vale alimentação/refeição R\$ 1.071,40 mensais (crédito em cartão) – desconto de 1% do colaborador;
- e) Vale transporte;
- f) Auxílio creche / babá;
- g) Seguro de vida;
- h) Plano de cargos, carreiras e salários;
- i) Convênio com farmácia;
- j) Universidade corporativa (treinamentos, bolsas de estudos, cursos in Company);
- k) PPR (programa de participação nos resultados);
- l) Participação em programas institucionais;
- m) Vale cultura R\$ 50,00 mensais (crédito em cartão) – desconto do colaborador conforme tabela

disposta pela legislação vigente.

2.5 Os benefícios poderão ser ampliados ou suprimidos mediante alteração de acordo ou convenção coletiva de trabalho;

2.6 O contratado poderá exercer suas atividades nas unidades administrativas, Estações de Tratamento de Água (ETAs), Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), ou em quaisquer outros locais indicados pela Companhia Águas de Joinville. O horário de trabalho será definido pela Companhia Águas de Joinville, podendo ser em turno diurno, noturno ou por meio de escala de revezamento, de acordo com os interesses e necessidades operacionais da Companhia, observadas as peculiaridades do cargo e a legislação vigente.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições será das **10h00min do dia 30 de setembro de 2025 às 20h00min do dia 10 de novembro de 2025;**

3.2 O processo de inscrição ao concurso público previsto neste Edital deverá ser feito eletronicamente ou presencialmente, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:

3.2.1 Para inscrever-se eletronicamente, o candidato deverá acessar o link “Realizar inscrição” na Página do Certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga para o qual pretende concorrer e, ao finalizar a inscrição, **imprimir ou salvar o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição** gerados pelo sistema;

3.2.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a escolha do cargo desejado para concorrer serão de total responsabilidade do candidato, devendo o candidato armazenar consigo o **Comprovante Provisório de Inscrição;**

3.2.3 Para inscrever-se presencialmente, o candidato ou seu procurador devidamente constituído, deverá comparecer no Posto de Atendimento relacionado no item 3.2.4 deste edital, respeitados os horários de funcionamento, munido de seus documentos pessoais e procuração (se procurador);

3.2.4 Posto de Atendimento do Instituto TUPY, situado à Rua Nove de Março, nº 737 – Sala B – Térreo – Centro – Joinville/SC, no horário das 14h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

3.2.5 A Companhia Águas de Joinville e o Instituto Tupy não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 O valor da taxa de inscrição para este Concurso Público é de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível de ensino médio, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível de ensino técnico e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível de ensino superior;

3.3.1 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição, devendo o candidato armazenar consigo **a cópia do boleto bancário, assim como do seu respectivo comprovante de pagamento;**

3.3.2 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **10 de novembro de 2025;**

3.3.3 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição correspondente ao cargo, no prazo estipulado no item 3.3.2, devendo o candidato observar o horário limite estabelecido pela instituição bancária para liquidação do título;

3.3.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de

inobservância a este item;

3.3.5 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato;

3.3.6 O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;

3.3.7 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos deste Edital;

3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos doadores de sangue e/ou medula óssea na forma das Leis Municipais nº 3275/1996 e nº 7868/2014, devendo o interessado efetuar sua inscrição pela Internet e até as **17h00min do dia 02 de outubro de 2025**, realizar o Pedido de Isenção por meio da opção “Outras solicitações” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas neste, anexando ao pedido os documentos comprobatórios da condição de isenção em que se enquadra, conforme as especificações a seguir:

3.4.1 Entende-se por documento comprobatório da condição de doador de sangue, declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a **realização de no mínimo 2 (duas) doações de sangue** nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a data de publicação deste Edital;

3.4.2 Entende-se por documentos comprobatórios da condição de doador de medula óssea, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração atualizada, **emitida em período inferior a 3 (três) meses** da data de publicação deste edital por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove a inscrição como doador voluntário no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea); E

b) Declaração atualizada de endereço conforme modelo disponível no anexo 03 deste edital, ou ainda apresentação de comprovante de endereço em nome do próprio candidato, emitido em período inferior a 3 (três) meses da data de publicação deste edital.

3.4.3 A lista dos pedidos de isenção, contendo a relação com o nº de inscrição dos candidatos solicitantes e respectivos resultados, será publicada a partir das **18h00min do dia 14 de outubro de 2025** na Página do Certame;

3.4.4 O candidato é responsável pela conferência do resultado do seu pedido, não serão emitidos comunicados individuais aos candidatos;

3.4.5 É admitido pedido de recurso contra o resultado dos pedidos de isenção na forma deste edital;

3.5 Cada candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições neste edital de concurso público, sendo uma para cargo dos níveis de ensino médio ou técnico (Quadros 01 ou 02) e outra para cargo de nível de ensino superior (Quadro 03);

3.5.1 Havendo inscrição em desacordo com o item 3.5, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente;

3.6 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio da opção “Dados Pessoais” disponível na Área do Candidato conforme as instruções ali contidas;

3.6.1 A correção dos dados deverá ser efetuada preferencialmente nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

a) Nome – em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;

b) Documentos de Identificação (exceto CPF) – em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a

realização das provas objetivas;

c) Data de Nascimento – em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;

d) Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas – até o prazo final para a realização das inscrições;

e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame) – em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Preliminar de Classificação.

3.6.2 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a Companhia Águas de Joinville e o Instituto Tupy isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção;

3.6.3 É facultado ao Instituto Tupy, aceitar ou não solicitações de alteração recebidas após os prazos indicados no item 3.6.1, solicitar cópias de documentos e/ou justificativas que comprovem a necessidade da alteração;

3.6.4 O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão;

3.7 Os candidatos pessoa com deficiência, os enfermos e as lactantes, poderão requerer condições especiais para a realização de provas, sendo a estes concedidos as seguintes condições/adaptações para realizarem as suas provas:

3.7.1 Para o candidato deficiente visual: Prova ampliada em fonte 18, utilização de Lupa, auxílio de fiscal leitor e/ou auxílio para transcrição do cartão resposta;

3.7.2 Para o candidato deficiente auditivo: Utilização de aparelho auditivo e/ou auxílio de Intérprete de LIBRAS;

3.7.3 Para o candidato deficiente físico e/ou enfermos: Alocação em sala térrea ou servida de rampa de acesso, sanitários acessíveis, mobiliário adaptado, e/ou auxílio para transcrição do cartão resposta;

3.7.4 Para a candidata lactante: O direito de amamentar seu filho com idade inferior a 6 (seis) meses durante a realização das provas, devendo a candidata levar um acompanhante (maior de 18 anos), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

3.7.5 O candidato que não se enquadrar nas condições acima deverá assinalar o campo “outras condições” e anexar a este um requerimento devidamente assinado (elaborado de forma livre pelo candidato), descrevendo detalhadamente as condições especiais de prova que necessita, seus devidos fundamentos, e documento comprobatório explicitando a condição especial requerida;

3.8 Para realizar o pedido de Condições Especiais para Realização de Prova, o candidato deverá realizar sua inscrição até às 20h00min do dia **10 de novembro de 2025**, por meio da opção “Outras solicitações” disponível na Área do Candidato conforme as instruções ali contidas, indicar as condições especiais de prova que necessita e seus respectivos documentos comprobatórios:

3.8.1 Entende-se por documento comprobatório da condição especial para pessoas com deficiência ou enfermos, Laudo Médico Conclusivo atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência ou enfermidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.8.2 Entende-se por documento comprobatório da condição de Lactante (mãe que amamenta) Certidão de Nascimento do Lactante, comprovando idade inferior a 6 (seis) meses na data da prova, ou ainda, no caso de gestante à época do requerimento, Atestado médico declarando a data prevista

para o parto;

3.8.3 A lista contendo os resultados dos pedidos condições especiais para a realização de provas, contendo a relação nominal dos candidatos requerentes, os respectivos cargos a que estão concorrendo, o tipo de condição especial solicitado, o resultado, a justificativa para o deferimento ou indeferimento, assim como eventuais orientações de como exercer a concessão de condição especial, será publicada a partir das 18h00min do dia **19 de novembro de 2025**, na Página do Certame;

3.9 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Companhia Águas de Joinville:

- a) Ter sido aprovado e classificado na Prova Objetiva e considerado APTO em todos os exames médicos admissionais exigidos e custeados pela Companhia Águas de Joinville, de acordo com o estabelecido neste Edital, em seus Anexos e em suas retificações;
- b) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) Atender aos requisitos de escolaridade, registro no conselho de classe e carteira nacional de habilitação de acordo com o contido neste edital;
- h) Ter possibilidade de cumprir o horário de trabalho estabelecido pela Companhia Águas de Joinville, estando a disposição para cumprir escalas de revezamento aos sábados, domingos e feriados, quando o cargo exigir;
- i) Ter disponibilidade para dirigir veículos conforme interesse e necessidade da Empresa;
- j) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função pública em quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, exceto quando houver compatibilidade de horários nos termos do artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal;
- k) Não estar em licença sem vencimento, decorrente de vínculo com empresa pública e demais entidades arroladas na alínea "j";
- l) Apresentar os documentos exigidos no presente Edital, conforme prazos estabelecidos;
- m) Ter a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- n) Não poderá assumir o cargo na Companhia Águas de Joinville, em razão da vedação constitucional ao acúmulo de proventos de aposentadoria oriundos de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) com a remuneração de emprego público não acumulável, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, e §10 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, bem como, não receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social.

3.10 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições

estabelecidas no presente Edital;

3.11 A Lista de Inscrições Deferidas contendo a relação nominal dos candidatos e respectivos cargos a que estão concorrendo, será publicada a partir das **18h00min do dia 12 de novembro de 2025** na Página do Certame;

3.11.1 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais indicados na Lista de Inscrições Deferidas;

3.11.2 Em caso de ocorrência de divergência de informações, o candidato deverá solicitar a correção nos termos do item 3.6 deste Edital;

3.11.3 É admitido pedido de recurso contra a Lista de Inscrições Deferidas.

4.DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados até 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo (conforme art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e Ofício nº 0159/2015/15PJ/JOI do Ministério Público de Santa Catarina – Curadoria dos Direitos Humanos, Cidadania e Terceiro Setor – 15ª Promotoria de Justiça);

4.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Concurso Público será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de cinco vagas providas em cada cargo;

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações;

“Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz); (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024);

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade

visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

V - Transtorno do Espectro Autista, caracterizado como:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

VI - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VII - deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado); e

VIII - mielomeningocele (espinha bífida): Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.

IX - Fibromialgia: Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)”

4.3 No ato da inscrição o candidato pessoa com deficiência (PcD), deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e sua deficiência;

4.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

4.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá efetuar sua inscrição pela Internet até as 20h00min ou presencialmente até às 18h00min do dia **10 de novembro de 2025**, realizar o pedido

para concorrer às vagas reservadas por meio da opção “Cotas”, disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, anexando o Laudo Médico Conclusivo comprobatório da deficiência (em um único arquivo no formato PDF) que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) Ser emitido e assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- c) Ter sido emitido de forma legível.

4.6 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;

4.6.1 A lista contendo os resultados dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, contendo a relação nominal dos candidatos requerentes, os respectivos cargos a que estão concorrendo, o resultado e justificativa para o deferimento ou indeferimento, será publicada a partir das 18h00min do dia **19 de novembro de 2025**, na Página do Certame;

4.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos pessoa com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Concurso Público, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições dos itens 3.7 e 3.8 deste edital;

4.8 As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

4.9 A aprovação final para o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os aprovados e classificados nas vagas respectivas serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto, o candidato deverá apresentar-se munido dos exames ou laudos originais ou devidamente autenticados, que foram protocolados na Página do Certame no momento de sua solicitação conforme item 4.5, comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório;

4.9.1 A equipe médica, ao seu critério, poderá solicitar ao candidato a apresentação ou realização de exames complementares;

4.10 A aprovação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 4.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:

4.10.1 Aprovado como candidato pessoa com deficiência (PcD) com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 17.292/2017;

4.10.2 Aprovado, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 17.292/2017, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;

4.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será contratado o candidato imediatamente posterior. A vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoa com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a

classificação geral;

4.12 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

5.DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

5.1 A data prevista para a realização das provas objetivas é o dia **14 de dezembro de 2025 (domingo)**, sendo no período matutino para os cargos dos níveis médio e técnico (Quadros 01 e 02) e no período vespertino para os cargos do nível de ensino superior;

5.2 A partir das **18h00min** do dia **09 de dezembro de 2025**, o Instituto Tupy tornará pública na Página do Certame a Convocação para as Provas Objetivas, a qual conterà a relação nominal de todos os candidatos, com seus respectivos locais e salas de provas, assim como os horários de abertura e fechamento dos portões;

5.2.1 O candidato também poderá consultar seu local e horário de fechamento dos portões por meio da “Área do Candidato”, na opção “Local de Prova”;

5.2.2 O candidato é o único responsável pela consulta da data, horário e local das provas;

5.2.3 **Não serão enviados** informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário de provas;

5.2.4. Na hipótese de na data prevista para divulgação dos locais e horários das provas, o Município de Joinville encontrar-se em situação desfavorável para aplicação das provas, estas serão remarcadas para novas datas.

6.DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de provas em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo, cujos programas estão descritos no **Anexo 02** deste Edital;

6.1.1 Na formulação das questões, poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos;

6.1.2 Poderão ser objeto de questões, as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, publicados até a data de publicação do Edital;

6.1.3 Poderão ser objeto das questões, conhecimentos relacionados às atividades do cargo, mesmo que não estejam contemplados nos programas descritos no Anexo 02;

6.1.4 As questões poderão abordar conhecimentos interdisciplinares, tanto entre as disciplinas contempladas no conteúdo programático, quanto na relação destas com as competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme o nível de ensino requerido pelo cargo;

6.2 A prova objetiva será constituída de 45 (quarenta e cinco) questões, distribuídas conforme o **Quadro 04**;

Quadro 04 – Composição das provas:

Disciplina	Nº de Questões	Valor da Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	10	1,6	16,0
Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,6	16,0
Conhecimentos de Informática	05	1,6	08,0
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0
Totais	45	-----	100

6.2.1 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) a correta;

6.2.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** e obtiverem pelo menos um acerto em cada uma das disciplinas constantes no Quadro 04 (língua portuguesa, matemática e raciocínio lógico, conhecimentos de informática e conhecimentos específicos);

6.2.3 Serão considerados reprovados neste Concurso Público, os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos ou não obtiverem pelo menos um acerto em cada uma das disciplinas constantes no Quadro 04 (língua portuguesa, matemática e raciocínio lógico, conhecimentos de informática e conhecimentos específicos);

6.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o Horário Oficial de Brasília (<http://pcdsh01.on.br/> ou <https://www.horariodebrasil.org/>). Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões;

6.3.1 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos, sendo considerados reprovados todos os candidatos ausentes na prova objetiva;

6.3.2 A Companhia Águas de Joinville e o Instituto Tupy não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida;

6.4 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de **documento original de identidade (IMPRESSO)**;

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Civil, Científica, Militar e Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (todas com foto);

6.4.2 Além dos documentos relacionados no item 6.4.1, serão admitidos, para fins de identificação do candidato, exclusivamente a Carteira de Identidade Nacional em formato digital ou a Carteira Nacional de Habilitação em formato digital, desde que apresentados por meio de seus respectivos aplicativos oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, e ainda, além da apresentação no dispositivo eletrônico, o candidato deverá entregar, no ato da identificação, cópia impressa colorida (legível, sem rasuras ou marcações) da versão para impressão do mesmo documento, contendo o QR Code e todos os demais elementos constantes na versão digital, a qual permanecerá retida e anexada à ata da sala de provas para fins de verificação;

6.4.2.1 Não serão aceitos prints de tela, fotografias, cópias reprográficas ou qualquer outro meio diverso do acesso direto aos aplicativos oficiais;

6.4.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original (impresso) de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial há menos de 30 (trinta) dias da data da prova, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura, impressão digital e registro fotográfico, ficando ainda o Boletim de Ocorrência retido junto à ata do local de provas;

6.4.4 **Não serão aceitos** documentos como: Boletim de Ocorrência expedidos há mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, **documentos eletrônicos (mesmo que apresentados por meio de aplicativos oficiais, mas desacompanhados da via impressa)**, documentos apresentados em cópia reprográfica (mesmo que autenticados em cartório) e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.4.1;

6.4.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do

candidato com clareza e devem permanecer sobre a mesa do candidato durante todo o tempo de prova;

6.5 Para fazer a prova, o candidato receberá um caderno de provas e um cartão de respostas específico nominal para cada candidato, devendo o candidato conferir se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual se inscreveu e se o cartão de respostas corresponde à sua pessoa;

6.5.1 O candidato lerá ou resolverá sua questão no caderno de provas e preencherá completamente o quadrículo da letra correspondente à sua resposta em cada uma das questões;

6.5.2 Qualquer marcação realizada fora das margens dos quadrículos ou nos quadrículos das demais alternativas podem interferir no processamento eletrônico da leitura óptica do cartão de resposta, resultando em pontuação 0 (zero) para a referida questão e não cabendo, neste caso, interposição de pedido de recurso visando corrigir eventual falha de correção causada pelo preenchimento incorreto do cartão de respostas;

6.6 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no cartão de respostas e, para tanto, os candidatos devem dispor de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, sendo este o único meio de correção das provas objetivas;

6.6.1 Será atribuída pontuação 0 (zero):

- a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
- d) à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.6.2 **Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização ou porte de lápis, lapiseira, borracha, corretivo, régua(s), transferidor, compasso, calculadora, relógio, pager, telefone celular, fone de ouvido, tablet, pen drive, controle remoto ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame;**

6.6.3 **Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.), sob pena de eliminação do candidato do certame;**

6.6.4 Ficam excluídos do item anterior a utilização de acessórios de prevenção à propagação de doenças respiratórias, devendo o candidato retirá-las para fins de identificação quando solicitado pelos fiscais;

6.6.5 É permitida a ingestão de alimentos e/ou bebidas desde que acondicionados em embalagem transparente e sem rótulo ou o uso de medicamentos pelos candidatos mediante apresentação de prescrição médica;

6.6.6 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala de provas sem a companhia de um fiscal;

6.6.7 O Instituto Tupy recomenda aos candidatos que não tragam para o local de prova materiais não permitidos e não será responsável, caso os tragam, pela sua perda, ou quebra, ou roubo/furto, ou extravio, mesmo que entregues ao fiscal de sala para acondicionamento;

6.6.8 O candidato que trazer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e/ou equipamentos não permitidos deverá acondicionar os utensílios em embalagem que lhe será fornecida e entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Certame. Bolsas, pastas, livros e qualquer outro material volumoso devem ser acomodados pelo candidato em lugar determinado pela fiscalização;

6.6.9 O Instituto Tupy, visando preservar a veracidade e autenticidade do concurso público, poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento por parte do candidato acarretará a sua eliminação do certame;

6.6.10 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta da prova objetiva devidamente preenchido e assinado no campo apropriado. A ausência de assinatura no cartão-resposta pode implicar na atribuição de nota 0,00 (zero) na prova objetiva;

6.6.11 A prova objetiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas;

6.6.12 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova;

6.6.13 Para fins da preservação do silêncio e da ordem, após a entrega da prova aos fiscais da sala, o candidato deverá se retirar do local de provas (sala e escola), independentemente das condições climáticas;

6.6.14 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente;

6.7 Qualquer impugnação aos procedimentos de aplicação de provas, ou irregularidades presenciadas pelos candidatos (exceto as relacionadas ao conteúdo das provas), deverão ser manifestadas imediatamente à coordenação do local de provas, devendo o candidato interessado solicitar o acompanhamento de um fiscal volante para conduzi-lo até a sala da Coordenação Local, a fim de que seu relato seja incorporado à ata do local de aplicação de provas;

6.7.1 Serão desconsiderados, eventuais recursos e/ou reclamações referentes aos procedimentos de aplicação de provas recebidos após o fechamento da ata do local de provas, exceto aquelas acompanhadas de provas materiais;

6.8 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados na Página do Certame, até as 23h59min do dia de realização das provas objetivas;

6.9 Das normas de prevenção às doenças respiratórias:

6.9.1 A execução das provas será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes em prevenção às doenças respiratórias;

6.9.2 Para acessar e permanecer no local de provas, é facultado ao candidato o uso de máscara de proteção;

6.9.3 Para o candidato que optar pela utilização de máscara de proteção, no momento da identificação pessoal, o fiscal solicitará ao candidato, que exiba seu documento de identificação (frente e verso) e retire sua máscara de proteção por alguns segundos, para fins de comparação de sua fisionomia com a foto do documento apresentado;

6.9.4 O candidato que não observar as normas de prevenção dispostas neste edital, assim como em eventuais informativos complementares, estará sujeito a eliminação do certame.

7.DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados nas provas objetivas serão classificados por cargo/função em ordem decrescente a partir da pontuação final obtida com a somatória de seus pontos na prova objetiva;

7.2 Ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á inicialmente para o desempate, o disposto

no parágrafo único do artigo 27 da lei federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e adicionalmente para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- d) Possuir idade mais elevada.

7.3 A Lista Preliminar dos Candidatos Aprovados será publicada na Página do Certame e será efetuada por cargo ou por grupos, a critério do Instituto Tupy, devendo conter as seguintes informações: Emprego público, número de inscrição, nome, pontuação e classificação;

7.4 A referida lista poderá sofrer alterações em função de provimento a possíveis pedidos de recursos.

8.DOS PEDIDOS DE RECURSOS

8.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao resultado dos pedidos de isenção;
- b) à lista das inscrições deferidas;
- c) ao resultado dos pedidos para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD;
- d) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
- e) à opção considerada como certa nas provas objetivas;
- f) à pontuação da prova objetiva;
- g) à classificação preliminar.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente pelo candidato por meio da opção “Recursos” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo, até às 17h00min do segundo dia útil após a publicação do respectivo aviso ou ato que o candidato deseja contestar;

8.2.1 Para os recursos referentes às provas objetivas, considera-se para fins de contagem do prazo de recurso a data de realização das provas objetivas e publicação de seus respectivos gabaritos preliminares;

8.3 O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado;

8.3.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem;

8.3.2 O candidato deverá apontar objetivamente no campo “Pedido” qual a reforma pretendida, tais como: isenção da taxa de inscrição; deferimento da inscrição; anulação da questão; mudança de gabarito de __ para __ (indicando as respectivas alternativas); recontagem de pontos; etc.;

8.3.3 Os pedidos de recurso intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão

desconsiderados;

8.3.4 Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por qualquer outro meio, não especificado neste edital;

8.3.5 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Pedidos de recursos sem a devida fundamentação teórica;
- d) Pedidos de recursos contra eventuais erros gráficos e/ou ortográficos que não prejudiquem o entendimento da questão;
- e) Pedidos de recursos que visem a correção de atos praticados pelo candidato;
- f) Pedidos de recursos cuja fundamentação não guarde relação com a questão apontada;

8.4 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, ela será alterada para a forma correta no gabarito definitivo;

8.5 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

8.6 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos Pedidos de Recurso serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

8.7 A Comissão Organizadora constitui última instância para o Pedido de Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

8.8 Qualquer pedido de impugnação, referente exclusivamente, às cláusulas deste edital, deverá ser protocolado no período de **29 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025**, na sede da Companhia Águas de Joinville, situada à Rua XV de Novembro N° 3.950 | Glória - Joinville – SC, CEP - 89216-202 ou de forma eletrônica na “Página do certame” por meio da opção “Recursos Contra o Edital”:

8.8.1 A impugnação de forma presencial na sede administrativa da Águas de Joinville/SC, deverá observar o horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. O pedido de impugnação deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o edital deve ser retificado;

8.8.2 Somente serão apreciados os pedidos de impugnação expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem;

8.8.3 Os documentos recebidos fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos, seja qual for o motivo do atraso alegado pelo candidato;

8.8.4 Os pedidos de pedidos de impugnação intempestivos ou em desacordo com o disposto nos itens acima serão desconsiderados, portanto, não serão respondidos.

9. DA CONTRATAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

9.1 Após a homologação do resultado do Concurso Público, a Companhia Águas de Joinville convocará apenas os candidatos habilitados, de acordo com sua necessidade e de acordo com a lista de classificação, para comprovação dos pré-requisitos exigidos;

9.2 Somente serão contratados os candidatos aprovados que comprovarem o preenchimento de

todos os requisitos para contratação especificados neste edital, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) ou ainda do recebimento da convocação pessoal dirigida ao candidato via e-mail, bem como forem considerados aptos nos exames médicos admissionais;

9.3 Os candidatos convocados deverão apresentar à Companhia Águas de Joinville, na data, horário e local indicados na publicação, os documentos listados, em suas versões originais acompanhadas de cópias. Caso a documentação seja enviada via correios, as cópias deverão estar autenticadas em cartório.

- a)Carteira de Trabalho e Previdência Social original física ou digital (se digital, imprimir o arquivo PDF);
- b)Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional (quanto se tratar de pessoal celetista);
- c)Carteira de Identidade;
- d)Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e)Comprovação de Escolaridade exigida para o cargo, mediante apresentação de diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar, os quais devem se referir a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE);
- f)Curriculum Vitae;
- g)Registro Profissional no órgão de classe, quando o cargo exigir. Não serão aceitos protocolos de Conselho de Classe, somente registro provisório ou definitivo, conforme procedimento estabelecido pelo próprio Conselho de Classe;
- h)Carteira Nacional de Habilitação - CNH, conforme exigência de cada cargo. Para comprovação da CNH, não serão aceitos protocolos de processos em andamento;
- i)Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral - TRE;
- j)Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
- k)Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado ou divorciado);
- l)Certidão de nascimento dos filhos;
- m)Cartão do PIS ou PASEP;
- n)Comprovante de residência;
- o)Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF;
- p)Documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que o candidato está em dia com as vacinas para a idade (em caso da falta de alguma vacina, o candidato terá prazo para a regularização até 60 dias após a admissão);
- q)Declaração de não possuir acúmulo de cargo, emprego ou função pública, prevista em lei;
- r)Laudo médico apresentado no pedido para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, (conforme item 4.5 deste edital), que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doença. (para candidatos que obtiveram o deferimento no pedido para concorrer às vagas reservadas PcD).

9.4 Por exigências advindas do eSocial, depois de recebidos os documentos, será realizada a “qualificação cadastral” por parte da Companhia Águas de Joinville, de modo a verificar se existe alguma pendência junto aos órgãos competentes em cada caso. Caso haja pendência, o candidato deverá providenciar a devida regularização, sendo do candidato a responsabilidade do comparecimento nos órgãos conforme orientação. Somente se sua qualificação cadastral estiver regularizada o candidato estará apto para seguir para as demais etapas do processo admissional;

9.5 Os candidatos convocados serão submetidos à análise da documentação por parte da Companhia Águas de Joinville para validação, exame médico pré-admissional (de caráter eliminatório) e entrevista, que serão realizados pela Companhia Águas de Joinville;

9.6 As convocações para todas as etapas do processo admissional ocorrerão por meio da publicação no Diário Oficial do Município e e-mail, sendo desclassificado o candidato que não comparecer, no prazo estipulado, para cada uma das etapas, quais sejam: entrega de documentos, exames médicos, entrevista, assinatura do contrato de trabalho e início das atividades (admissão);

9.7 O candidato classificado será convocado quando se caracterizar a necessidade efetiva para admissão através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e correspondência enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato na inscrição;

9.8 A contratação será efetuada em caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias. Nesse período, o empregado será submetido à avaliação da Companhia Águas de Joinville, sob o aspecto da capacidade e adaptação ao trabalho, bem como sob o aspecto disciplinar:

a) Caso aprovado, o contrato converter-se-á, em prazo indeterminado;

b) Caso não atenda às expectativas da Companhia Águas de Joinville, o contrato de experiência será rescindido com o pagamento das verbas remuneratórias, na forma da lei.

9.9 Na hipótese de o empregado se afastar por motivo de acidente ou licença maternidade, durante o período experimental, o Contrato de Trabalho será suspenso conforme artigo 476 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O período experimental por conta da suspensão do contrato terá continuidade após o retorno do empregado;

9.10 A Companhia Águas de Joinville, reserva-se o direito de proceder às contratações, de acordo com o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, em número que atenda às necessidades da Empresa e de acordo com as vagas que foram criadas no prazo de validade deste Concurso Público;

9.11 O empregado da Companhia Águas de Joinville aprovado neste Concurso Público para cargo diverso, deverá rescindir o Contrato de Trabalho vigente para assumir a vaga relativa ao cargo para o qual prestou o novo concurso. Caso não aceite, o candidato deverá assinar Termo de Desistência, permanecendo no seu cargo de origem;

9.12 Ao ex-empregado da Companhia Águas de Joinville que participou do PAI – Programa de Aposentadoria Incentivada é vedado o reingresso através de novo concurso;

9.13 O não atendimento ao item 9.3 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso Público;

9.14 Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades.

10.DO FORO JUDICIAL

10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville/SC.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

11.1 Fica delegada competência ao Instituto Tupy para:

- a) divulgar este Concurso Público;
- b) receber os pedidos de inscrições;
- c) analisar os pedidos de isenção;
- d) deferir e indeferir as inscrições;
- e) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas;
- f) julgar os pedidos de recursos previstos neste Edital;
- g) prestar informações sobre este Concurso Público.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, caberá a homologação do resultado final do Concurso Público, que será efetuada por cargo ou por grupos, a critério da Companhia Águas de Joinville;

12.2 Este Edital e Portaria de Homologação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://www.joinville.sc.gov.br/jornal>). O inteiro teor deste Edital e demais comunicados deste Concurso Público estarão disponíveis na Internet na Página do Certame;

12.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

12.4 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital;

12.5 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

12.6 Será excluído do Concurso Público, por Ato do Instituto Tupy, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do concurso;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado (em flagrante ou não), utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova ou o caráter competitivo do certame, ou ainda for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal antes de decorrido o tempo mínimo da prova;
- e) atrapalhar a realização das provas dos demais candidatos ou perturbar a ordem dos trabalhos;

f) recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.

12.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

12.8 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.9 Após a homologação do resultado final, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Companhia Águas de Joinville, por meio do e-mail corporativo ggp@aguasdejoinville.com.br, sob pena de perda da classificação;

12.9.1 Serão de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais, na forma estabelecida no item 12.9;

12.10 Após publicado o ato ou resultado final de cada etapa do Concurso Público, não serão admitidas a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues;

12.11 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;

12.12 A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à Companhia Águas de Joinville o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital;

12.13 O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem de classificação, no ato da convocação. A solicitação deverá ser enviada por meio do e-mail corporativo ggp@aguasdejoinville.com.br, no prazo estipulado conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município;

12.13.1 Uma vez aceita pela Companhia Águas de Joinville, a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado;

12.13.2 Cada candidato aprovado poderá requerer sua reclassificação uma única vez;

12.14 Para atender conveniências administrativas, a Companhia Águas de Joinville poderá alterar o seu Plano de Cargos e Salários vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão de candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Cargos e Salários;

12.15 Não será fornecido ao candidato, de forma gratuita, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Concurso Público;

12.15.1 O Instituto Tupy, ao seu critério, poderá disponibilizar certificado de participação ou aprovação mediante o pagamento de taxa de emissão praticada à época da solicitação;

12.16 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;

12.17 É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão do Concurso Público, tanto da Companhia Águas de Joinville como do Instituto Tupy;

12.17.1 O cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

a) na comissão do Concurso Público, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o

impedimento;

b)na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

c)como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.

12.18 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Nomeada do Concurso Público tanto da Companhia Águas de Joinville como do Instituto Tupy;

12.19 Este Concurso Público está fundamentado nas seguintes normas legais e regulamentares: Lei nº 13.303/2016 (Estatuto das Estatais), Decreto Lei nº 5.452/1943 (CLT), Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Municipal nº 3.275/1996 (isenção para doadores de sangue), Lei Municipal nº 7.868/2014 (isenção para doadores de medula óssea), Lei nº 13.656/2018 e Lei nº 8.112/90;

12.20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville/SC, 29 de setembro de 2025.

Sidney Marques de Oliveira Junior
Diretor-Presidente
Companhia Águas de Joinville

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2025/CAJ
ANEXO 01
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA TODOS OS CARGOS

Disponibilidade para viagens. Disponibilidade para trabalhar em escala de revezamento, inclusive sábados, domingos e feriados, e horários noturnos, como também para realização de escala de sobreaviso. O ocupante poderá desempenhar atividades em local externo, urbano e rural, ficando exposto às intempéries, sendo necessário locomoção a pé em terrenos irregulares, ruas e calçadas com calçamento variado, subir e descer escadas e transpondo eventuais obstáculos, carregando e manuseando equipamentos relativos à atividade de trabalho, com posicionamento variado, incluindo eventual agachamento. Poderá ser necessário deslocamento com veículos dependendo da atividade.

Cargos de Nível de Ensino Médio

Agente de Suporte Operacional

Realizar atividades operacionais de manutenções, transporte, inspeções, vistorias, medições, pesquisas de vazamento, e realizar procedimentos operacionais relacionados ao sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Realizar/auxiliar na limpeza e conservação dos ambientes, e de equipamentos, máquinas e outros. Fiscalizar serviços, verificando, conforme solicitação, a execução e qualidade dos serviços e materiais utilizados, efetuando testes e fazendo medição do executado, e questões relacionadas à prospecção de clientes. Realizar a coleta de amostras de água e efluentes, e auxiliar nas análises laboratoriais. Realizar a limpeza de vidrarias e disponibilizar os materiais necessários para a realização de ensaios e da amostragem. Realizar

demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Assistente Administrativo(a)

Executar atividades administrativas e de atendimento ao público interno e externo, presencialmente ou por meios digitais e atividades de abordagem. Realizar análise de documentos, controle de compras e serviços, organização de arquivos, elaboração de relatórios, planilhas e textos administrativos. Atuar no suporte às áreas da empresa, acompanhar processos, alimentar sistemas, participar da gestão de projetos e treinamentos, e realizar outras tarefas administrativas. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Desenhista

Elaborar, atualizar e imprimir desenhos técnicos e mapas de sistemas de água e esgoto, utilizando softwares como AutoCAD. Atuar na manutenção do cadastro gráfico e comercial, coleta de dados em campo, suporte técnico, fiscalização de contratos e organização da documentação técnica. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Cargos de Nível de Ensino Técnico

Operador(a) de Estação - ETE/ETA

Operar estações de tratamento de água, lodo e esgoto, incluindo unidades e equipamentos de processamento e deságue de lodo, efetuando o preparo de soluções de produtos químicos, realizando análises laboratoriais e os devidos registros dos resultados, efetuando as correções necessárias. Monitorar a qualidade dos processos e resultados das etapas de tratamento de água e esgoto ou processamento e deságue de lodo, procedendo com manobras e correções necessárias. Organizar e limpar os setores/unidades operacionais. Realizar o recebimento de caminhões limpa-fossa, produtos químicos e outros materiais, e realizar a conferência de documentos. Elaborar estudos, relatórios e outros documentos relativos às estações de tratamento. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Operador(a) Manutentor - ETE/ETA

Executar atividades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva em Estações de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), assegurando a qualidade e a continuidade dos processos. Operar sistemas automatizados e manuais, monitorar parâmetros de processo, realizar coletas, análises básicas, calibração e limpeza de sensores e equipamentos. Executar ou acompanhar serviços de manutenção eletromecânica, inclusive em painéis eletrificados, obedecendo normas de segurança e meio ambiente. Realizar a limpeza e organização das unidades operacionais conforme procedimentos técnicos. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Técnico(a) em Edificações

Fiscalizar construções de reservatórios de água, estações de tratamento de água e esgoto, estações elevatórias e de recalque, reformas e outras obras civis executadas pela Companhia Águas de Joinville. Desenvolver plano de manutenção preventiva e corretiva das edificações. Elaborar termos de referência e orçamento das obras civis a serem executadas. Auxiliar na elaboração de projetos de engenharia. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Técnico(a) em Eletrotécnica

Executar serviços técnicos específicos de manutenção de natureza elétrica, eletrônica, instrumentação e automação. Elaborar procedimentos operacionais, instruções de trabalho e manuais de equipamentos junto com as demais equipes envolvidas. Realizar demais atividades circunscritas

ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Técnico(a) em Informática

Executar tarefas voltadas ao suporte de microinformática e de rede de teleinformática, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e redes, instalação e testes de sistemas, atendimento a chamados técnicos e suporte aos usuários. Realizar backups, solicitação de compras e serviços. Atuar na fiscalização de contratos relacionados à tecnologia da informação e apoio às áreas da empresa. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Técnico(a) em Logística

Administrar e monitorar as operações relacionadas a necessidade de suprimentos, organização e armazenagem do estoque e controle do fluxo de mercadorias, assim como o transporte de produtos da empresa, visando à manutenção da qualidade dos mesmos até os seus destinos, objetivando o cumprimento do cronograma de entregas e a total satisfação dos clientes internos e externos. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Técnico(a) em Mecânica

Garantir o funcionamento e a manutenção dos processos e serviços técnicos de manutenção de natureza mecânica. Elaborar procedimentos operacionais, instruções de trabalho e manuais de equipamentos junto às demais equipes envolvidas, bem como controlar o sistema de manutenção. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Técnico(a) em Saneamento

Realizar o planejamento e fiscalização de serviços relacionados ao Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. Auxiliar no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica. Atuar na manutenção do sistema de gestão ambiental e social, no tratamento e controle de qualidade de água e de efluentes, no monitoramento dos sistemas de água e esgoto em todas as suas etapas, visando a expansão, operação, manutenção e controle dos sistemas, sustentabilidade. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Técnico(a) em Segurança do Trabalho

Implementar e gerir programas de segurança no trabalho, em atendimento às normas e legislação vigente. Executar ações de prevenção de riscos ambientais e de saúde ocupacional, fiscalizar o uso de EPIs, investigar acidentes, elaborar relatórios e laudos técnicos, alimentar sistemas de gestão, participar de perícias e fiscalizações, e acompanhar a documentação de segurança do trabalho. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Técnico(a) Químico(a)

Atuar na implementação, manutenção e controle do processo de licenciamento ambiental no âmbito de sua formação, no tratamento e controle de qualidade de água e de efluentes, e no monitoramento dos sistemas de água e esgoto em todas as suas etapas, sustentabilidade. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Cargos de Nível de Ensino Superior

Administrador de Banco de Dados e Sistemas

Gerenciar e manter bancos de dados, garantindo sua integridade, segurança e desempenho. Administrar sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD). Realizar backups, recuperação de dados e otimização de desempenho. Suportar e solucionar problemas relacionados a bancos de dados e sistemas corporativos. Elaborar e manter atualizados os procedimentos da área, termo de

referência para aquisições de itens de TI. Fiscalizar contratos da área. Ministrando treinamentos internos aos usuários. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Advogado(a)

Representar legalmente a Companhia e atuar judicialmente e extrajudicialmente, em qualquer foro ou instância dos feitos em que a Companhia Águas de Joinville seja autora, ré ou interessada, visando resguardar seus interesses, interpretar as normas legais, prestar assessoria, consultoria e direção jurídica, emissão de pareceres. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação.

Analista Administrativo

Planejar, executar e acompanhar atividades administrativas, financeiras, contratuais e estratégicas, incluindo processos de licitação, análise de custos, gestão de contratos e fornecedores, controle orçamentário, compras, treinamentos e desenvolvimento organizacional. Atuar no apoio à tomada de decisões por meio da elaboração de pareceres técnicos, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho. Contribuir para a governança corporativa, sustentabilidade do negócio e a melhoria contínua dos processos. Realizar atividades relacionadas à administração de pessoal, faturamento, cobrança e suporte às áreas operacionais. Contribuir com o planejamento, execução e controle econômico, financeiro e contábil da empresa, objetivando a otimização e utilização de recursos, assegurando a integridade e o cumprimento de legislação vigente. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista Contábil

Contribuir com o planejamento, execução e controle econômico, financeiro e contábil da empresa, objetivando a otimização e utilização de recursos, assegurando a integridade o cumprimento de legislação vigente. Assumir responsabilidade técnica dentro de sua atribuição profissional. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista de Automação

Manter em pleno funcionamento os sistemas de automação e controle da Companhia Águas de Joinville, conforme acordo de nível de serviço. Garantir a implantação de melhorias no sistema, que resultem em ganho de eficiência e redução de custos nos processos envolvidos. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista de Comunicação Social

Realizar atividades relacionadas ao planejamento e desenvolvimento da comunicação institucional, garantindo a disponibilização de informações corretas acerca da Companhia Águas de Joinville. Gerar conteúdos de caráter educativo, informativo e de orientação social, contribuindo para a construção de imagem e reputação positiva da Companhia Águas de Joinville, ao relacionamento com outros órgãos, à elaboração e divulgação de notícias e outros materiais informativos de interesse institucional. Gerenciar o conteúdo web e das redes sociais da Companhia, realizar o atendimento de jornalistas, criar conteúdo de releases e outros materiais jornalísticos. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista de Dados Geoespaciais

Executar atividades técnicas e analíticas relacionadas à coleta, tratamento, processamento, análise, interpretação e disponibilização de dados geoespaciais e territoriais. Planejar, desenvolver e implementar soluções em geotecnologias, utilizando sistemas de informações geográficas (SIG), ferramentas de geoprocessamento e bases de dados geográficos. Fornecer suporte técnico às diversas áreas da instituição, por meio da elaboração de produtos cartográficos, análises espaciais e

relatórios técnicos que contribuam para a tomada de decisões e o desenvolvimento de projetos institucionais. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista de Engenharia - Civil

Planejar, desenvolver, analisar e acompanhar projetos voltados à ampliação, manutenção, aprimoramento e atualização técnica do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, e estruturais da CAJ, bem como fiscalizar quanto à regularidade ante as normas e legislações vigentes. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista de Engenharia - Elétrica

Planejar, desenvolver, analisar e acompanhar projetos/obras voltados à ampliação, manutenção, aprimoramento e atualização técnica do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, e estruturais da Companhia Águas de Joinville. Fiscalizar obras, projetos e serviços técnicos, orientando as equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista de Engenharia - Mecânica

Programar, orientar e fiscalizar manutenções em máquinas e equipamentos. Elaborar, acompanhar e fiscalizar projetos de peças, ferramentas e estruturas para área administrativa, manutenção e produção. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista de Engenharia - Sanitária

Planejar, desenvolver, analisar e/ou fiscalizar serviços, projetos, estudos, obras, manutenção, operação e controle de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estruturais da Companhia Águas de Joinville, relacionados à sua área de formação. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista de Engenharia - Segurança do Trabalho

Planejar, desenvolver e acompanhar ações, projetos e programas voltados à segurança e saúde ocupacional, atuando na identificação de riscos, implementação de medidas preventivas, elaboração de laudos técnicos, participação em perícias e promoção de ambientes de trabalho seguros e em conformidade com a legislação vigente. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista de Recursos Humanos - Psicólogo(a)

Atuar no planejamento, desenvolvimento e execução das atividades relacionadas à gestão de pessoas, com foco em processos psicológicos, comportamentais e organizacionais. Promover iniciativas voltadas à seleção, carreira, conhecimento e clima organizacional. Realizar avaliações psicológicas, entrevistas de desligamento e mediações interpessoais. Desenvolver e aplicar treinamentos, apoiar lideranças na gestão de equipes e contribuir para a elaboração e execução de programas institucionais. Participar da elaboração de termos de referência, fiscalizar contratos relacionados à área de atuação e propor ações que fortaleçam a cultura organizacional e o bem-estar dos colaboradores. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista de Serviço Social

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos. Identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem. Aplicar métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial. Executar outras tarefas correlatas com sua habilitação superior, elaborando laudos sociais e assessorando os gestores da Companhia Águas de Joinville. Promover ações com vistas à redução de fatores que interfiram no

tratamento da saúde. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista em Tecnologia da Informação

Desenvolver, implementar, testar, documentar e manter sistemas de informação. Analisar requisitos e propor soluções tecnológicas. Gerenciar e manter a infraestrutura de TI, incluindo servidores, redes, firewalls, roteadores e dispositivos de comunicação em ambiente local ou nuvem. Implementar e monitorar políticas de segurança, proteger dados e garantir a conformidade com normas de segurança. Elaborar e manter atualizados os procedimentos da área, termo de referência para aquisições de itens de TI. Fiscalizar contratos da área. Ministrando treinamentos internos aos usuários. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Analista Químico(a) - Químico(a)

Atuar nas diversas áreas do saneamento ambiental, buscando o tratamento e controle de qualidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto. Planejar, supervisionar, operar e controlar a rotina do laboratorial química no que se refere a atuação dos macroprocessos de sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, projetos de expansão e gestão ambiental. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Auditor(a) Interno(a)

Planejar e executar trabalhos de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional nas áreas, bem como verificar periodicamente se os procedimentos internos estão de acordo com as normas internas e legislação vigente. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

Biólogo(a)

Atuar no tratamento e controle de qualidade de água e de efluentes e monitoramento dos sistemas de água e esgoto em todas as suas etapas, visando a expansão, operação, manutenção e controle dos sistemas. Realizar demais atividades circunscritas ao âmbito de sua respectiva formação e conforme necessidade da Companhia Águas de Joinville.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2025/CAJ

ANEXO 02

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Disciplinas comuns a todos os cargos – 25 Questões:

LÍNGUA PORTUGUESA – 10 Questões:

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os

modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – 10 Questões:

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Números reais; Números irracionais; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples e composta; Juros simples e compostos; Equação de 1º e de 2º grau; Equação exponencial; Logaritmos; Funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Matrizes, determinantes e resolução de sistemas lineares; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema; Geometria; Geometria Analítica; Trigonometria; Progressão Aritmética (PA); Progressão Geométrica (PG); Análise Combinatória, Estatística Básica; Probabilidade; Conjuntos; Sistema Cartesiano; Álgebra; Polinômios.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA – 05 Questões:

Noções de hardware, periféricos e softwares: componentes de um computador, dispositivos de entrada e saída e tipos de softwares; Sistema operacional: Windows 10 e seus respectivos aplicativos/ferramentas padrão; Criação, organização e gerenciamento de arquivos; Aplicativos de escritório: Microsoft Office 2010 ou superior (Excel, Outlook, PowerPoint e Word); Serviços relacionados à Internet: correio eletrônico; compartilhamento e transferências de arquivos; ferramentas de videoconferência; navegação e conceitos da Web (WWW); Navegadores de internet: Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox; Segurança da Informação: noções e procedimentos básicos de segurança da informação; realização de cópias de segurança, arquivamento e recuperação; softwares maliciosos, vírus, aplicativos e mecanismos de segurança da informação; (A referência de idioma para todos os softwares e versões é o Português-Brasil).

Disciplinas de Conhecimentos Específicos conforme o cargo a que o candidato concorrer – 20 Questões:

Cargos de Nível de Ensino Médio

Agente de Suporte Operacional

Segurança no trabalho; cuidados no manuseio de energia elétrica; guarda e armazenagem de materiais e utensílios; noções básicas de mecânica e de hidráulica aplicada a sistemas prediais de água, esgoto e drenagem; redes hidráulicas: componentes, inspeção, manutenção e reparos; bombas hidráulicas; tipos de tubulação e conexões; materiais utilizados; válvulas e registros; unidades de medida (extensão, peso, vazão, volume, pressão e nível); testes de fluxo e estanqueidade em instalações hidros sanitárias; testes com máquina de fumaça em redes e ramais de esgoto; vídeo inspeção intratubular; identificação e uso de ferramentas e materiais de alvenaria, hidráulica e eletricidade; uso de calibradores e instrumentos analógicos e digitais de medição de vazão, pressão e nível. Hidráulica aplicada a redes de abastecimento: registros, hidrômetros (tipos, campos de medição, vazões, classe metrológica, inscrições obrigatórias, funcionamento conforme normas do INMETRO), leitura e transcrição de dados, identificação de problemas técnicos e mecânicos, aferição e regulagem. Atendimento ao público; identificação e uso de equipamentos de laboratório; identificação e utilização de vidrarias; limpeza e preparo de materiais; coleta e registro de amostras de água e efluentes; análises físico-químicas de rotina (pH, cloro, turbidez, cor, condutividade, oxigênio dissolvido, temperatura e flúor); ensaios de turbidez, cor e flúor; preparo e padronização de soluções; técnicas de amostragem, preservação e manuseio de amostras de água e efluentes; higiene e segurança em laboratórios; equipamentos de proteção individual. Legislações e normas pertinentes: Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), Resolução ARIS nº 19/2019, ABNT NBR 9898:1987 (preservação e técnicas de amostragem de afluentes líquidos e corpos receptores) e NBR ISO/IEC 17025:2017 (requisitos gerais para competência de

laboratórios de ensaio e calibração).

Assistente Administrativo(a)

Organização e rotinas de trabalho; gestão de documentos físicos e eletrônicos; protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos); administração de materiais, bens patrimoniais e controle de estoques; noções de controle orçamentário, administração financeira e logística; elaboração de relatórios, apresentações e compilação de dados e indicadores; gestão de processos, riscos e não conformidades; noções de gestão de contratos em empresa pública; qualidade no atendimento ao público; técnicas de negociação e gestão de conflitos, atendimento telefônico; noções sobre ferramentas de gestão da qualidade, como 5S; noções de redação oficial; elaboração de documentos oficiais (ofício, carta, memorando, circular, e-mail, entre outros); noções de administração pública: princípios constitucionais da administração pública, organização administrativa, estrutura e funções do Estado, ética no serviço público, transparência e acesso à informação; legislação aplicável: Constituição Federal, Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados. Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/CAJ, 6ª Revisão, de 8 de julho de 2025 - Dispõe sobre as orientações e os procedimentos referentes a licitações.

Desenhista

Desenho técnico: cálculo de escala, espessuras de linhas (linha contínua grossa, contínua fina, tracejada etc., conforme NBR 6492/1994), tamanhos e dobras de folhas de projetos (padrão A), leitura e interpretação de desenhos técnicos, cotas, cortes, vistas, perspectivas e simbologia; normas técnicas aplicáveis: NBR 10067 (representação em desenho técnico), NBR 8196 (emprego de escalas), NBR 10068 (layout e dimensões de folhas), NBR 10582 (apresentação da folha de desenho) e NBR 6492 (representação de projetos de arquitetura); leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, elétricos e de saneamento; técnicas de representação gráfica e detalhamento construtivo; noções de materiais de construção e simbologia técnica; AutoCAD: coordenadas cartesianas e polares, absolutas e relativas, extensões de arquivos (.dwg, .bak, .ctb, .dwt, .dxf), escala xp, viewport, layers, blocos, ferramentas de modificação, template e unidades de medidas; noções de BIM e interoperabilidade entre softwares de projeto; sistemas de coordenadas, propriedades cartográficas (escala, projeção e datum) e tipos de feições geométricas (ponto, linha ou polígono); sistemas de informações geográficas (SIG); noções básicas de topografia aplicada, leitura de plantas de locação, curvas de nível e perfis; gestão de documentos técnicos: organização, arquivamento e versionamento de projetos; normas e legislações aplicáveis à área de atuação.

Cargos de Nível de Ensino Técnico

Operador(a) de Estação - ETE/ETA

Operação de estações de tratamento de água e esgoto, manipulação de compostos químicos. Tratamento de Água de Abastecimento: fontes de água; processos gerais de tratamento; sedimentação simples; Aeração; coagulação; mistura; floculação; flotação; decantação; filtração rápida e lenta. Análises da água: pH, cloro, turbidez e cor. Lavação dos filtros. Tratamento de Esgoto Sanitário: características do esgoto bruto; processos gerais de tratamento; Conhecimento do processo de lodos ativados; Princípios do tratamento primário; Aeração; Sedimentação; mistura; floculação; flotação e decantação. Análises do esgoto: pH, cloro, turbidez, oxigênio dissolvido, condutividade, microscopia de lodos ativados. Dosadores de produtos químicos: identificar os dosadores em função dos produtos químicos a serem utilizados. Operar os diversos dosadores de Estação Tratamento Esgoto – ETE, Estação Tratamento Água – ETA, estação de Recalque de Água Bruta – ERAB, BOOSTERS e ELEVATÓRIAS. Processos de Tratamento de lodo: deságue de lodo – sistemas de adensamento, prensa desaguadora, leito de secagem. Conhecimento de medidas como volume, peso, vazão etc. Análises físico-químicas e bacteriológicas: conhecimento de análises laboratoriais de rotinas, tais como, pH, turbidez, cloro, cor, “Jar test”, DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), sólidos temperatura. Equipamentos, reagentes e vidraria. Preparo de soluções: técnicas de diluição para preparo de produtos químicos; técnicas de preparo de soluções

dos produtos químicos utilizados nas análises de rotina. Controle de estoque de produtos químicos: formas de armazenamento dos produtos químicos, tais como cloro, cal hidratada, sulfato de alumínio, flúor etc.; formas de transporte e manuseio dos produtos químicos Equipamentos utilizados em ETEs, ETAs e ERABs. Controle de vazões: medidores utilizados em ETEs, ETASs e ERABs. Diferentes formas de medição de vazões (vertedores, calha parshall etc.). Coleta de amostras: conhecimento da importância de executar corretamente uma coleta de amostra; identificação das unidades de uma ETE, ETA, ERAB, BOOSTERS e ELEVATÓRIAS. Monitoramento e operação de ETE, ETA, ERAB, BOSSTERS e ELEVATÓRIAS: tipos possíveis de estações de tratamento de esgoto, água e de recalque de água bruta. Processos físicos, químicos e biológicos em ETEs, ETAs, ERABs, BOOSTERS e ELEVATÓRIAS. Noções de controle ambiental. Noções básicas de contratações, medições e fiscalização de contratos. Métodos e processos. Segurança no trabalho em laboratório e unidades operacionais. Normas brasileiras técnicas aplicáveis a tratamento de águas, esgoto e coletas. NBR 12209. CONSEMA 181 e 182/2021. CONAMA 430/2011.

Operador(a) Manutentor – ETE/ETA

Operação e manutenção de equipamentos; abertura e fechamento de painéis elétricos; Procedimentos de segurança ao manusear painéis elétricos; Identificação de componentes internos dos painéis; Verificação de conexões e integridade dos circuitos; Manutenção preventiva e corretiva de bombas e equipamentos; Inspeção visual e funcional de bombas e equipamentos; Planejamento de manutenção preventiva: cronogramas e checklists; Diagnóstico de falhas: técnicas de identificação de problemas; Reparos e substituições de peças e componentes desgastados; Identificação e resolução de falhas em sistemas mecânicos e elétricos; Análise de sintomas de falhas mecânicas e elétricas; Utilização de ferramentas de diagnóstico: multímetros, analisadores de vibração, etc.; Procedimentos de reparo: desmontagem, substituição de peças, remontagem; Lubrificação e ajuste de componentes mecânicos; Tipos de lubrificantes e suas aplicações; Métodos de lubrificação: manual, automática; Ajuste de componentes: alinhamento, tensionamento de correias, ajuste de válvulas. Sistemas de Bombeamento; Tipos de bombas: centrífugas, submersíveis, de deslocamento positivo, etc.; Princípios de funcionamento das bombas; Instalação e alinhamento de bombas; Monitoramento de desempenho e eficiência das bombas. Equipamentos de Tratamento de Água e Esgoto; Operação de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE); Manutenção de filtros, decantadores e aeradores; Manipulação de compostos químicos utilizados no tratamento de água e esgoto; Procedimentos de segurança no manuseio de produtos químicos; Instrumentação e Controle; Tipos de sensores e medidores: pressão, vazão, nível, temperatura; Calibração e manutenção de instrumentos de medição; Sistemas de controle automático: CLPs, SCADA; Leitura e interpretação de diagramas elétricos e hidráulicos. Normas e Regulamentações; Normas técnicas brasileiras aplicáveis ao tratamento de água e esgoto (NBR, CONSEMA, CONAMA); Procedimentos de segurança no trabalho em ambientes operacionais e laboratoriais; requisitos legais e ambientais para operação de estações de tratamento. Análises Físico-Químicas; Parâmetros de qualidade da água: pH, cloro, turbidez, cor; Análises laboratoriais de rotina: DBO, sólidos, temperatura; Preparo de soluções químicas: técnicas de diluição e mistura; Controle de estoque de produtos químicos: armazenamento, transporte e manuseio. Processos de Tratamento de Lodo; Sistemas de adensamento e deságue de lodo; Operação de prensas desaguadoras e leitos de secagem; Monitoramento e controle dos processos de tratamento de lodo. Coleta de Amostras; Técnicas de coleta de amostras de água e esgoto; Importância da coleta correta para análises precisas; Identificação das unidades de ETA, ETE, ERAB, BOOSTERS e ELEVATÓRIAS. Monitoramento e Operação; Tipos de estações de tratamento: esgoto, água e recalque de água bruta; Processos físicos, químicos e biológicos em ETEs, ETAs, ERABs, BOOSTERS e ELEVATÓRIAS; Noções de controle ambiental e sustentabilidade.

Técnico(a) em Edificações

Edificações; Gerenciamento de obras; Instalações prediais; Locação de obras; Patologia das construções; controle tecnológico de concreto e materiais constituintes e controle tecnológico de solos. Conhecimento e interpretação de ensaios. Fundações e estruturas. Sondagens de solo.

Movimentação de terra, formas, escoramento, armação e concretagem. Fundações superficiais e profundas. Tipos. Execução. Controle. Estruturas Pré-moldadas. Terraplenagem, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos. Execução e controle. Materiais de construção. Instalações prediais: (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Acessibilidade. Leitura e interpretação de projetos de instalações prediais, hidráulicos, elétricos e de plantas de locação, forma e armação. Desenho em AutoCAD. Noções de saneamento. Construção Civil. Controle e acompanhamento de obras, Levantamento quantitativo, planejamento, cronograma físico- financeiro, orçamentos. Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento sanitário: unidades constituintes, projeto arquitetônico, elétrico, estrutural, especificações técnicas, equipamentos, dimensionamento, orçamento, obras e operação. Conceitos e técnicas de execução e fiscalização de serviços inerentes a pavimentação; preparo, execução e controle de qualidade da terraplenagem; execução de camadas de sub-base e base de pavimentos; controle da produção de agregados; tipos de revestimentos; misturas betuminosas - CBUQ, CAP, RR, CM; máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para os serviços de pavimentação; usina para misturas asfálticas; cuidados no transporte da mistura; patologias e controle de qualidade da pavimentação. Normas e legislações aplicáveis a área de atuação (ambiental, saneamento, infraestrutura).

Técnico(a) em Eletrotécnica

Eletricidade: Eletromagnetismo; Corrente alternada monofásica e trifásica; Correção de Fator de Potência; Fator de carga e fator de demanda de uma instalação. Potência Ativa, Reativa e Aparente; Sistemas Elétricos Polifásicos em Estrela e triângulo equilibrados; Análise de circuitos, Leis de Kirchhoff, Lei de Ohm, Associação série, paralela e mista de resistores. Instrumentos de medição de corrente, tensão, potência, isolamento e resistência de terra. Multímetros e osciloscópios. Máquinas e Instalações Elétricas: circuitos de comando de iluminação e força; dispositivos de proteção; quadros de distribuição; transformadores de força; Autotransformadores; transformadores de corrente e de tensão; Motores de indução monofásicos e trifásicos; Ligação de motores monofásicos e trifásicos; Circuitos de comando, proteção e sinalização; Chaves de partida de motores com tensão reduzida, soft starter e inversores de frequência. Automação: Análise de projetos; Instalação de equipamentos; Linguagem de programação e supervisórios. Projeto luminotécnico. Projetos de instalações prediais. Projetos de instrumentação e controle. Projetos e instalações de geração de energias renováveis. Sistemas de geração de energia solar e turbinas hidráulicas de geração. Eficiência energética em saneamento básico. Conhecimento de materiais industriais de baixa tensão e alta tensão. Análise de diagramas elétricos de força e de comando. Análise de projetos elétricos. Simbologia elétrica. Noções de Desenho técnico: uso de escala e simbologia. Projeto de sistemas de comando e proteção de quadros de comando de motores de indução. Medidor de vazão. Sensor de pressão. Sensor de nível. Especificação de cabos de força, comando e eletrodutos. Circuitos de Iluminação interna e externa. Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento sanitário: Equipamentos eletromecânicos; projetos elétricos; especificações técnicas elétricas; Equipamentos de comunicação, rádio comunicação, GPRS e telefonia; Quadro de comando; manutenção preventiva e corretiva. Normas Brasileiras: Instalações elétricas de baixa tensão - NBR 5410. Instalações elétricas de média tensão – NBR 14039. Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas - NBR 5419. Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e serviços de eletricidade - NR10. Conhecimentos em Segurança e Saúde no Trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI's e EPCs. Noções de combate a incêndio. Noções de primeiros socorros.

Técnico(a) em Informática

Organização e arquitetura de computadores. Instalação de sistemas operacionais e outros softwares básicos. Componentes de um computador: hardware (barramentos, periféricos, dispositivos de entrada e saída etc.) e software; Sistemas Operacionais: MS-DOS (operações básicas), Windows e Linux; Noções Básicas de Banco de Dados; Internet, Intranet, navegadores e Correio. Redes de computadores: conceitos e configuração de serviços básicos em Windows e Linux, projeto físico e projeto lógico. Instalação e configuração de impressoras; suporte à rede lógica e física quanto aos cabeamentos, switches e configurações; orientação aos usuários em relação aos aplicativos e sistemas instalados. Manutenção em equipamentos diversos de informática: CPU, monitor,

impressora, nobreak, notebook, teclado, mouse, Wireless. Segurança: senhas, criptografia, backup e arquivamento, vírus e os programas de proteção e remoção. Office 365 (Word, Excel, Power Point, Outlook, Teams, Sharepoint, Onedrive, Forms).

Técnico(a) em Logística

Introdução à logística; gestão de suprimentos; gestão de armazenagem; gestão e controle de estoques; classificação ABC de materiais; sistemas Just in time e kanban; gestão de transportes e modais; gestão da distribuição; logística da cadeia de suprimentos; gestão estratégica de armazenagem, transporte e distribuição; equipamentos de transporte e armazenagem; gestão de patrimônio e seguros; sistemas de informações logísticas; sistemas de segurança; ciclo de recursos materiais e produção; saúde e segurança do trabalho. FIFO. Média de estoque. Lead Time. Acuracidade. Acuracidade do inventário (como indicador de eficácia em %). Cobertura de Estoque. Milk Run. Classificação ABC. Just-in-Time ou JIT. Kanban. Localização. FEFO. UEPS. RFID. Rotatividade. SKU. Supply Chain Management. Tempo de Ressuprimento. Turnover.

Técnico(a) em Mecânica

Noções de Mecânica: Mecânica Industrial (Motores elétricos e a combustão, transmissões mecânicas; mancais de rolamento e deslizamento, engrenagens, correias e polias, elementos de máquinas, lubrificação, instrumentos de medição e conhecimento de ferramentais). Hidráulica (Bombas hidráulicas, atuadores, válvulas em geral, acessórios hidráulicos, fluidos hidráulicos, reservatórios e Leitura, interpretação, manutenção e reparos de comandos hidráulicos). Pneumática (Compressores, atuadores pneumáticos, válvulas, unidades de conservação, simbologias e leitura, e interpretação, manutenção e reparos em comandos pneumáticos). Tecnologia Mecânica. Noções de desenho técnico. Usinagem. Lubrificação Industrial. Manutenção de Rolamentos. Motores a combustão. Conceitos de Manutenção: Preventiva; Corretiva; Preditiva.

Técnico(a) em Saneamento

Limites de indicadores pela OMS. Noções de tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Medição, administração de obras e custos operacionais. Conhecimentos de reparos e instalações prediais de rede de água e esgotos. Noções de sistemas urbanos de água e esgotos. Topologia. Desenho técnico. Geometria plana e espacial. Noções de meio ambiente: noções de ecologia; poluição do ar; água e solo; ciclo da água na natureza; distribuição de água do planeta; contaminação de água e origem dos resíduos sólidos. Técnicas de amostragem e manuseio das amostras de água e efluentes. Sistemas de gestão da qualidade: requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. Preparo e padronização de soluções. Manuseio de itens de laboratório. Vidrarias de laboratório. Metodologias Analíticas de Água e Esgoto. Determinação físico-química e microbiológica em água e esgoto. Organização, Higiene e Segurança do trabalho em Laboratórios. Equipamentos de proteção individual para laboratório. Princípios básicos de: sistemas de água e esgotos e de sistema condominial de esgotamento sanitário. Processos de tratamento de água e esgotos. Acessórios e materiais de redes para sistemas de água e esgoto. Abastecimento público de água: importância e conceitos de: saúde, saúde pública, saneamento, doenças de veiculação hídrica. Ciclo hidrológico e recursos hídricos naturais. Características físicas, químicas e biológicas da água. Padrões de potabilidade; controle da qualidade da água; análises de água: físico-química, bacteriológica e hidro biológicas. Controle de Qualidade do efluente bruto e tratado. Consumo per-capita, fatores que afetam o consumo, variações de consumo. Projeções de consumo: projeções de população, distribuição demográfica. Captação de água subterrânea; captação em fontes de afloramento de água e captação de águas superficiais. Estações de bombeamento, adutoras, estação de tratamento de água potável, processos de tratamento de água, reservação, subadução, rede de distribuição, ramais prediais, micro e macromedição, perdas. Manutenção preventiva e corretiva nos serviços de água e esgoto. Controle de qualidade de materiais. Noções de hidráulica básica para sistemas de abastecimento de água. Esgotamento sanitário: sistema de coleta de águas residuárias: ramais prediais, redes coletoras, coletores-tronco, interceptores, estações elevatórias, emissários; estação de tratamento: estágio preliminar, primário, secundário, terciário, lançamento final. Disposição final das águas residuárias. Reuso. Unidades de

tratamento e valorização de lodo de esgoto sanitário. Prevenção e controle de poluição das águas e do meio ambiente. Tarifas de serviços de saneamento. Leitura e interpretação de projetos. Quadros elétricos, transformadores e proteção contra incêndios. Organização de canteiros de obras. Retirada em geral de vazamentos em canalização de água e/ou “fugas” em tubulações de esgoto. Limpeza e desinfecção de tubulações. Ligações prediais de água e/ou esgoto. Conhecimentos gerais sobre eletrotécnica e mecânica. Controle de materiais de obras. Suprimento para operação e manutenção de água e/ou esgoto. Noções de controles ambientais aplicáveis em sistemas de saneamento: qualidade do ar, água, solo, resíduos, emissões, biodiversidade com base nas legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis. Leis pertinentes: Lei Federal nº 11.445/2007. Resoluções CONAMA 274/00, 357/05, 375/06 e 430/11. Lei Federal 6514 de 22 de julho de 2008. Portaria GM/MS 888 de 4 de maio de 2021. Norma NBR ISO/IEC 17025 de 2017. ABNT NBR 9898:1987 Preservação e técnicas de amostragem de afluentes líquidos e corpos receptores. Resoluções CONSEMA 181 E 182/2021; Enunciado IMA 01 e instrução normativa 05.

Técnico(a) em Segurança do Trabalho

Sistema de segurança do trabalho; Riscos e causas de acidentes; Prevenção de acidentes de trabalho; Fatores de riscos de acidentes; Normas e dispositivos de segurança; Fatores inseguros; Inspeção em postos de combate a incêndios, mangueiras, hidrantes, extintores e outros; Desenvolvimento da mentalidade prevencionista dos colaboradores; Instruções e orientação na elaboração e cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes; Legislação; Principais causas e motivos de acidente do trabalho; Fatores que influenciam o triângulo do fogo; Tipos de extintores; CIPA - SIPAT; Mapeamento de risco; Tipos de Treinamentos. Comunicação e registro de acidentes. Prevenção de riscos ambientais e de saúde ocupacional. Segurança no trabalho: Normas Regulamentadoras (NRS) e legislações. Utilização de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI); Planejamento e organização do trabalho de forma segura para o trabalhador.

Técnico(a) Químico(a)

Qualidade da Água. Química; Química geral e inorgânica. Tabela Periódica. Funções químicas. Estequiometria. Estudo dos gases. Físico-química. Reações de oxirredução. Cinética e equilíbrio químico. Eletroquímica. Química orgânica. Hidrocarbonetos. Noções básicas de segurança no laboratório e de análise de risco de processos: Estocagem de reagentes químicos. Riscos de incêndios em solventes inflamáveis. Misturas explosivas. Reagentes perigosos pela toxicidade e/ou reatividade. Equipamentos de proteção individual e coletivo. Noções de primeiros socorros. Biossegurança em laboratório químico. Exposição ocupacional a riscos químicos e físicos. Técnicas básicas de laboratório: Uso e conservação de aparelhagem comum de um laboratório. Vidraria aferida. Identificação, uso e limpeza de vidraria aferida usada nas diversas operações em um laboratório. Identificação, uso e calibração de aparelhagem volumétrica e graduada. Preparação de amostras e de materiais. Preparo e padronização de soluções. Métodos de separação. Filtração. Decantação. Centrifugação. Extração por solvente. Cristalização. Precipitação. Destilação. Sistemas de aquecimento e refrigeração: Secagem de substâncias. Manuseio e pesagem de substâncias. Técnicas de amostragem e manuseio das amostras de água e efluentes: Preservação de amostras. Amostragem de sólidos, líquidos e gases. Cuidados Análise química: Definição. Análise química qualitativa e quantitativa. Etapas de uma análise química. Escolha de método de análise para uma amostra. Aplicações. Análises quantitativas clássicas: Volumetria. Gravimetria. Análises instrumentais: Técnicas eletro analíticas. Técnicas espectro analíticas. Cromatografias líquidas e gasosas. Estatística aplicada à química: Algarismos significativos. Arredondamento. Erros em química analítica. Média, desvio padrão, intervalo de confiança, exatidão e precisão. Testes de significância. Sistemas de gestão da qualidade: requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, controle de qualidade de águas residuais, Controle de poluição da água. Controle de Qualidade de Efluente bruto e tratado. Padrões de potabilidade; controle da qualidade da água; análises de água: físico-química, bacteriológica e hidro biológicas. Metodologias Analíticas de Água e Esgoto. Determinação físico-química e microbiológica em água e esgoto. Organização, Higiene e Segurança do trabalho em Laboratórios. Técnicas de amostragem e ensaios para controle da qualidade do ar, solo, água e caracterização de resíduos, manejo de resíduos perigosos e áreas

contaminadas, com base nas normas técnicas, legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis. Gestão e destinação de resíduos sólidos (convencionais, recicláveis e perigosos). Procedimentos de gestão ambiental, social e da qualidade, Gestão de Processos, Gestão de Não Conformidades, Gestão de Riscos, Acompanhamento e definição de indicadores ambientais e sociais, qualidade da água (superficial e subterrânea) e do ar. CONSEMA Nº 182, DE 06 DE AGOSTO DE 2021 - Padrões de lançamento de esgotos domésticos de sistemas de tratamento públicos e privados. CONSEMA Nº 181, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - Diretrizes para os padrões de lançamento de efluentes Legislações Pertinentes: Portaria GM/MS 888 de 4 de maio de 2021. Resoluções CONAMA 357/05, 430/11 e 491/18. Norma NBR ISO/IEC 17025 de 2017. ABNT NBR 9898:1987 - Preservação e técnicas de amostragem de afluente líquidos e corpos receptores.

Cargos de Nível de Ensino Superior

Administrador de Banco de Dados e Sistemas

Fundamentos de Banco de Dados: Conceitos Essenciais: modelagem de dados (entidade-relacionamento), normalização (formas normais), transações (ACID), concorrência e bloqueios. Linguagem SQL: DML (Data Manipulation Language): SELECT, INSERT, UPDATE, DELETE; DDL (Data Definition Language): CREATE, ALTER, DROP; DCL (Data Control Language): GRANT, REVOKE; TCL (Transaction Control Language): COMMIT, ROLLBACK, SAVEPOINT. Consultas complexas: JOINS (Inner, Left, Right, Full), subconsultas, GROUP BY, HAVING, funções de agregação, UNION. Índices e otimização de consultas (EXPLAIN PLAN). Administração e Gerenciamento: instalação e configuração: instalação do SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), configuração de parâmetros e arquivos de log. Monitoramento e Otimização: monitoramento de desempenho (CPU, memória, I/O), identificação de gargalos, otimização de consultas e do SGBD. Segurança: gestão de usuários e permissões, papéis (roles), auditoria, criptografia. Backup e recuperação: estratégias de backup (full, incremental, diferencial), planos de recuperação (restore), point-in-time recovery. Alta disponibilidade e recuperação de desastres: conceitos de replicação (síncrona, assíncrona), failover, clusters. Integração e conectividade de sistemas: conectores e APIs: entendimento de como sistemas externos se conectam aos bancos de dados. Conhecimento sobre ODBC, JDBC e outros drivers. Comunicação entre SGBDs: cenários de replicação e sincronização de dados entre diferentes bancos de dados (ex: MSSQL para PostgreSQL). Solução de problemas de conectividade: habilidade para diagnosticar e resolver problemas de comunicação entre aplicações (como o ERP ou sistemas de automação) e os bancos de dados. Administração de Sistemas (Infraestrutura): sistemas operacionais: conhecimento em administração básica de Windows Server e Linux (geralmente as plataformas onde os SGBDs e o ERP rodam). Isso inclui: gerenciamento de serviços e processos. Conhecimento de filesystem e permissões de diretórios. Análise de logs de sistema (eventos do Windows, logs do Linux). Recursos de Hardware: capacidade de avaliar e otimizar recursos de hardware (CPU, RAM, armazenamento) para garantir o bom desempenho dos bancos de dados e do ERP. Automação de tarefas: conhecimento em linguagens de scripting como PowerShell (para Windows) ou Shell Script/Bash (para Linux) para automatizar tarefas de manutenção, backup e monitoramento. Conceitos de Sistemas ERP e automação: arquitetura de Sistemas ERP: entendimento da arquitetura de um ERP, como ele armazena dados em tabelas (módulos, clientes, estoque) e como as integrações funcionam. Modelagem de dados: arquitetura de dados: projetar e desenvolver a estrutura do banco de dados, desde a identificação das entidades e atributos até a definição dos relacionamentos. Otimização de desempenho: uma modelagem bem-feita, que inclui a normalização e o controle de redundância, resulta em um banco de dados mais eficiente e com melhor performance. Qualidade dos dados: a modelagem assegura a consistência e a integridade dos dados, garantindo que as informações sejam confiáveis. Gerenciamento de mudanças: o conhecimento de modelagem capacita o DBA a gerenciar e adaptar as estruturas de dados quando há mudanças nos requisitos do projeto ou do negócio.

Advogado(a)

Direito Constitucional: Constituição: Conceito. Espécies de Constituição. Poder Constituinte.

Poder Constituinte Estadual. Leis Orgânicas Municipais. Reforma. Revisão. Norma Constitucional: a) classificação, b) supremacia. Hermenêutica Constitucional. Disposições Constitucionais Transitórias. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais. Dignidade da pessoa humana. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Dos Direitos Sociais. Controle de Constitucionalidade, contornos constitucionais e Lei nº 9.868/99. Ação direta de inconstitucionalidade de lei municipal, arguição de descumprimento de preceito fundamental. Figura do amicus curiae. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade por omissão. Federação: características. Divisão de competências. Soberania e autonomia do Estado Federado. Distrito Federal e Território. Estado-membro: competência e autonomia. União: competência. Município: criação, competência, autonomia e intervenção estadual. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo e fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: Presidencialismo e Parlamentarismo. Presidente da República: atribuições, responsabilidade. Poder Judiciário: composição, distribuição de competência e organização. Súmulas vinculantes. Conselho Nacional de Justiça, atribuições e competências. Estados membros: Organização dos Estados-membros; autonomia dos Estados; limites do poder constituinte estadual; princípios limitadores da atuação do constituinte estadual. Regiões Metropolitanas: organização das regiões metropolitanas. Interesse metropolitano. Institucionalização das regiões metropolitanas. Administração Pública: princípios constitucionais. Tributação, Orçamento e Fiscalização: o sistema tributário nacional: as bases do sistema tributário nacional; as limitações constitucionais do poder de tributar; a discriminação constitucional das rendas tributárias; a repartição da receita tributária. O sistema orçamentário: a estrutura integrada das leis orçamentárias - lei do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei do orçamento anual; os princípios constitucionais dos orçamentos públicos: a Lei Orçamentária. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária; controle da execução financeira, contábil e orçamentária: sistemas de controle interno e externo. Tribunais de Contas. Direito de Nacionalidade: modos de aquisição de nacionalidade brasileira. Condição jurídica do brasileiro nato. Condição jurídica do brasileiro naturalizado. Perda e reaquisição da nacionalidade brasileira. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil. Direitos Políticos: regime político. Tipos e formas de democracia. Fontes do poder e soberania popular. Direitos políticos: a) conceito e abrangência; b) sufrágio, voto, plebiscito, referendo e iniciativa popular; c) sistemas eleitorais; d) inelegibilidades. Partidos políticos. Justiça Eleitoral. Imunidade e incompatibilidade parlamentar. Suspensão, perda e reaquisição dos direitos políticos. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Princípio da isonomia. Princípio da legalidade. Direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada. Direito de propriedade e sua função social. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas corpus. Mandado de Injunção. Direitos Sociais e sua Efetivação: normas constitucionais programáticas. Regime Jurídico dos servidores públicos civis. Ordem Econômica e Financeira: os princípios gerais da atividade econômica. A Política Urbana (arts. 182 e 183 da Constituição Federal). Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/01). Lei de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10). Ordem Social: a seguridade social. Sistema Único de Saúde. Previdência social. Assistência Social. Educação: os princípios básicos da educação. O regime de colaboração nos sistemas de ensino. Aplicação de receitas para o desenvolvimento do ensino. Advocacia pública.

Direito Administrativo: Poderes Administrativos. Bens públicos. Licitações e Contratos Administrativos. Regime Diferenciado de Contratação e Regime Específico de Licitações. Registro de preços Contratos de Gestão. Termos de Parceria. Termos de Colaboração e de Fomento. Acordos de Colaboração. Convênios e Consórcios. Concessões. Permissões. Serviços públicos: noções gerais e competências. Execução Direta e Delegação: concessão comum, permissão e autorização. Parcerias Público Privadas. Desapropriação: noções gerais. Tipologia, fundamentos e objeto. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Indenização e seu pagamento. Retrocessão. Organização administrativa: noções gerais. Administração Direta e Indireta. Autarquias, empresas públicas e fundações. Regime de parcerias. Servidor Público: noções gerais, institutos próprios e disciplina constitucional. Regimes jurídicos: estatutário, trabalhista e administrativo. Bens públicos: noções gerais, espécies, tipos e regimes jurídicos específicos, Venda, permuta, doação, aforamento, locação., concessão de direito real de uso, concessão de direito especial de uso para fins de moradia,

concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Concessões urbanísticas: noções gerais e espécies. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Lei de Improbidade administrativa e Lei Anticorrupção. Processo administrativo: noções gerais e princípios constitucionais. Direito à informação, certidão e de petição. Lei de Acesso à Informação. Controle da atividade administrativa: noções gerais. Autocontrole, controle externo, parlamentar e jurisdicional. Autocomposição, Mediação e Arbitragem.

Direito Civil e Empresarial: Lei de introdução às normas do Direito brasileiro. Pessoa natural. Capacidade e legitimação. Direitos da personalidade. Domicílio. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Função social da empresa. Desconsideração da personalidade jurídica. Dissolução total e parcial de sociedade. Bens. Classificações. Bens públicos e privados. Patrimônio. Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, elementos, forma e prova. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Prescrição e a Fazenda Pública. Teoria Geral das Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Extinção das obrigações. Inadimplemento. Adimplemento Substancial. Mora. Enriquecimento sem causa. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Onerosidade excessiva. Correção monetária. Juros compensatórios e moratórios. Perdas e danos. Cláusula penal. Concurso de credores. Recuperação extrajudicial. Aspectos materiais e processuais. Teoria Geral dos Contratos. Princípios. Conceito. Formação e extinção do vínculo contratual. Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Contrato plurilateral. Vícios de consentimento. Resolução e distrato. Função social do contrato. Boa-fé objetiva. Classificação dos contratos. Recuperação judicial: Aspectos materiais e processuais. Teoria da empresa. Sociedades simples e sociedades empresariais. Formas e tipos societários. Sociedade anônima. Lei das Estatais. Títulos de crédito. Princípios. Espécies. Posse. Conceito. Classificações. Nome empresarial. Estabelecimento comercial. Trespasse. Título de estabelecimento. A propriedade imobiliária urbana. Condomínio. Estatuto da Cidade. Operação Urbana Consorciada e competências municipais. Direitos de vizinhança.

Direitos Difusos e Coletivos: Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da pessoa com deficiência. **Código de Defesa do Consumidor.**

Direito Previdenciário: Conceito e objeto de estudo. Fontes e princípios do Direito Previdenciário. Composição do Sistema Previdenciário Brasileiro. Custeio da Previdência Social. Beneficiários da Previdência Social. Segurados Obrigatórios e Facultativos. Benefícios e Serviços da Previdência Social. Regime Previdenciário do Servidor Público. Regime Geral da Previdência Social. Regime Previdenciário Especial. Previdência Complementar. Contributividade e Solidariedade. Art. 40 da Constituição Federal. Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Direito Processual: Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015). Mandado de Segurança: Lei n.º 12.016/2009. Ação Popular: Lei n.º 4.717/1965. Ação Civil Pública: Lei n.º 7.347/1985. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública: Lei n.º 8.437/1992 e Lei n.º 9.494/1997. Execução Fiscal: Lei n.º 6.830/1980. Medida Cautelar Fiscal: Lei n.º 8.397/1992.

Direito do Trabalho: Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificação. Salário e remuneração. 13.º salário. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Alteração do contrato individual de trabalho. Justas causas de despedida do empregado. Rescisão do Contrato de Trabalho. Aviso Prévio. Indenizações em decorrência de dispensa do empregado. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Estabilidade. Reintegração do Empregado Estável. Estabilidade Especial. Trabalho Extraordinário e Trabalho Noturno. Adicional de Horas Extras. Repouso Semanal Remunerado. Férias. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Estabilidade da Gestante. Regimes Jurídicos Funcionais. Espécies. Caracterização. Terceirização. Responsabilidade do tomador do serviço por danos materiais e morais. Contrato de Trabalho. Definição. Nulidade e anulabilidade. Espécies.

Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Duração do trabalho. Horário. Jornada. Períodos de descanso. Terminação do contrato de trabalho. Causas. Organização sindical. Princípios. Unicidade sindical. Receitas sindicais. Negociação coletiva. Mediação. Arbitragem. Convenção coletiva. Acordo coletivo. Direito de greve.

Direito Tributário: Sistema tributário nacional. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas. Lei n.º 4.320/1964. Lei Complementar n.º 101/2000. Conceito, natureza e fontes do Direito Tributário. Normas gerais de Direito Tributário. Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172/1966). Legislação tributária, vigência, aplicação, interpretação e integração. Normas complementares. Imunidades: conceito, espécies, aspectos objetivos e subjetivos, alcance, interpretação. Competência tributária. Competência tributária residual. Conflito de competência. Tributo: conceito, espécies: Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimo compulsório, contribuições sociais ou parafiscais. Classificação: vinculados e não vinculados. Funções: fiscal, extrafiscal, parafiscal. Obrigação tributária. Conceito, natureza e espécies: principal e acessória. Hipótese de incidência e seus elementos: pessoal, espacial, temporal, material, quantitativo. Fato gerador, alcance, efeitos. Sujeitos da obrigação tributária. Substituição tributária. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros, dos sócios. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Crédito tributário. Conceito e natureza. Constituição do crédito tributário. Lançamento: natureza, modalidades: declaração, homologação, ofício. Eficácia, revisão, arbitramento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. Isenção e imunidade. Isenção e não-incidência. Isenção e remissão. Garantias e privilégios do crédito tributário. Fraude à execução. Preferências. Sigilo fiscal. Administração tributária. Fiscalização. Certidões negativas. Inscrição em Dívida Ativa: Requisitos. Dívida Ativa: Liquidez, certeza, exigibilidade e exequibilidade.

Direito Ambiental: Objetos de estudo do Direito Ambiental. Princípios do Direito Ambiental. Fontes do Direito Ambiental. A Constituição de 1988 e o meio ambiente. Competências em matéria ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente. O Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA): competência; constituição; plenário; câmaras técnicas. Estudo de impacto ambiental (EIA) no Direito brasileiro. Licenciamento ambiental. Responsabilidade ambiental: Civil, Administrativa e Penal. Reparação do dano ambiental e Indenização – hipóteses de cabimento. Teorias aplicáveis à responsabilidade civil ambiental e causas excludentes. Infrações Administrativas ambientais. Poder de polícia ambiental. A proteção judicial e administrativa do meio ambiente: O Ministério Público e a proteção ambiental. Inquérito civil público. Principais meios judiciais de proteção ambiental: ação civil pública; mandado de segurança coletivo; ação popular. Termo de compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Responsabilidade penal da Pessoa Jurídica.

Legislação especial: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC. LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. LEI No 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a lei 11.445/2007. RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 19, de 27 de março de 2019 Estabelece Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RLC/CAJ - 6ª REVISÃO, de 8 de julho de 2025 - Dispõe sobre as orientações e os procedimentos referentes a licitações.

Analista Administrativo

Noções gerais: A documentação: conceito e importância, processos, tramitação. Noções de Arquivo.

Redação Oficial. Redação de memorandos, informações, e-mails e comunicados. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição e documentos. Noções de Direito Administrativo: Princípios de direito administrativo. Princípios da administração pública. Organização da Administração Pública direta e indireta; Desconcentração e descentralização; Poderes e Deveres dos Administradores Públicos; Serviços públicos. Concessão, permissão, autorização e delegação. Responsabilidade Civil do Estado. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Processos e Procedimentos Administrativos. Contratos Administrativos e Privados: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, alteração, inexecução, revisão e rescisão. Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Noções de Almoxarifado. Licitações e contratos: normas gerais; modalidades; prazos; contratos; habilitação; procedimentos; dispensa e inexigibilidade; adjudicação; homologação; representação; reconsideração e recurso; sanções administrativas; efeitos dos recursos administrativos. Noções de Arquivos eletrônicos. Sistemas eletrônicos de gestão e informação. Noções de Comportamento organizacional: Relações indivíduo/organização. Análise e descrição de cargos: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. Gestão de desempenho: Objetivos; Métodos de avaliação de desempenho: características, vantagens e desvantagens. Desenvolvimento e capacitação de pessoal. Administração de cargos, carreiras e salários. Gestão por competências. Sistema de Informação de Recursos Humanos: organização e controle de dados de pessoal. Tendências em gestão de pessoas no setor público. Componentes e métodos da remuneração. Remuneração variável. Subsistemas de Recursos Humanos e sua integração. Concursos públicos. Planejamento estratégico de gestão de pessoas e Quadro de Pessoal. Noções de economia. Noções de contabilidade. Orçamento e projeções. Análise e avaliação de projetos. Gestão de riscos. Análise econômica e financeira. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Fontes de crescimento, financiamento e modelos. Pagamentos e investimentos. Matemática Financeira. Administração Pública e Administração Financeira: aspectos conceituais, princípios, estrutura e organização. Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RLC/CAJ - 6ª REVISÃO, de 8 de julho de 2025 - Dispõe sobre as orientações e os procedimentos referentes a licitações. CLT. Reforma Trabalhista. Legislação previdenciária. Cálculos Trabalhistas. Lei Geral de Proteção de Dados. Lei de Acesso à Informação. Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações. Lei nº 5054/2004 – Lei de Criação da Companhia Águas de Joinville e suas atualizações. Estatuto Social da Companhia Águas de Joinville.

Analista Contábil

Estrutura conceitual básica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC): características qualitativas da informação contábil financeira útil. Elementos das demonstrações contábeis: caracterização de ativo; passivo e patrimônio líquido. Regimes Contábeis. Balanço Patrimonial: critérios de identificação; mensuração e evidenciação dos diversos componentes do balanço; estoques e custo das vendas; investimentos; imobilizado e intangíveis; provisões em geral e classificação em grupos e subgrupos. Demonstração do resultado do exercício: conceito de receitas e despesas; critérios de identificação, mensuração e evidenciação; conceitos de resultado bruto, resultado operacional e resultado líquido. Demonstração das mutações do patrimônio líquido: conceito de reservas e ajustes patrimoniais; distribuição do lucro. Demonstração dos fluxos de caixa: classificação por atividades. Análise de demonstrações contábeis: indicadores de liquidez; indicadores de ciclo financeiro; indicadores de rentabilidade, de endividamento e lucratividade; indicadores de desempenho, Indicadores econômicos e financeiros. Contabilidade de Custos. Análise de viabilidade de investimentos. Matemática financeira. Orçamento. Lei nº 5054/2004 – Lei de Criação da Companhia Águas de Joinville e suas atualizações. IN 2110/2022 – Contribuições previdenciárias (especificamente sobre retenções do INSS), Lei nº 10.833, DE 29 de dezembro de 2003 PIS e COFINS (especificamente Apuração cumulativo). Lei Decreto nº 3000/1999 – Regulamento do IR (especificamente IRPJ e CSLL com base no Lucro real anual), Lei complementar nº 116/2003 – ISS. Normas Brasileiras de Contabilidade relacionada com a

convergência às Normas Internacionais, segundo as Normas do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, conforme a legislação vigente. Dispositivos da Lei nº 6.404/76 - Lei das S.A. Lei nº 11.638/2007 - Lei da Responsabilidade Fiscal. Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações.

Analista de Automação

Desenho técnico assistido por computador: CAD para aplicação eletro/eletrônica; noções de simulação gráfica. Instrumentos básicos de medição linear, angular e posição; dispositivos de controle dimensional; simbologia eletro/eletrônica; comandos elétricos; comandos de reversão e partida estrela-triângulo; eletropneumática (simbologia, válvulas e interpretação de circuitos); eletro-hidráulica: normas, simbologia, motores, bombas, válvulas proporcionais e de controle. Circuitos lógicos. Controle de sistemas eletromecânicos. Eletrônica para automação industrial: componentes eletrônicos e optoeletrônicos; transdutores inteligentes; eletrônica de baixa potência: circuitos analógicos e digitais; microcomputadores e microcontroladores; eletrônica de potência; circuitos de alta e baixa tensão; controladores de velocidade; motores CC; motores: passo, lineares e CA; inversores de frequência; sistemas Servo controlados. Sistemas fluido mecânicos. Dispositivos eletromecânicos: sistemas de atuação (acionamentos elétricos, hidráulicos e pneumáticos); circuitos eletro hidráulicos e eletropneumáticos industriais; sensores, transdutores e atuadores; controladores lógicos programáveis; dispositivos de segurança. Controle de sistemas: simbologia; malhas de controle; ganho proporcional, integral e derivativo (PID); noções de controle avançado. Instrumentação básica: multímetros, osciloscópios analógicos e digitais, analisadores lógicos digitais; características estáticas e dinâmicas dos instrumentos e sensores. Fundamentos da engenharia da qualidade. Redes de comunicação em ambiente industrial: comunicação digital (métodos físicos de transmissão, topologias e controle de acesso); modelo de camadas ISO/OSI. Protocolos de redes industriais: ethernet industrial, modbus, profibus, AS-I interface. Instrumentação industrial: medição de vazão, pressão, nível, temperatura e analisadores de processo; instrumentos e aplicação. Controladores Lógicos Programáveis: arquitetura, aplicações, linguagem de programação, integração com processos (elétricos, eletropneumáticos/hidráulicos, instrumentação). Sistemas supervisórios: desenvolvimento, arquitetura e aplicação.

Analista de Comunicação Social

Jornalismo institucional: projeto, etapas, finalização. Estrutura dos diversos meios de comunicação: jornal, rádio, televisão, revista. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, pauta, informativo, release. Técnicas de redação jornalística para televisão: roteirização, espelho, script, marcações de página, inserções de caracteres, descrição de imagem, elaboração de offs, hierarquização da informação, casamento de texto com imagem, inserção de sonoras. Nomenclatura dos tipos específicos de texto e matérias para telejornal: boletim, stand-up, nota, nota coberta, reportagem, documentário, grande reportagem, link. Nomenclaturas do telejornalismo: off, sonora, passagem, encerramento, cabeça, escalada, passagem de bloco. Jornalismo digital: técnicas de edição de conteúdo e de análise de audiência. Estrutura e planejamento das edições de conteúdos noticiosos para internet e outros dispositivos móveis. Arquitetura da informação no ambiente digital. Participação do público e a interatividade, usando web. Redes Sociais: Seleção e edição de imagens e sons, redação e roteirização de produtos em redes sociais. Modelos de Lauda. Tipos de matérias no telejornalismo. Pesquisa jornalística. Pesquisa de imagens jornalísticas. Teorias da Comunicação. Teorias do Jornalismo. Teoria do fato jornalístico. Ética dos Meios de Comunicação. Ética e Deontologia no Jornalismo. Direito à Informação. Crimes contra a honra no Jornalismo. Direito de imagem no jornalismo. Jornalismo e responsabilidade social. Jornalismo e interesse público. Jornalismo e direitos fundamentais. Jornalismo público. Jornalismo e Direitos autorais. Comunicação Pública. Comunicação organizacional. Jornalismo opinativo. Jornalismo informativo. Fontes do jornalismo. Princípio da impessoalidade na informação pública. Assessoria de imprensa. Assessoria de comunicação: O assessor de comunicação e a relação com o público, a comunidade, as fontes, a mídia e os profissionais. Lei de Acesso à Informação: Lei Federal nº 12.527/2011.

Analista de Dados Geoespaciais

A evolução teórica da Geografia: conceitos chave de espaço, região, lugar, paisagem e território. Espaço e suas representações: localização, orientação, representação cartográfica e fusos horários. Relação Sociedade/Natureza: meio natural, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Noções de planejamento territorial. Meio natural: estrutura geológica, relevo, clima, hidrografia e vegetação. Relação sociedade/espaço: atividades de produção e consumo, população brasileira. O meio natural (estrutura geológica, relevo, clima, hidrografia e vegetação). As fontes de recursos no território. Os espaços urbanos e agrários. População e espaço (crescimento populacional, estrutura da população e movimentos migratórios). Município de Joinville: Hidrografia, vegetação, população, aspectos econômicos e sociais. A problemática socioambiental. Problemas socioambientais no mundo atual. Política nacional de meio ambiente. Avaliação de impactos ambientais: métodos e aplicação. Análise geográfica, regional e ambiental. Cartografia sistemática e temática. Sistemas geográficos de informação. Sensoriamento remoto. Georreferenciamento. Geomorfologia. Geologia geral. Noções de Hidrologia.

Analista de Engenharia - Civil

Conceitos fundamentais. Sistemas de abastecimento de água (composto por adutoras, redes de distribuição, ramais de água, bombeamentos, ETA e reservatórios). Sistemas de esgotos sanitários (composto por ramais de esgoto, redes coletoras, coletores troncos, emissários, ETE e bombeamentos). Elaboração de pareceres, informes técnicos e/ou relatórios. Vistorias. Princípios de planejamento e de orçamento de obras públicas. Elaboração de orçamentos. Projetos de obras civis: Estruturais (concreto aço e madeira). Fundações. Instalações elétricas e hidro sanitárias. Especificação de materiais e serviços. Programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico financeiro. Acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões). Alvenaria. Estruturas e concreto armado. Aço e madeira. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos. Pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade, lógica e telefonia). Etapas de uma obra e descrição de serviços. Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). Controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.). Controle de execução de obras e serviços. Noções de drenagem, de hidráulica, de hidrologia e solos. Higiene do Trabalho. Prevenção de acidentes do trabalho. Proteção do Meio Ambiente. Proteção contra Incêndios e Explosões. Conceitos e técnicas de execução e fiscalização de serviços inerentes a pavimentação, preparo, execução e controle de qualidade da terraplenagem. Execução de camadas de sub-base e base de pavimentos. Controle da produção de agregados, tipos de revestimentos, misturas betuminosas - CBUQ, CAP, RR, CM, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para os serviços de pavimentação, usina para misturas asfálticas, cuidados no transporte da mistura, patologias e controle de qualidade da pavimentação. Normas e legislações aplicáveis a área de atuação (AMBIENTAL; SANEAMENTO; INFRAESTRUTURA).

Analista de Engenharia - Elétrica

Circuitos elétricos polifásicos: modelos e impedâncias de equipamentos, em regimes permanente e transitório; valores por unidade; circuitos elétricos desequilibrados; componentes simétricos; diagramas de sequência; faltas simétricas e assimétricas. Medição de grandezas elétricas: medição de corrente; medição de tensão; medição de potência ativa; medição de potência reativa; medição de frequência; medição de demanda; medição de energia; medição de resistividade; medição de isolamento; instrumentos de medição; transformadores de corrente e de potencial. Dispositivos de conversão eletromecânica de energia: Sistemas e circuitos eletromagnéticos: indução de tensão, força eletromagnética, circuito equivalente magnético, energia armazenada no campo magnético, indutância, excitação senoidal. Conversão eletromecânica da energia: força e torque eletromagnético; tensões induzidas; sistemas eletromagnéticos lineares. Transformadores: transformador ideal e real; circuito equivalente; regulação de tensão e rendimento; paralelismo de transformadores; ensaio de curto-circuito e de circuito aberto; autotransformador, transformadores

trifásicos; transformadores de 3 enrolamentos; sistema por unidade. Máquinas de corrente contínua: aspectos construtivos; equacionamento matemático em regime permanente; curva de magnetização; geradores com excitação em separado e auto excitado; motores shunt e em série, partida. Máquinas síncronas: aspectos construtivos; geradores e motores; circuito equivalente; características de torque e de potência; paralelismo de geradores; curva de capacidade; controle de fator de potência. Máquinas de indução monofásicas: circuito equivalente, projeto da partida. Máquinas de indução trifásicas: circuito equivalente, campo magnético girante, tensões induzidas, modos de operação, características de desempenho, efeito da resistência do rotor. Instalações elétricas em baixa tensão: elementos do projeto; interferências e definições; distribuição de tomadas; noções de luminotécnica; distribuição de iluminação; alimentação de cargas; circuitos de motores; dimensionamento de condutores dos circuitos; dimensionamentos de condutos; proteção dos circuitos; dimensionamento de quadros; entrada de energia. Instalações elétricas em média tensão: padrões e normas técnicas relativos a instalações em média tensão (comerciais, industriais e subestações); tecnologia e especificação de transformadores, disjuntores, chaves, reatores, para-raios, bancos de capacitores, reatores, compensadores estáticos; noções quanto a arranjo de subestações, coordenação de isolamento. Qualidade da energia elétrica: aspectos regulatórios; continuidade do serviço; níveis de tensão; cintilação, desequilíbrio e flutuação de tensão; variações transitórias e momentâneas; harmônicos; controle de frequência; cargas perturbadoras. Engenharia econômica: matemática financeira; viabilidade econômica de investimento; comparação econômica de alternativas de investimento; depreciação. Eficiência energética: introdução dos conceitos de eficiência energética e gerenciamento energético; levantamentos em sistemas comerciais e industriais, com ênfase em iluminação, ar-condicionado e motores; diagnóstico de perdas e desperdícios e proposição de sistemas mais eficientes; noções de eficiência em acoplamento de máquinas motrizes, sistemas de bombeamento, ventilação, compressores, transportadoras e outros. Acionamentos elétricos: sistemas de acionamentos e componentes; acionamentos mecânicos e transmissão de potência mecânica; variações mecânicas e oscilações torcionais; acionamentos elétricos, partida, aceleração e controle de velocidade; ciclos de trabalho, dimensionamento, volantes e estudo dinâmico; conversores estáticos, controle de velocidade, aplicações e seleção. Partida, frenagem e inversão. Distribuição de energia elétrica: sistemas de subtransmissão; subestações de distribuição; sistemas de distribuição primária; estações transformadoras; redes de distribuição secundária; classificação das cargas; fatores típicos utilizados em distribuição; conceitos gerais de tarifação; PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional. Controle, acionamento e proteção de motores de indução trifásicos (Inversores de frequência, controlador PID, controle linear e discreto) Instalações elétricas em baixa e média tensão. Normas NBR 5410, Norma Técnica da CELESC N-321-0001 - Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária de distribuição NBR 5419. Proteção de sistemas elétricos, SPDA, Noções de segurança do trabalho – NR10, Noções das normas da Celesc e Aneel. NR-8. NR-10. Elaboração de projeto e memorial descritivo; especificação técnica de equipamentos; elaboração de orçamento; Normas e legislações aplicáveis a área de atuação. Noções de segurança do trabalho: NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual, NR 8 – Edificações, NR 10 – Instalações e serviços em eletricidade, NR 12 – Máquinas e equipamentos. Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, NBR5419. NBR 14039, e Norma Técnica da CELESC N3210002 - Fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição até 25 kV.

Analista de Engenharia - Mecânica

Sistemas Mecânicos: Estática. Forças do plano. Forças do Espaço. Corpo Rígido. Forças Distribuídas. Momentos de Inércia. Dinâmica. Cinemática de partículas. Dinâmica de partículas. Métodos de trabalho e energia e impulso e quantidade de movimento. Elementos de Máquinas. Engrenagens de dentes retos, helicoidais e cônicas. Estudo da transmissão do movimento circular por contato direto. Perfis conjugados, estudo do perfil envolvente e dimensões normalizadas. Processos de fabricação de engrenagens cilíndricas, interferência e recorte. Engrenagens com perfis deslocados. Tipos de engrenamentos. Cinemática de engrenagens helicoidais. Análise de forças em engrenagens cilíndricas. Cálculo de tensões de contato em engrenagens cilíndricas. Cálculo de tensões de flexão em engrenagens cilíndricas. Recomendações de projeto para redutores e multiplicadores. Eixos e Árvores. Acoplamentos. Tipos de acoplamentos. Comportamento dinâmico

de acoplamentos. Mancais de rolamento: Radiais, axiais e de contato angular. Lubrificação e mancais de deslizamento radial e axial. Projeto: Definições, morfologia, projeto básico e detalhado, viabilidade técnica e econômica. Fatores humanos. Tolerância e Ajustes. Uniões por parafusos. Parafusos como sistema de acionamento. Ligações Soldadas. Introdução ao processo. Dimensionamento Estático. Dimensionamento Dinâmico. Projeto de Ligações. Flambagem. Comparação da Teoria de Euler x Johnson. Aplicações voltadas para máquinas. Molas. Tipos. Tensões em molas. Materiais. Dimensionamento. Ligações entre cubos e eixos. Dimensionamento de cubos. Vedações estáticas e dinâmicas. Correias planas e em V. O sistema V-plana. Correntes. Cabos de aço. Freios. Embreagens. Volantes. Ciência dos Materiais. Propriedades e comportamento dos materiais. Teoria do elétron livre. Ligações químicas. Distância Inter atômica e número de coordenação. Ordenação atômica dos sólidos. Estrutura dos sólidos cristalinos. Difrações de raios-X. Leis de Fick. Ligas monofásicas. Diagramas de equilíbrio. Diagramas TTT isotérmicos e contínuos. Tratamentos térmicos. Endurecimento superficial dos aços. Tratamento termoquímico dos aços. Ensaio destrutivo. Ensaio metalográfico. Ensaio não destrutivo. Materiais polifásicos e suas microestruturas. Fases moleculares. Polímeros lineares e tridimensionais. Deformação e estabilidade dos polímeros. Materiais cerâmicos. Cristais cerâmicos tipos: AX, AMPX, AMXPZQ e silicatos. Comportamento mecânico dos materiais cerâmicos. Materiais compósitos. Cobre e suas ligas. Sistemas Térmicos: Termodinâmica. Sistemas termodinâmicos. Estado e propriedade de uma substância. Processos e ciclos. Lei zero da termodinâmica. Equilíbrio de fase de uma substância pura. Equações de estado. Trabalho e Calor. Trabalho realizado devido ao movimento de fronteira de um sistema compressível simples. Primeira Lei da Termodinâmica. Energia Interna. Entalpia. Calores Específicos. Conservação da massa. Segunda Lei da Termodinâmica. Motores térmicos e refrigeradores. Processos Reversíveis. Irreversibilidade. Entropia. Desigualdade de Clausius. Entropia para a substância pura. Variação de entropia em processos reversíveis. Eficiência. Irreversibilidade e disponibilidade. Ciclos, Motores e Refrigeração. Ciclo a vapor. Ciclo de Refrigeração a vapor. Ciclos motores padrões de ar. Misturas e Soluções. Misturas e gases perfeitos. Ar atmosférico. Carta psicrométrica. Reações Químicas. Combustíveis. Processo de combustão. Entalpia de formação. Temperatura adiabática da chama. Escoamento Compressível. Refrigeração e Ar-Condicionado. Ciclos de refrigeração. Calor sensível e calor latente. Psicrometria. Transferência de calor por Convecção, Condução e Irradiação. Ciclos de refrigeração: Compressão de vapor. Absorção. Ejetor e outros. Refrigerantes e salmouras. Trocadores de calor: Condensadores, Evaporadores e Torres de resfriamento. Equipamentos de refrigeração: Válvulas de expansão; Tubo capilar; compressores. Ventilação: Ventilação geral diluidora e local exaustora. Rede de dutos. Ventiladores. Sistemas de refrigeração: Expansão direta. Expansão indireta. Cálculo de carga térmica: Comercial para frigoríficos. Para conforto térmico. Instalações frigoríficas: Projeto. Conforto térmico. Ar-condicionado para conforto e industrial. Sistemas Fluido mecânicos: Dinâmica dos Fluidos. Propriedades dos fluidos. Estática dos fluidos. Escoamento de fluidos perfeitos e de fluidos compressíveis e equações fundamentais. Equação de Bernoulli. Análise dimensional e semelhança dinâmica. Teorema de Buckingham. Efeitos da viscosidade. Fluido Newtoniano.

Analista de Engenharia - Sanitária

Noções básicas e conceitos fundamentais. Sistemas de abastecimento de água. Qualidade da água. Tratamento de água de abastecimento. Redes de Distribuição de Água. Reservatórios. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários: Tratamento de Efluente Sanitário. Tratamento de Lodo. Redes coletoras, emissários e estações elevatórias. Tratamento de águas residuais. Sistemas de drenagem urbana. Controle de poluição do ar. Organização Sanitária nos órgãos e empresas públicas. Avaliação de impactos ambientais. Princípios de planejamento e de orçamento de obras públicas. Elaboração de orçamentos. Elaboração de Licenciamento Ambiental, Análise e elaboração de projetos. Elaboração de pareceres, informes técnicos e/ou relatórios. Especificação de materiais e serviços em redes de distribuição de água e rede coletora de esgoto. Fiscalização de contratos: Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.); Controle e especificação de materiais (tubulações em ferro fundido dúctil, PEAD, PVC, acessórios como válvulas, ventosas, retenção, conexões, blocos de ancoragem, sistemas de proteção de redes –

ventosas e chaminés de alívio, poços de visita, sistemas de bombeamento); Noções de hidráulica de condutos por gravidade e condutos forçados – linhas de recalque. Cálculo de perda de carga, velocidade mínima e máxima nas redes. Modelos para estudos hidrológicos, modelos para estudos de dispersão de efluentes. Perdas reais e aparentes; simulação hidráulica; Gerenciamento de resíduos sólidos; Marco Legal do Saneamento e demais legislações aplicáveis a área de atuação. Fiscalização de contratos: Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura. Experiência na elaboração de estudos ambientais complementares, monitoramento e controle de ruído, qualidade do ar, dispersão atmosférica e odores, além de recuperação de áreas degradadas. Atuação com indicadores ambientais e sociais, gerenciamento de resíduos, conformidades, riscos e processos. Conhecimento em legislação ambiental e social e elaboração de manuais de serviços ambientais.

Analista de Engenharia - Segurança do Trabalho

Legislação e normas técnicas (Normas Regulamentadoras). Gestão de riscos. Ergonomia. Prevenção, avaliação e controle de riscos ambientais e de saúde ocupacional, em máquinas, equipamentos e instalações. Projetos de SPCI - Proteção e prevenção contra incêndios, e SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas. Proteção e prevenção contra incêndios. Primeiros socorros e toxicologia. Higiene do trabalho. Proteção ao Meio Ambiente. Programas de Saúde e Segurança Ocupacional. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Individual (EPI). Sistema de segurança do trabalho. Riscos e causas de acidentes. Prevenção de acidentes de trabalho. Fatores de riscos de acidentes. Planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador.

Analista de Recursos Humanos - Psicólogo(a)

Características, natureza e a finalidade da prática dos psicólogos nas organizações. Preditores em seleção: entrevistas, testes, dinâmicas de grupo, técnicas situacionais; apresentação de resultados (laudos, relatórios e listas de classificação). Desligamento: entrevista de desligamento. Grupos nas organizações: abordagens, modelos de intervenção e dinâmica de grupo. Equipes de trabalho e desempenho organizacional em diferentes organizações. Mediação: diagnóstico e gerenciamento de conflitos interpessoais e organizacionais. Treinamento de pessoal: diagnóstico das necessidades de treinamento; métodos de treinamento; avaliação de resultados. Avaliação de desempenho: métodos de avaliação; tipos de avaliação; utilização de resultados, gestão do desempenho, feedback. Critérios de reconhecimento do trabalho e recompensa. Orientação, acompanhamento e readaptações profissionais. Entrevista de acompanhamento; realocação em outro posto de trabalho; Modelos teóricos da psicoterapia. Entrevistas iniciais e diagnóstico. Intervenções psicoterápicas em situações de crise. Avaliação psicológica. Diagnóstico diferencial dos transtornos da personalidade.

Analista de Serviço Social

Planejamento, execução, supervisão, assessoria e coordenação e avaliação de programas sociais. Família: mudanças societárias contemporâneas. Análise da relação do Estado e da Sociedade civil na constituição da política social brasileira. Compreensão da questão social. Desenvolvimento urbano e rural brasileiro. Violência urbana. Educação sanitária e ambiental. Participação e controle social. Conjuntura brasileira. Pesquisa e investigação social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso. Política Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Seguridade Social: Saúde, Assistência Social e Previdência Social. Política Nacional de Assistência Social. Impactos sociais e ambientais de projetos de saneamento. Mobilização e participação social em projetos de saneamento. Equidade, gênero e diversidade. Ferramentas de diagnóstico socioeconômico e ambiental. Educação ambiental e sanitária. Sustentabilidade e responsabilidade social corporativa/ESG. Políticas de inclusão e direitos humanos. Políticas de salvaguarda ambiental e social dos bancos/agências multilaterais. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 12.288/10, institui o Estatuto da Igualdade Racial.

Analista em Tecnologia da Informação

Gerência de Projetos e Qualidade de Software. Integração de Serviços e Redes. Gerenciamento de projetos: conceitos baseados no PMBOK. Frameworks de Tecnologias de Informação e Gestão. Ambientes Distribuídos – Gerência e Segurança de Redes. Governança Corporativa e Governança de TI. Legislação Aplicada à Segurança da Informação e Auditoria de Sistemas. Sistemas de Comunicações Móveis. Introdução às Redes de Telecomunicações. Redes de Acesso, Redes Telefônicas e Redes de Transporte. Redes Locais e Metropolitanas. Redes IP. Redes Frame Relay e ATM. Gerência de Redes. Redes com arquiteturas ponto a ponto e Cliente/Servidor, principais meios de transmissão, modelo OSI e protocolo TCP/IP. Sistemas Operacionais Windows e Sistemas Operacionais Linux, (utilização dos sistemas de arquivos FAT, NTFS e EXT/Linux, manutenção de contas/senhas, permissões de arquivos, trabalho conectado à rede, compartilhamento de recursos em rede, principais arquivos de inicialização, arquivos de lote/scripts). Segurança da informação: conceitos e normas. ferramentas de proteção de estações de trabalho e servidores. Gerenciamento de Backups: Tipos de Fitas e Unidades de Backup Dat., DLT, LTO, Ferramentas de Backup (Bácula e BackupExec). Sistemas de Redundância a falhas de disco – RAID 0, 1, 5, 10. Gerenciamento Remoto (Terminal Service, SSH, Telnet). Noções de Storage Area Network. Computação em nuvem (Saas, Iaas, Paas). Firewall. Marco Civil da Internet: Lei nº 12.965/2014; Governança de Dados; Segurança da Informação: fundamentos, ameaças, políticas de segurança e auditoria (definição, implantação e gestão), assinatura e certificação digital; Compartilhamento de Dados. Tratamento de Dados. Proteção e Tratamento de Dados Pessoais. Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Analista Químico(a) - Químico(a)

Química geral e inorgânica: Ligações químicas. Ácidos e bases. Química descritiva dos elementos representativos. Físico-química. Termodinâmica. Equilíbrio e Cinética Química. Química orgânica: correlação entre estrutura e propriedades químicas e físicas dos compostos orgânicos. Grupos funcionais e suas propriedades. Estereoquímica. Reações Orgânicas e seus mecanismos. Química analítica qualitativa, química analítica quantitativa, análise gravimétrica, análise volumétrica, tratamento estatístico de dados, fundamentos de espectroscopia, técnicas espectroscópicas (espectroscopia de infravermelho, absorção atômica, emissão atômica), técnicas cromatográficas (cromatografia em camada delgada, cromatografia gasosa, cromatografia líquida de alta eficiência), espectrometria de massa. Análises de agrotóxicos e afins. Análises de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura. Análise de resíduos e contaminantes. Validação de métodos de análise. Sistemas de gestão da qualidade: requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. Padrões de potabilidade; controle da qualidade da água; análises de água: físico-química, bacteriológica e hidro biológicas. Metodologias Analíticas de Água e Esgoto. Organização, Higiene e Segurança do trabalho em Laboratórios. Legislações Pertinentes: Portaria GM/MS 888 de 4 de maio de 2021. Resoluções CONAMA 357/05 e 430/11. Lei estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009. Norma NBR ISO/IEC 17025 de 2017.

Auditor(a) Interno(a)

Administração Pública: Organização Governamental Brasileira; Princípios da administração pública; Políticas Públicas: Formulação e avaliação de políticas públicas; Estado e políticas públicas; O processo de política pública; as instituições e as políticas públicas; arranjos institucionais e política pública. Planejamento público: planos; programas de governo; processo orçamentário; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Flexibilização da ação estatal: parcerias público-privadas; consórcios; terceirização; redes e parcerias com organizações da sociedade civil. Mudanças institucionais: conselhos; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP); agência reguladora; agência executiva; centralização versus descentralização. Governança: princípios da governança; fundamentos e governança pública, governança dos espaços comuns; governabilidade; accountability. Licitação Pública: modalidades; dispensa; inexigibilidade; pregão; contratos e compras. Noções de Direito Administrativo; Noções de Direito Constitucional; Noções de Direito Tributário Auditoria: CRFB/88; Legislação tributária: tributos federais, tributos municipais; Contabilidade: obrigações principais e acessórias, lucro real; Normas Brasileiras de Contabilidade

(NBC); Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS); Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); Normas de auditoria interna (NBC TI); Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração do Resultado Abrangente, Notas Explicativas; Análise econômica e financeira das Demonstrações Contábeis; Análise de viabilidade de investimentos; Matemática financeira; Orçamento; Governança Corporativa; Gerenciamento de Riscos Corporativos (COSO, ABNT-ISO 31.000); Controle Interno; Controle Externo; Auditoria Interna: auditoria baseada em riscos, planejamento, execução, comunicação dos resultados, relatório, monitoramento. REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RLC/CAJ - 6ª REVISÃO, de 8 de julho de 2025 - Dispõe sobre as orientações e os procedimentos referentes a licitações. Lei municipal nº 5054/2004; Lei nº 13.303/2016; Lei nº 6.404/1976 e legislação complementar; Lei 8.429/1992; Lei nº 12.527/2011; Decreto Municipal nº 27.448/2016; Lei nº 13.460/2017; Lei nº 12.846/2013; Lei nº 13.709/2018; Decreto Lei nº 5.452/1943 -Consolidação das Leis do Trabalho; Lei nº 11.445/2007.

Biólogo(a)

O meio aquático: a água na natureza; Água e saúde; Importância do uso consciente dos recursos hídricos; Desperdício de água; Sistemas de tratamento de esgotos domésticos e industriais; Educação ambiental; Legislação ambiental e social; Hidráulica; Geologia; Mecânica; Eletricidade Aplicada; Mecânica dos Solos; Recursos Naturais; Materiais e Corrosão; Hidrologia; Mineralogia; Processos Químicos Industriais; Higiene e Segurança Industrial; Materiais Metálicos e Poliméricos; Biotecnologia; Bioquímica; Meio Ambiente e Biodiversidade; Biologia Geral; Controle da poluição atmosférica; Tratamento de Resíduos Sólidos; Tratamento de Águas de Abastecimento e Saúde ambiental; Estatística e Bioestatística; Análise de dados Biológicos; Interpretação de Artigos Científicos; Experiência na implementação e acompanhamento de monitoramentos de fauna e flora; Fiscalização de contratos e pagamento por serviços ambientais; Atuação na elaboração de manuais e estudos ambientais complementares, com conhecimento em legislação ambiental e social; Vivência em pesquisa científica, trabalho de campo, conservação e recuperação de áreas degradadas; Gestão de processos, riscos, não conformidades e indicadores ambientais e sociais; Recursos Naturais Renováveis e Não Renováveis; Licenciamento Ambiental; Avaliação de Impacto Ambiental; Zoologia, Fisiologia, Ecologia e Botânica; Conservação Ambiental; Monitoramento ambiental de águas superficiais, subterrâneas e qualidade do ar; Atendimento a planos de gestão ambiental e social e licenças ambientais; Emissão de parecer técnico sobre produtos de projetos e solicitações de órgãos ambientais e financiadores; Programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA): princípios, funcionamento e engajamento comunitário; Acompanhamento de indicadores ambientais, sociais e de qualidade, visando reporte, divulgação e melhoria contínua. CONAMA nº 357/2005 – Classificação e enquadramento dos corpos de água superficiais, condições e padrões de lançamento de efluentes. CONAMA nº 430/2011 – Condições e padrões de lançamento de efluentes (complementa a 357/2005). CONAMA nº 491/2018 – Padrões de qualidade do ar. CONAMA nº 307/2002 – Gestão de resíduos da construção civil (com suas alterações). Portaria GM/MS nº 888/2021 – Procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Vigilância em Saúde Ambiental (VIGIÁGUA) – normas complementares ligadas ao monitoramento da água. ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade. ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas de Gestão Ambiental. ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração. Código Florestal (Lei nº 12.651/2012) – proteção da vegetação nativa. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000) – SNUC. Convenções Internacionais aplicáveis (CBD – Convenção da Diversidade Biológica, RAMSAR – zonas úmidas etc., quando aplicáveis a relatórios e pareceres). Normas ABNT relacionadas a amostragem e preservação de amostras (ex.: ABNT NBR 9898:2017). Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente. Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei nº 11.445/2007 (atualizada pela Lei nº 14.026/2020) – Política Nacional de Saneamento Básico.

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2025/CAJ**ANEXO 03****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

EU, _____, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou residente e domiciliado na: Rua _____, N° _____, Complemento _____, Bairro _____ na cidade de _____ / _____ - CEP _____ - _____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de

falsidade ideológica previsto em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local data

NOME COMPLETO DO DECLARANTE
(Assinar via portal .GOV)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2025/CAJ

ANEXO 04

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ETAPAS

Data	Hora	Atividade/Etapa
29/09/25 seg	---	Publicação do Edital
30/09/25 ter	10:00	Início do Período de Inscrições
30/09/25 ter	10:00	Início do Prazo para Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição
02/10/25 qui	17:00	Fim do Prazo para Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição
06/10/25 seg	16:00	Fim do Prazo para Impugnação das Cláusulas do Edital
14/10/25 ter	18:00	Resultado dos Pedidos de Impugnação das Cláusulas do Edital
14/10/25 ter	18:00	Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição
16/10/25 qui	17:00	Fim do Prazo para Recurso - Resultado dos Pedidos de Isenção
22/10/25 qua	18:00	Resultado dos Recursos - Resultado dos Pedidos de Isenção
10/11/25 seg	20:00	Fim do Prazo para Inscrições
10/11/25 seg	20:00	Fim do Prazo para Requerimento de Vagas Reservadas
10/11/25 seg	20:00	Fim do Prazo para Requerimento de Condições Especiais
10/11/25 seg	---	Fim do Prazo para Pagamento da Taxa de Inscrição
12/11/25 qua	18:00	Publicação da Lista das Inscrições Deferidas
14/11/25 sex	17:00	Fim do Prazo para Recurso - Lista das Inscrições Deferidas
19/11/25 qua	18:00	Resultado dos Recursos - Lista das Inscrições Deferidas
19/11/25 qua	18:00	Resultado dos Pedidos de Vagas Reservadas
19/11/25 qua	18:00	Resultado dos Pedidos de Condições Especiais
21/11/25 sex	17:00	Fim do Prazo para Recurso - Resultado dos Pedidos de Vagas Reservadas
21/11/25 sex	17:00	Fim do Prazo para Recurso - Resultado dos Pedidos de Condições Especiais
25/11/25 ter	18:00	Resultado dos Recursos - Resultado dos Pedidos de Vagas Reservadas
25/11/25 ter	18:00	Resultado dos Recursos - Resultado dos Pedidos de Condições Especiais
09/12/25 ter	18:00	Convocação para as Provas Objetivas
14/12/25 dom	---	Realização das Provas Objetivas
14/12/25 dom	23:59	Publicação do Gabarito Preliminar
16/12/25 ter	17:00	Fim do Prazo para Recurso - Provas Objetivas
30/12/25 seg	18:00	Resultado dos Recursos - Provas Objetivas
30/12/25 seg	18:00	Publicação do Gabarito Definitivo
06/01/26 ter	18:00	Resultados das Provas Objetivas
08/01/26 qui	17:00	Fim do Prazo para Recurso - Resultados das Provas Objetivas
12/01/26 sex	18:00	Resultado dos Recursos - Resultados das Provas Objetivas
12/01/26 sex	18:00	Publicação dos Resultados
13/01/26 seg	---	Homologação do Concurso

Este cronograma tem caráter informativo e orientativo, podendo ser alterado durante a execução do certame, prevalecendo sobre este, as informações constantes nas cláusulas do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 29/09/2025, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26958840** e o código CRC **E9AA497C**.

EDITAL SEI Nº 26962187/2025 - SAS.UAC.CMDE

Joinville, 29 de setembro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2025/COMDE- FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO 2025/2027.

1- O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Com Deficiência, vem respeitosamente convocar as entidades da sociedade civil legalmente constituídas, há no mínimo 2 (dois) anos, com sede em Joinville, conforme Lei Municipal **4.403/2001**, para participarem do Fórum de Eleição de Representantes Não Governamentais, para compor o conselho, biênio 2025/2025.

2- O Fórum de Eleição de Representantes Não Governamentais se reunirá em assembleia no dia **04/11/2025** no Auditório do Senai- Sul, na Av Cel. Procópio Gomes, 911- Bucarein, Joinville – SC.

3- As entidades que desejarem fazer parte do Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão indicar **dois representantes, um Titular e um Suplente, que trabalhem na Instituição**, devendo enviar as documentações abaixo elencadas, em formato PDF, no endereço de email: comdejoinville@gmail.com, no período correspondente a publicação deste edital até o dia **28 de outubro de 2025**, até as **14 horas**:

a) Ficha de indicação (modelo anexo) do representante, assinado pelo indicado e o representante legal da entidade. A OAB- Ordem dos Advogados do Brasil e o CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, deverão apresentar titular e suplente, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 7070, de 28 de novembro de 2011.

b) Cópia do estatuto da entidade, com ata atualizada de eleição da atual diretoria.

c) Declaração (modelo anexo) que ateste que o indicado representante da entidade não exerce cargo público municipal, estadual ou federal, conforme o Regimento Interno do COMDE, Capítulo VI.

4- Será divulgado no dia **29 de outubro de 2025**, a partir das **12 horas** no site da Prefeitura Municipal de Joinville , a listagem de entidades e seus respectivos representantes **deferidos**, para participarem do Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

5-As entidades e seus respectivos representantes que **não** apresentarem os documentos citados ou realizarem inscrição fora do período previsto, serão indeferidos do Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

5.1- Em caso de indeferimento da entidade e do seu respectivo representante, a mesma, poderá apresentar recurso, por email: comdejoinville@gmail.com, no período de **28 a 30 de outubro** do corrente ano.

5.2- Será divulgado no dia **31 de outubro de 2025**, a partir das 12 horas, no site da Prefeitura Municipal de Joinville, a listagem de entidades e seus respectivos representantes deferidos, após análise de recursos, para participarem do Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

6 - Este Fórum de Eleição será norteado pelo seu Regimento Interno que será aprovado pelos presentes na assembleia e o processo eleitoral seguirá os preceitos da **Lei Municipal 4.403/2001**, incluindo suas alterações, de acordo com a reforma administrativa vigente. Acesso e consulta pelo site www.joinville.sc.gov.br- Leis Municipais. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Obs. Para mais informações entrar em contato com o COMDE Joinville pelo e mail comdejoinville@gmail.com ou telefone: (47) 98847-8948.

Atenciosamente

Átila Rohleder Junior

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das
Pessoas com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Atila Rohleder Junior**, **Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26962187** e o código CRC **65037BBD**.

EXTRATO SEI Nº 0023907690/2024 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de dezembro de 2024.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023907615/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194522-3.

Autuado (a): Agenor Tobler.

Auto de Infração Ambiental n.º 11145/24.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade,

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023907690** e o código CRC **FB4D202E**.

EXTRATO SEI Nº 26764426/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 11 de setembro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26764401/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.124240-0.

Autuado (a): Dilvo Vandresen.

Auto de Infração Ambiental nº 11135/24.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental, tendo em vista o falecimento do(a) autuado(a), pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.124240-0 e pela **REMESSA** do presente Processo Administrativo à Unidade de Fiscalização para verificar se houve a regularização do sistema de esgoto do imóvel e, se necessário, efetuar a autuação do novo proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26764426** e o código CRC **0AE752A8**.

EXTRATO SEI N° 0024281829/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 24 de janeiro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 0024281772/2025 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 24.0.194493-6.**Autuado (a): Evanilde Belegante.****Auto de Infração Ambiental n.º 071ACS/24.****DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024281829** e o código CRC **26D4F611**.

EXTRATO SEI Nº 26771097/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 11 de setembro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26768043/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.247827-0.**Autuado (a): Acilino Wilke.****Auto de Infração Ambiental nº 6577/24.**

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 6577/24, pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 24.0.247827-0 e pela **REMESSA** do presente processo à Unidade de Fiscalização para verificar se houve a regularização das infrações ambientais apontadas e, se necessário, efetuar a autuação do proprietário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26771097** e o código CRC **A03D990D**.

EXTRATO SEI Nº 26633685/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 01 de setembro de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio

Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26632648/2025 - SAMA.UGC.PAA, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.010018-0.

Autuado (a): Silvio Francisco Caetano.

Auto de Infração Ambiental nº 11593/22.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações: 1. Realizar a **doação de 150 (cento e cinquenta) mudas da espécie (Euterpe edulis)**, com as seguintes especificações: **TAMANHO**: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros). **ACONDICIONAMENTO**: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica. **IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES**: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico. **TRANSPORTE**: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas. **ENTREGA**: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.** 2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente. 3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente ? COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent**,
Coordenador(a), em 29/09/2025, às 15:06, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26633685** e o código CRC **538C96D2**.

EXTRATO SEI Nº 26616253/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 29 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26615942/2025 - SAMA.UGC.PAA, pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.352523-6.

Autuado (a): Germano Seefeld.

Auto de Infração Ambiental nº 2566/22.

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2566/22, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.352523-6.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26616253** e o código CRC **B00C673F**.

EXTRATO SEI Nº 26623396/2025 - SAMA.UGC.PAA

Joinville, 29 de agosto de 2025.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 26623390/2025 - SAMA.UGC.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 23.0.110658-0.

Autuado (a): Brawmaq Automação Industrial e Usinagem.

Auto de Infração Ambiental n.º 2897/23.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 06 (seis) UPMs**, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gerent, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26623396** e o código CRC **49A036B8**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA.;

CNPJ: 54.793.517/0001-04;

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025;**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Nome	Un	Qtde	Valor Unitário
4	Código: 26866. Chave Phillips, 5/16"x8", com Isolamento	Un	40	R\$ 28,85
5	Código: 26867. Chave Phillips, 1/4x5", com Isolamento	Un	40	R\$ 17,40



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/09/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26919808** e o código CRC **487F721C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: AUTOMX SOLUCOES LTDA.;**CNPJ: 19.031.878/0001-12;****OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS;****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025;****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Nome	Un	Qtde	Valor Unitário
6	Código: 27273 - Manômetro Analógico, 0 à 100mca, Caixa em Aço Inox, Diâmetro 63mm. Marca Autom.	Pç	40	R\$ 133,79



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/09/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26919812** e o código CRC **4B06DF13**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.;

CNPJ: 32.211.386/0001-77;

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Nome	Un	Qtde	Valor Unitário
1	Código: 18158. VÁLVULA GERADORA DE ONDAS (VGO). MARCA: METALVAX	Un	20	R\$ 1.301,77
2	Código: 19418. GEOFONE MECÂNICO. MARCA: METALVAX	Un	40	R\$ 2.436,62
3	Código: 22929. ALAVANCA, AÇO, PONTA CHATA E PONTA CÔNICA. MARCA: METALVAX	Un	30	R\$ 128,13
7	Código: 28479. OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO. MARCA: METALVAX	Un	80	R\$ 14,73



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/09/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26919782** e o código CRC **0158335F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26922478/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1930/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ nº **03.951.140/0001-33**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia)** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 141/2025**, assinada em **25/09/2025**, no valor de R\$ 1.584,20 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26922478** e o código CRC **E90168BB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26921882/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1927/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege

Junior, e a empresa contratada **CSE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 02.994.122/0001-76**, que versa sobre aquisição de **Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático e Materiais para atendimento pré-hospitalar** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 188/2024**, assinada em **25/09/2025**, no valor de R\$ 1074,50 (mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26921882** e o código CRC **493C65CB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 26933177/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1931/2025**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 23.829.339/0001-09**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispensers** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, assinada em **25/09/2025**, no valor de R\$ 2.936,00 (dois mil novecentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26933177** e o código CRC **9964F88A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26875581/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 19 de setembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 145/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: JR COMERCIO ATACADISTA DE CORREIAS E SERVIÇOS LTDA.;

CNPJ: 26.222.144/0001-86;

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO METÁLICO E GUARDA-CORPOS NA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 019/2025;

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES;

VALOR: R\$ 319.135,40.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 26/09/2025, às 15:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 11:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26875581** e o código CRC **CDD98215**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 26970852/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2025

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato n° 30/2025.

Pregão Presencial n° 76/2025.

Objeto: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO

PRÊMIO JOVEM AUTOR, EDIÇÃO 2025 (item 5).**Contratada:** SCORPION INFORMÁTICA LTDA.**CNPJ nº:** 04.567.265/0001-27**Sócios:** Marcio Rogério Domingues.**Valor:** R\$ 3.888,75 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**Data:** 25/09/2025.**Prazo de vigência:** a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025.**Empenho nº:** 864/2025.**Diego Machado**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26970852** e o código CRC **D73AF790**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26971867/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato nº 32/2025.**Pregão Presencial nº 76/2025.****Objeto: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR, EDIÇÃO 2025 (itens 3 e 6).****Contratada:** ELIZETE APARECIDA PIMENTEL ME.

CNPJ nº: 20.030.596/0001-80.

Sócios: Elizete Aparecida Pimentel.

Valor: R\$ 4.632,00 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais).

Data: 25/09/2025.

Prazo de vigência: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025.

Empenho nº: 866/2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26971867** e o código CRC **CDC8F3A8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 26970946/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 29 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato nº 31/2025.

Pregão Presencial nº 76/2025.

Objeto: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR, EDIÇÃO 2025 (item 2).

Contratada: PRODUMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº: 48.975.938/0001-53.

Sócio: Leandro Frias Barbosa Soares.

Valor: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Data: 25/09/2025.

Prazo de vigência: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025.

Empenho nº: 865/2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26970946** e o código CRC **940731F1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26938422/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 25 de setembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 26º Termo Aditivo do Contrato nº 611/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, Sr. Fabio João Jovita, Sr. Diego Calegari Feldhaus e Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante, e a empresa **Khronos Segurança Privada Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.629.488/0001-71, cujo quadro societário é formado por Pedro Paulo Correa de Souza, Mariléia Beninca de Souza e KPS Participações Ltda, neste ato representado pela Sra. Mariléia Beninca de Souza, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância humana patrimonial desarmada e vigilância eletrônica monitorada, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 289/2020. O Município adita o contrato: transferindo a secretaria responsável e fonte orçamentária dos Postos de Vigilância Eletrônica e Humana, alterando os nomes das Unidades, transferindo endereços das Unidades e

realocando os equipamentos eletrônicos de vigilância e Postos de Vigilância Humanam. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 26004985, nº 26050171 e Parecer Jurídico SEI nº 26875684 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26938422** e o código CRC **5629BF2F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 26930424/2025 - SAP.CVN

Joinville, 25 de setembro de 2025.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0021519084/2024/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH.

Objeto: a) reajustar o valor pago por vaga ofertada pela **ENTIDADE**, passando de R\$ 300,00 (trezentos reais), para R\$ 315,95 (trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), conforme Portaria nº 88/2025 (26075263), a partir de maio/2025; b) acrescentar o valor de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais) passando de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 12.638,00 (doze mil, seiscentos e trinta e oito reais) o valor máximo mensal pago à **ENTIDADE**.

Valor: R\$ 128.294,01 (cento e vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e um centavo).

Data de assinatura: Joinville, 24 de setembro de 2025.

Vigência: A partir de sua assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Valdete Wiemes, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 25/09/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26930424** e o código CRC **5C3DD897**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26965502/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE WINTER DALFOVO** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26965502** e o código CRC **F00A4EEE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26965154/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 29 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DAVID BRUNO SILVA	11	0	Professor de Geografia

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26965154** e o código CRC **A36FCDF8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26964814/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 29 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JOSEANE PINTO DINIZ	48	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26964814** e o código CRC **1575B33D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 26964670/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 29 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
NAYARA HELEODORO	47	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26964670** e o código CRC **CAEE48AE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26964527/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 29 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
BEATRIZ HEINZEN	46	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26964527** e o código CRC **53E2B3F2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26964243/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 29 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
GLEICI QUELLI ANDRADE GOMES	61	0	Professor de Língua Portuguesa

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26964243** e o código CRC **BE7C0EAD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26963880/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 29 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
RAFAEL RUZANSKI ALVES	75	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963880** e o código CRC **DD277C1B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26963801/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 29 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DAIANE AMANCIO DE SOUSA	74	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963801** e o código CRC **D1DFA31A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26963256/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de setembro de 2025.

Ato de Convocação

Joinville, 29 de Setembro de 2025

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 04/2023, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 04/2023, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PAULO ADEMIR SCHIESL	15	0	AUXILIAR ESCOLAR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963256** e o código CRC **E5F957AE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 26966451/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 29 de setembro de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELY LAURENTINA RIBEIRO BATISTA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26966451** e o código CRC **9C9C9D13**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI N° 26944346/2025 - SAP.CTR.ACO

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento torna sem efeito a publicação do extrato da atualização da Programação Físico Orçamentária ao Termo de Contrato 407/2025, veiculado na Edição nº 2722 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, de 26/05/2025, tendo em vista que o instrumento em questão não tem validade.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 26/09/2025, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26944346** e o código CRC **73B7AE42**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 26803494/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 185/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Item 136 – R\$9,79; Item 356 – R\$12,84; Item 358 – R\$12,01; Item 359 – R\$17,36 e Item 360 – R\$17,36.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26803494** e o código CRC **4353A108**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 26806782/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, Item 35 - R\$ 1.840,00, Item 36 - R\$ 1.840,00, Item 41 - R\$ 210,00, Item 42 - R\$ 210,00, Item 68 - R\$ 81,00, Item 69 - R\$ 81,00, Item 157 - R\$ 18.500,00, Item 158 - R\$ 18.500,00, Item 164 - R\$ 310,00, Item 165 - R\$ 330,00 e Item 166 - R\$ 330,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26806782** e o código CRC **5B9EF8AF**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26805197/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 185/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: VIRTUAL SUPRIMENTOS LTDA, Item 16 – R\$6,00; Item 22 – R\$32,10; Item 89 – R\$2,20; Item 110 – R\$0,14; Item 111 – R\$0,18; Item 168 – R\$2,69; Item 179 – R\$8,55; Item 244 – R\$0,24; Item 246 – R\$0,16; Item 247 – R\$0,28; Item 249 – R\$0,26; Item 315 – R\$8,62 e Item 357 – R\$7,68.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26805197** e o código CRC **259AEA78**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 26807190/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: JS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Item 65 - R\$ 1.900,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26807190** e o código CRC **AF78619B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 26952431/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 456/2024**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, item 9, R\$ 25,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26952431** e o código CRC **7AA7C93A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 26805044/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 185/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SLIM SUPRIMENTOS LTDA, Item 03 – R\$2,42; Item 04 – R\$15,60; Item 21 – R\$0,46; Item 23 – R\$3,29; Item 32 – R\$10,04; Item 40 – R\$4,75; Item 42 – R\$0,43; Item 43 – R\$0,44; Item 44 – R\$0,43; Item 45 – R\$0,44; Item 186 – R\$88,99; Item 187 – R\$88,99; Item 237 – R\$0,86; Item 238 – R\$0,86; Item 239 – R\$0,86; Item 240 – R\$0,86; Item 241 – R\$0,86; Item 242 – R\$0,86; Item 243 – R\$0,86; Item 314 – R\$11,04; Item 316 – R\$11,29; Item 317 – R\$11,29; Item 318 – R\$11,86; Item 335 – R\$10,00 e Item 349 – R\$47,39.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26805044** e o código CRC **A6F4C57A**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26909292/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no Termo de Referência, referente ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO**. Tendo em vista que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para realização do certame, qual seja **13/10/2025 às 14:00h**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Código TCE/SC: B274CAE3FEB975CC66B2A96C2054BA03C565C6EB



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/09/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 26/09/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/09/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26909292** e o código CRC **43CF5A7A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26971915/2025 - SEGOV.UAD

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

Despacho:

Cuida-se da **Dispensa de Licitação nº 77/2025**, do tipo menor preço por item, visando selecionar proposta para **FORNECIMENTO DE LICENÇAS OFICIAIS DO TIPO VITALÍCIA E DE ATUALIZAÇÕES (UPDATES) DE LICENÇAS DO SOFTWARE vMIX PRO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**.

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, **adjudico à empresa THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.912.883/0001-16, os itens 1 e 2 objeto, pelo valor de 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais) para o item 1 e R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) para o item 2, representando o valor total de R\$ 16.744,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais), e **homologo** o presente processo.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 29 de setembro de 2025.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 29/09/2025, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26971915** e o código CRC **A5050EB8**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 26886017/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - LPN Nº 003/2025**, destinado a **LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RETROFIT DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento efetuado pela CPL, a empresa vencedora e seu respectivo valor, quais sejam:

EMPRESA: CMR4 CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 68.876.606/0001-29.

VALOR GLOBAL - R\$ 36.106.148,15 (trinta e seis milhões, cento e seis mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/09/2025, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 22/09/2025, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/09/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/09/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26886017** e o código CRC **54F2384B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26955818/2025 - SEGOV.UAD

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025 – SRP

Despacho:

Cuida-se do **Pregão Eletrônico nº 78/2025**, do tipo menor preço por item, visando selecionar proposta para eventual **FORNECIMENTO DE CARTILHAS PARA O PROGRAMA JOVEM AUTOR – EDIÇÃO ANUAL – PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**.

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, **adjudico** o objeto do pregão à empresa **WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.931.756/0001-12, pelo valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), representando o valor total estimado de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), e **homologo** o presente processo.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 26 de setembro de 2025.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26955818** e o código CRC **AE34FB7A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26913156/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2025** destinado à **AQUISIÇÃO DE CONVERSORES PARA MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO**, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, a empresa vencedora, **ISOIL LAMON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA.**, CNPJ 14.502.966/0001-31, pelo valor total de R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/09/2025, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 24/09/2025, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/09/2025, às 08:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 25/09/2025, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26913156** e o código CRC **A7D4CE98**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 26939471/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETENTORES DE PARTÍCULAS**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: BHATEL COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 82.150.483/0001-75

Item	Cód. CAJ	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	17.312	RETENTOR DE PARTÍCULAS, DN 3/4", PARA UMC	UN	1.066,00	RISCHBIETER	R\$ 75,00

EMPRESA: RISCHBIETER ENGENHARIA, CNPJ 80.444.771/0001-07

Item	Cód. CAJ	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	17.312	RETENTOR DE PARTÍCULAS, DN 3/4", PARA UMC	UN	31.934,00	RISCHBIETER	R\$ 43,00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/09/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 26/09/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/09/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26939471** e o código CRC **518156E8**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26951758/2025 - IPREVILLE.UAD.ALC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: IPREVILLE UASG 928239

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, Autarquia Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, destinado à contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em perícia médica previdenciária**, compreendendo avaliação médica, emissão de laudos periciais para concessão e revisão de benefícios, reavaliação bianual dos aposentados por invalidez e incapacidade permanente, perícias para isenção de imposto de renda, aposentadorias especiais, acompanhamento de processos judiciais e demais atividades correlatas, conforme Cronograma Físico Financeiro do IPREVILLE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

Data/Horário: 24/11/2025 às 09:00 horas, para abertura das propostas.

Local: A Concorrência Eletrônica será realizada no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 928239;

Data e horário para início da entrega de propostas: 30/09/2025 às 08h00;

Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 24/11/2025 até às 09h00;

Modo de disputa: Fechado, art. 56, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.ipreville.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 928239.

Em caso de divergência entre a descrição do item cadastrado no sistema <https://www.comprasnet.gov.br> e o Termo de Referência, prevalecerão as informações constantes neste Edital e seus anexos.

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para os e-mails licitacao@ipreville.sc.gov.br e priscila@ipreville.sc.gov.br.

Registro no TCE/SC sob o código: 925CA900FE58B71A655C5E3F51085FE69B03B295

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26951758** e o código CRC **41DA0E17**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 26973571/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 017/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE DO RESERVATÓRIO - R1, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

A Comissão Permanente de Licitação da CAJ, nomeada pela PORTARIA Nº 3508/2025, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 017/2025**, destinado à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE DO RESERVATÓRIO - R1, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, o resultado do julgamento da proposta de preços/habilitação, tendo como vencedora do certame a empresa GEOBLU GEOTECNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.767.012/0001-00, VENCEDORA do certame, com o valor global de R\$ 2.828.619,29 (Dois Milhões e Oitocentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Nove Centavos). Desta forma, abre-se a contagem do prazo recursal legal. Caso haja recurso, deverão ser apresentados à CPL no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste resultado no DOEM -

Joinville e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento e da verificação de efetividade das propostas. O recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado no dirigido à CPL Companhia Águas de Joinville - Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, CEP 89216-202, no município de Joinville/SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à divulgação do resultado da licitação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (5 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal, não sendo admitidos os envios por fax ou correio eletrônico – *e-mail*. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, via endereço eletrônico, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, serão disponibilizados na Internet no site: www.aguasdejoinville.com.br, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los.

SANDRO LINDOSO SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares**, **Empregado(a) Público(a)**, em 29/09/2025, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26973571** e o código CRC **4D9F77E2**.

COMUNICADO SEI Nº 26960994/2025 - HMSJ.UAO.APA

Joinville, 29 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CENTRO CIRÚRGICO GERAL	ULTRASSOM	CHISON	CBIT 4	1	Coluna tipo C	R\$ 2.500,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26960994** e o código CRC **6BF34F27**.

COMUNICADO SEI Nº 26973105/2025 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 29 de setembro de 2025.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento Operação Urbana Consorciada Viva Joinville, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-operacao-urbana-consorciada-viva-joinville/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Gerente**, em 29/09/2025, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26973105** e o código CRC **F3759FF0**.

COMUNICADO SEI Nº 26960098/2025 - HMSJ.UAO.APA

Joinville, 29 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
AGENCIA TRANSFUSIONAL	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SANGUE	ELBER	CSV 340	1	Porca com parafuso	R\$ 20,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26960098** e o código CRC **0C6B00EC**.

COMUNICADO SEI Nº 26960539/2025 - HMSJ.UAO.APA

Joinville, 29 de setembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
UNIDADE RENAL/ HEMODIÁLISE	MAQUINA DE HEMODIÁLISE	NIPRO	DIAMAX	1	Porta de lavagem completa basica	R\$ 868,00
				2	Porta de lavagem completa acida	R\$ 868,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 29/09/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26960539** e o código CRC **DFFC17B4**.

CONVOCAÇÃO SEI

CONVOCAÇÃO DE FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM GESTÃO 2025/2027

Conforme estabelece a Lei nº 5.133/2004, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em observância ao disposto no Art. 2º, § 3º, fica definido que o período de inscrição das

entidades da Sociedade Civil será de **30/09/2025 a 30/10/2025**.

A Secretária da Assistência Social, por meio de sua Secretária, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sediadas no Município de Joinville, para participarem do **Fórum de Eleição das representantes da Sociedade Civil**, que irão compor a gestão de 2025 a 2027, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O referido Fórum será realizado no dia 19 de novembro de 2025, às 09h00, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado à Rua Brigada Lopes, 153, 1º andar, Glória, Joinville/SC.

Art. 2º - Informar que caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a responsabilidade pela realização e acompanhamento do processo eleitoral, por meio de sua Comissão Eleitoral Temporária.

Atenciosamente,

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26963465** e o código CRC **7B0B51C8**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 25562898/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Jose Bezerra, CPF nº 102.924.686-60.

Auto de Infração Ambiental n.º 2233/24.

Local da infração: Rua Matusalém Gonçalves Pinheiro, s/nº - Paranaguamirim.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 24.0.033202-3.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023541530/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 29/09/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25562898** e o código CRC **199C368B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 25565362/2025 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): R11 Construtora de Edifícios, CNPJ nº 22.529.321/0001-10.

Auto de Infração Ambiental n.º 2048/23.

Local da infração: Rua das Pitangas, s/nº - Parque Guarani.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 23.0.259271-3.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0023215956/2024 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma do julgamento proferido no Processo Administrativo Ambiental nº 205/14 (20.0.174973-7).

Assim, o interessado no **prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias úteis** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Keony de Oliveira, Supervisor (a)**, em 29/09/2025, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25565362** e o código CRC **90FC2B89**.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 26927442/2025 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 24 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece os artigos 37, § 1º e 165, § 3º, combinados com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao Quarto Bimestre do Exercício Financeiro de 2025, elaborado

com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Balanço Orçamentário; (26927537)

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
(26927546)

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; (26927549)

Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal; (26927552)

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão; (26927558)

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (26927565)

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; (26927567)

Anexo 13 - Demonstrativo das PPP; (26927585)

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; (26927595)

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) em seus artigos 54 e 55, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo; (26927616)

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida; (26927626)

Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
(26927629)

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito; (26927641)

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Executivo;
(26927648)

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Tiani Regina de Borba

Controladora Geral

Fernando Bade

Secretário da Fazenda

Samara Perfeito Nunes
Diretora Executiva - Secretaria da Fazenda

Christian Chermak
Gerente de Contadoria Geral

Daniele Lindner de Oliveira
Contadora Geral
CRC-SC 022060/O-2



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lindner de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/09/2025, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 26/09/2025, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 26/09/2025, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 29/09/2025, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26927442** e o código CRC **01C2413B**.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 26944897/2025 - IPREVILLE.UFLACO

Joinville, 26 de setembro de 2025.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece os artigos 37, § 1º e 165, § 3º, combinados com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao Quarto Bimestre do Exercício Financeiro de 2025, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelo seguinte anexo:

Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; (26944905)

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente / Ordenador de Despesas

Tiani Regina de Borba

Controladora Geral

Vilson Meier

Contador - CRC-SC 18840



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Meier, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2025, às 07:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2025, às 07:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 26/09/2025, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 29/09/2025, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26944897** e o código CRC **1EDE227F**.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 26930677/2025 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 25 de setembro de 2025.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe que ao final de cada quadrimestre os titulares de Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal - RGF. O RGF conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF.

O demonstrativo do RGF 2º Quadrimestre/2025 está publicado em anexo:

a) Anexo 1 - Demonstrativo da Despesas total com pessoal Legislativo. (26930697)



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 26/09/2025, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2025, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26930677** e o código CRC **D7D3EDDB**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26900809/2025 - SES.CMS

Joinville, 23 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 085-2025- CMS

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 - Hospital Municipal São José - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com

o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário**;

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 40/2025 - SEI Nº 26821543 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei nº 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 28/08/2025 via Resolução SEI Nº 26496655/2025- SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 072-2025-CMS) que Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) – quadriênio 2026- 2029 - Prefeitura Municipal de Joinville - Hospital Municipal São José Aprovado, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCIX 209ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 18 de agosto de 2025;

- que em 28/08/2025 via Resolução SEI Nº 26494871/2025- SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 073-2025-CMS) que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO 2026 do HMSJ,

Aprovado, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCIX 209ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 18 de agosto de 2025;

- que em 10/09/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26741756/2025- HMSJ.UFO o HMSJ solicita ao CMS que considerando a realização da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, agendada para o dia 29 de setembro de 2025, encaminham a proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 do Hospital Municipal São José (26758882). Na ocasião, solicitaram a inclusão desta proposta na pauta para sua apreciação e aprovação, visto que é recomendado que o CMS analise e aprove previamente a proposta antes do seu protocolo para análise junto à Câmara de Vereadores de Joinville, sendo orçamento previsto na LOA 2026 de R\$ 485.447.055,82;

- que em 12/09/2025 via Ofício SEI Nº 26783935/2025 - SES.CMS, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde conforme Resolução SEI Nº 1087097/2017-SES.CMS encaminha o processo SEI 25.0.221326-0 que trata da Lei Orçamentária Anual - LOA (exercício 2026) Hospital Municipal São José, para análise e parecer em caráter de urgência.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCX 210ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 22 de setembro de 2025, a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 - Hospital Municipal São José - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26900809** e o código CRC **E87AA5C9**.

RESOLUÇÃO SEI N° 26901055/2025 - SES.CMS

Joinville, 23 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 086-2025- CMS**Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso

XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 41/2025 - SEI Nº 26821703 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei nº 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 28/08/2025 via Resolução SEI Nº 26496533/2025- SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 071-2025-CMS) que Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) – quadriênio 2026- 2029 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde Aprovado, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCIX 209ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 18 de agosto de 2025;

- que em 02/09/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº 26572413/2025– SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 080-2025-CMS) que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO 2026 da SMS, no total de R\$ 1.226.086.202,33 – Resolve: Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXIII 373ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 25 de agosto de 2025, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville;

- que em 12/09/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26789480/2025- SES.UFI a SMS solicita ao CMS, em caráter de urgência, a apreciação e aprovação da plenária do Conselho Municipal de Saúde quanto à convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 22 de setembro de 2025. O objetivo é possibilitar que a Secretaria Municipal de Saúde apresente a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA (exercício 2026), previamente ao encaminhamento ao Poder Legislativo, em conformidade com a legislação vigente. Aproveitamos a oportunidade para encaminhar a apresentação e a planilha referentes à LOA (é um instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo irá arrecadar e fixa os gastos e despesas para o ano seguinte), constantes nos anexos SEI

nº. 26789807 e nº. 26789961, para apreciação e análise dos conselheiros. LOA 2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 1.149.469.803,01 e em 2025 R\$ 1.020.775.410,34 houve um incremento de >12,61%.

VALOR TOTAL APRESENTADO NA LDO 2026 foi de R\$ 1.226.086.202,33 e VALOR TOTAL FIXADO NA LOA 2026 é de R\$ 1.149.469.803,01, havendo um decréscimo de < 6,25% (*Os valores diminuídos referem-se à Fonte de Recursos Municipal, a qual dependia da conciliação da Secretaria da Fazenda, considerando as demandas totais da PMJ) Sendo **REPASSE NECESSÁRIO DA FONTE 102 (SEFAZ/PMJ): R\$ 714.245.265,27 que equivale a um incremento de 62,14% (*Em relação ao total do orçamento).** VALOR PARA FOLHA DE PAGAMENTO: R\$ 650.091.546,46 que equivale a um incremento de 56,56% (*Em relação ao total do orçamento);

- Quadro com detalhamento por Subfunção em anexo 26823085;
- Quadro com Detalhamento por Fonte em anexo 26823085;
- Quadro com Detalhamento das Ações em anexo 26823085;
- que em 12/09/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26791085/2025- SES.CMS a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde encaminha os documentos SEI 26789480, 26789807 e 26789961 que trata da Lei Orçamentária Anual - LOA (exercício 2026) SMS, para análise e parecer desta comissão, em caráter de urgência, para que a Mesa Diretora possa solicitar uma Assembleia Extraordinária.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCX 210ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 22 de setembro de 2025, a Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Esta Resolução contém anexo SEI 26823085.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26901055** e o código CRC **D00E79D7**.

RESOLUÇÃO SEI N° 26900313/2025 - SES.CMS

Joinville, 23 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 084-2025- CMS

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde - PAS 2026 - Plano Municipal de Saúde 2026-2029 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei,

vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário**;

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 39/2025 - SEI Nº 26821243 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de extinção do setor de Comunicação;

- que em 18/08/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26454360/2025- SES.UGE.APL a SMS informa que o Plano Municipal de Saúde (PMS) é o instrumento central de planejamento para a definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde, e que a Programação Anual de Saúde (PAS) operacionaliza as intenções do PMS por meio da anualização das metas e do registro orçamentário. Considerando que o planejamento em saúde é um processo dinâmico, avaliado anualmente por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) e que as ações foram avaliadas e aprovadas por este Conselho durante a apreciação do PMS 2026-2029, informam a alteração dos valores das metas para os indicadores 4.1.18, 2.1.7 e 1.1.11 da Gerência Administrativa, conforme segue: 1.1.11 Abastecimento dos insumos e serviços na APS. Meta: de 1400 para 4992. 2.1.7 Abastecimentos dos insumos e serviços na média e alta complexidade. Meta: de 350 para

576 e 4.1.18 Abastecimentos dos insumos e serviços na vigilância em saúde. Meta: de 1.400 para 384. Abrangendo Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores, focando nas ações que os setores irão realizar em 2026, para atingir os objetivos propostos, sendo:

DIRETRIZ 1. Fortalecer e qualificar a Atenção Primária, ampliando a cobertura da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, Saúde Mental e Cuidado Farmacêutica com vistas à universalização do acesso da população em tempo oportuno, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos, à articulação em rede integrando a atenção primária à especializada (02 objetivos, 14 metas, 14 indicadores para monitoramento, 62 ações pactuadas para 2026);

DIRETRIZ 2. Aprimorar a política de Atenção Especializada, Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do SUS, ampliando a oferta de serviços com vistas à qualificação do acesso da população em tempo oportuno, à articulação em rede integrando a atenção primária à especializada (04 objetivos, 16 metas, 16 indicadores para monitoramento, 55 ações pactuadas para 2026);

DIRETRIZ 3. Garantir a atenção integral à saúde às pessoas em seus diferentes ciclos de vida e dos segmentos específicos da população estimulando o envelhecimento ativo e saudável e fortalecendo as ações de promoção, prevenção e reabilitação, com a garantia de acesso a todas as estratégias de cuidado e tratamento disponíveis no SUS (01 objetivo, 08 metas, 08 indicadores para monitoramento, 45 ações pactuadas para 2026);

DIRETRIZ 4. Reduzir riscos e agravos à saúde da população passíveis de controle por meio das ações de vigilância, promoção, proteção e prevenção, integrando as áreas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador (01 objetivos, 20 metas, 20 indicadores para monitoramento, 105 ações pactuadas para 2026);

DIRETRIZ 5. Qualificar a gestão municipal do SUS por meio da melhoria dos instrumentos de execução e contratualização, com fiscalização eficaz, garantindo financiamento adequado aos serviços de saúde (02 objetivos, 6 metas, 6 indicadores para monitoramento, 26 ações pactuadas para 2026);

DIRETRIZ 6. Fortalecer as ações de educação e de gestão do trabalho no SUS, buscando uma formação orientada às necessidades do sistema e na valorização profissional (01 objetivo, 4 metas, 4 indicadores para monitoramento, 25 ações pactuadas para 2026);

DIRETRIZ 7. Fortalecer as ações de Saúde Digital no SUS, ampliando o cuidado por meio da incorporação de inovações tecnológicas (01 objetivo, 03 metas, 03 indicadores para monitoramento, 11 ações pactuadas para 2026) e

DIRETRIZ 8. Participação e Controle Social (01 objetivos 05 metas, 05 indicadores para monitoramento, 21 ações pactuadas para 2026);

- que em 18/08/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26479516/2025- SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o processo SEI 25.0.198443-3, que trata da Programação Anual de Saúde - PAS 2026 para análise e parecer desta comissão;

- que em 05/09/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26674507/2025- SES.CMS esta comissão solicita à SMS que considerando a Portaria nº 2.135/2013, que estabelece as diretrizes para o planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e, em seu Art. 4º, define que a Programação Anual de Saúde (PAS) deve prever a alocação dos recursos orçamentários a

serem executados: § 1º. Para Estados e Municípios, a PAS deverá conter: [...]; III - a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS;

- que em 09/09/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26739746/2025- SES.UGE a SMS responde: 1. O entendimento da SMS a respeito da Portaria nº 2.135/2013, especificamente sobre a necessidade de prever a alocação de recursos na PAS. **R:** Considerando o exposto na Portaria no 2.135/2013 em seu Art. 4º, parágrafo 1º: "§ 1º Para Estados e Municípios, a PAS deverá conter: I - a definição das ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde. II - a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e III - a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS;" A Secretaria de Saúde do Município de Joinville, através da Gestão de Planejamento Estratégico e Gestão Financeira, procederá com as alterações necessárias para cumprimento da Lei, incluindo a informação solicitada. 2. O motivo pelo qual a PAS para 2026 não menciona a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. **R:** A PAS para 2026 seguiu os modelos apresentados nos anos anteriores, onde não estavam incluídas as informações sobre recursos orçamentários designados por meta. Adicionalmente, os recursos em questão permanecem sendo contemplados na Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCX 210ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 22 de setembro de 2025, a Programação Anual de Saúde - PAS 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, recomendando que: o Conselho Municipal de Saúde de Joinville consulte a Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Estadual de Saúde sobre a inclusão da previsão do orçamento na Programação Anual de Saúde (PAS), conforme preconizado pela Portaria 2.135/2013.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26900313** e o código CRC **2EDA88DD**.

RESOLUÇÃO SEI N° 26899892/2025 - SES.CMS

Joinville, 23 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO N° 083-2025- CMS

Dispõe sobre a Prestação de Contas 1º Quadrimestre 2025 -Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal São José

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação,** sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho**

Municipal de Saúde:

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº38/2025 - SEI Nº 26820506 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140, 141, no 142 cria o Conselho Municipal de Saúde, no 143 sobre a Política de Saúde, no 144 no § 1º o . serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde e no 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, demonstrando a corresponsabilidade entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde como membros responsáveis por planejar, gerir, controlar e avaliar, definindo no seu Inciso IV o objetivo de elaborar e atualizar a proposta orçamentária do sistema único de saúde para o Município, Inciso V administrar o fundo municipal de saúde, entre outras ações contidas nos demais incisos deste artigo;

- que em 19/09/1990 com a Lei nº 8.080, no seu Art. 33: Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde;

- que em 28/12/1990 com a Lei nº 8.142, no Art. 1º o . § 2º o . O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

- que em 13/01/2012 a Lei Complementar nº 141, no Art. 14 o ente federado deverá constituir Fundo de Saúde para gerir os recursos, no seu Art. 17, § 3º o . onde o Poder Executivo deve informar os recursos recebidos da união, no Art. 30 ainda no seu § 4º

Caberá aos Conselhos de Saúde deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades. No Art.31 inciso III delimita que os instrumentos de gestão pelo respectivo Conselho de Saúde do ente federativo, no Parágrafo Único deste artigo ainda assegura que a participação popular neste processo;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 27/06/2024 via RESOLUÇÃO SEI Nº 0021821829/2024 – SES.CMS (RESOLUÇÃO N o. 052- 2024-CMS), que dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2025 do HMSJ;

- que em 30/08/2024 via RESOLUÇÃO SEI Nº 0022575738/2024-SES.CMS (RESOLUÇÃO N o. 070- 2024-CMS), que dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual/LOA 2025 do HMSJ;

- que em 16/10/2024 via OFÍCIO SEI Nº 0023213153/2024-SES.CMS a MD do CMS solicita ao HMSJ a apresentação da prestação de contas de forma quadrimestral, no mesmo mês que a SMS apresenta os RDQA's;

- que em 26/05/2025 na 370a . AGO do CMS, de cuja ata já aprovada extraiu-se: [...] 2.7. Apresentação da Prestação de Contas do HMSJ. A responsável pela Unidade Financeira e Orçamentária iniciou a apresentação conforme o anexo 08. Em seguida foram feitos os questionamentos: “no slide que fala sobre o FATURAMENTO x CUSTOS Extrateto: R\$ 3.466.998,02 (Não recebido), o que é esse extrateto e quem deveria pagar e qual a previsão de receber este valor?” Foi respondido que: “em relação ao extrateto, é o que o hospital acaba produzindo porque ele atende porta aberta, ou seja, todos que chegam lá são atendidos, com isso acaba tendo uma posição acima do previsto, porque sempre alcança o teto. Depende do Ministério da Saúde atualizar o teto do município, porque nós apresentamos essa produção para o MS, mas não necessariamente essa produção volta. Então de tempos em tempos o MS revisa o teto do município conforme a produção e daí esse valor entra. Então para o hospital poder receber esse valor ou depende do MS atualizar o teto ou o município, Secretaria da Saúde ter recursos disponíveis, orçamento, para repassar para o hospital. Essa revisão deveria ser anual, mas a última revisão feita pelo MS foi entre 2022 e 2023. Todos os anos a Secretaria da Saúde manda um ofício ao MS pedindo essa revisão do teto. Outro questionamento feito foi: “em relação ao slide EXECUÇÃO DA DESPESA - o que vem a ser o item "Outros Serviços”?” Foi respondido que nesta apresentação foram agrupadas as despesas mais significativas e esse item “outros serviços” tem uma infinidade de despesas nele, mas o HMSJ se prontificou a encaminhar esta informação mais detalhada ao Conselho Municipal de Saúde, se for necessário. A Presidente agradeceu a apresentação e colocou em votação o encaminhamento para a COFIN, sendo aprovado pela maioria dos conselheiros.[...]. o HMSJ fez a apresentação dos Planos de Trabalho sendo: I-Assistência em Oncologia, II-Assistência em Traumatologia-Ortopedia, III-Assistência em Neurocirurgia, IV-Assistência em Neuroendovascular, V-Assistência Ambulatorial, VI-Assistência Hospitalar, VII-Metas Qualitativas, VIII-FAEC, IX-Incentivos sendo: Programa de Residência Médica R\$ 108.000,00; Referência em Trauma e AVC R\$ 396.745,44; 42 Leitos Enfermaria Clínica e retaguarda R\$ 289.566,66; Organização de Procura e Órgãos e Tecidos R\$ 6.843,70, que equivale ao Repasse Mensal de R\$ 801.155,82 e Plano X-Cirurgias Eletivas. O quadro de Receitas X Despesas 2025:

Fonte de Recurso	Arrecadado 2025	Executado 2025
FR 102	R\$ 115.079.567,40	R\$ 99.005.926,43
FR 206	R\$ 496.424,83	R\$ 115.595,03
FR 238	R\$ 22.594.164,60	R\$ 19.040.778,15
FR 267	R\$ 8.885.929,70	R\$ 2.344.153,25
FR 278	R\$ 410,66	R\$ 0,00
FR 1659	R\$ 243.084,63	R\$ 162.924,30
FR 1756	R\$ 7.229,70	R\$ 0,00
FR 10263	R\$ 3.690.006,67	R\$ 2.064.456,04
TOTAL	R\$ 151.011.785,71	R\$ 123.851.763,65

Especificaram num quadro a Execução da Despesa (de forma detalhada), a Relação das Emendas Parlamentares-Capital, os convênios. Também apresentaram Faturamento X Custos:

Faturamento: - Produzido: R\$ 18.927.414,73, - POA: R\$ 14.496.521,55, - Incentivo: R\$ 2.403.467,46, - Extrateto: R\$ 3.466.998,02 (Não recebido);

Programa de Valorização dos Hospitais: - Incentivo: R\$ 4.967.119,74, - Produção: R\$ 1.490.385,38;

Custos: - Total: R\$ 95.247.620,73 sendo Folha de Pagamento: R\$ 67.612.209,33, - Serviços: R\$ 13.431.472,97, - Medicamentos: R\$ 6.299.189,58, - OPME: R\$ 3.977.087,38, - Materiais: R\$ 2.850.357,78 e - PASEP: R\$ 1.077.303,69;

Benfeitorias realizadas, Assistência Hospitalar (em números de atendimentos, por Faixa Etária, Procedimentos Cirúrgicos, Procedimento Cirúrgico Ambulatorial, Total de Cirurgias Eletivas e Comparativo 2024/2025, Total de Cirurgias por Especialidade Cirúrgica, Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar, Transplantes realizados por Equipe/Centro Transplantador), do período de Jan-Mar/2025);

- que em 28/05/2025 via OFÍCIO SEI Nº 25593411/2025-SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha o assunto em epígrafe, conforme aprovado na AGO de 26/05/2025 via SEI 25593505, para análise e parecer desta comissão;

- que em 05/06/2025 via OFÍCIO SEI Nº 25702104/2025- SES.CMS esta comissão solicita ao HMSJ um complemento de informações da prestação de contas, pois observa-se, na apresentação (documento 25484778), a ausência dos dados referentes ao mês de abril/2025;

- que em 23/06/2025 via OFÍCIO SEI Nº 25775652/2025- HMSJ.UFO o HMSJ informa que restando pendente apenas os dados referente ao faturamento do mês de abril (que os dados não foram apresentados à época, uma vez que os mesmos foram fechados e consolidados apenas recentemente), o qual apresenta e informa o total do quadrimestre sendo:

Produzido R\$ 25.409.111,79 - Planos de Trabalho R\$ 9.113.474,39 - FAEC R\$ 4.496.296,93 – Incentivos R\$ 3.204.623,28 – Metas Qualitativas R\$ 5.617.653,47 - Total Recebido R\$ 22.432.048,07 – Extrateto (Valores não recebidos) R\$ 4.864.880,23 e no tocante ao PVH do quadrimestre apresenta em R\$:

Mês	PVH Produtividade	PVH Incentivo	Total Recebido
Janeiro	R\$ 935.498,23	R\$ 1.655.706,58	R\$ 2.591.204,81
Fevereiro	R\$ 443.974,28	R\$ 1.655.706,58	R\$ 2.099.680,86
Março	R\$ 232.116,79	R\$ 1.655.706,58	R\$ 1.887.823,37
Abril	R\$ 225.050,95	R\$ 1.655.706,58	R\$ 1.880.757,53
Total	R\$ 1.836.640,25	R\$ 6.622.826,32	R\$ 8.459.466,57

Resolve:

Dar ciência, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCX 210ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 22 de setembro de 2025, a Prestação de Contas (1º. Quadrimestre 2025) do Hospital Municipal São José de Joinville.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26899892** e o código CRC **17155B25**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 26899145/2025 - SES.CMS

Joinville, 23 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 082-2025- CMS**Dispõe sobre a Prestação de Contas 1º Quadrimestre 2025 - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento,

controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 37/2025 - SEI Nº 26819385 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei nº 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 14/05/2024 via RESOLUÇÃO SEI Nº 0021321994/2024 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 045- 2024–CMS) que Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde - PAS 2025;

- que em 16/05/2025 via OFÍCIO SEI Nº 25486176/2025- SES.UGE.APL a SMS encaminha e em atendimento à Lei Complementar nº 141/2012, à Resolução nº 459/2012, à Portaria Consolidada nº 28/2017 e à Resolução SEI nº 0489235/2016–SEGOV.UAD, para conhecimento e divulgação aos demais Conselheiros de Saúde, a versão preliminar do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025 – SEI nº 25489822 (47 pgs). Este relatório será apresentado na próxima Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, agendada para o dia 26/05/2025. Devido à indisponibilidade de dados, informamos que o Capítulo 09 será encaminhado até o dia 21/05/2025 (Execução Orçamentária e Financeira – 04 pgs). Por fim, ressaltamos que os dados apresentados no relatório são retroalimentados conforme a disponibilidade das bases do Ministério da Saúde, podendo sofrer ajustes até a data da apresentação, por se tratar de uma versão preliminar;

- que em 19/05/2025 via OFÍCIO SEI nº 25500073/2025-SES.CMS a MD do CMS encaminha o processo SEI 25.0.122311-4 que trata do assunto em epígrafe, para análise e parecer desta comissão;

- que em 26/05/2025 na 370a AGO do CMS, a SMS faz a apresentação do 1º RDQA 2025, destacando-se: as adequações orçamentárias realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, ao longo do 1º quadrimestre de 2025 (janeiro a abril), e suas devidas motivações: sendo o valor suplementado no montante de R\$ 77.781.542,61 (por superávit, excesso de arrecadação e suplementação por anulação). As condições que promovem e regulamentam essa gestão de recursos estão pautadas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como no plano de aplicação dos recursos, conforme a Programação Anual de Saúde (PAS). Também foi informado: a) Decreto nº 64.686 de 28/01/2025 de R\$ 9.500.000,00 (anulação da Assistência complementar/ serviço hospitalar), b) Decreto nº 65.165 de 21/02/2025 de R\$ 308.616,49 (serão utilizados recursos provenientes do recebimento de pagamento de itens arrematados em leilões do FMS), c) Decreto nº 65.641 de 20/03/2025 de R\$

67.191.986,92 (superávit financeiro 2024), d) Decreto n.º 65.702 de 21/03/2025 de R\$ 91.914,91 (excesso de arrecadação da fonte de recurso 10263/Transferências Voluntárias Estado/Saúde), e) Lei n.º 9.823 de 03/04/2025 de R\$ 456.416,80 (superavit 2024) e f) Decreto n.º 66.349 de 24/04/2025 de R\$ 232.607,49 (recebimento do Convênio n.º 2024TR002789, bem como dos rendimentos bancários referentes aos demais Convênios vigentes). Também apresentaram:

- Tabela Receitas para Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde em anexo 26820388, que representa 30,39 % do Percentual de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde sobre a Receita de Impostos Líquidas e Transferências Legais;

- Tabela Receitas Adicionais para Financiamento da Saúde em anexo 26820388;

E que as Despesas foram: Atenção Básica 94.490.818,07 - Vigilância Epidemiológica 10.725.559,60 - Suporte Profilático e Terapêutico 5.491.051,08 - Vigilância Sanitária 2.991.999,88 – Gestão 24.390.357,32 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial HMSJ 123.851.763,65 e SMS 117.420.244,74 = 241.272.008,39. Sendo a Execução Orçamentária por Unidade Gestora conforme quadro abaixo:

- Quadro Execução Orçamentária por Unidade Gestora em anexo 26820388;

E de cuja apresentação resultou na ata já aprovada, extraindo-se do item 2.3 da respectiva pauta: [...] A Gerente da Área Financeira iniciou a apresentação conforme o anexo 03 desta ata. Em seguida, a Gerente Juliana Safanelli, da Unidade de Gestão Estratégica da Secretaria da Saúde apresentou as informações sobre Gestão em Saúde. Os conselheiros fizeram alguns questionamentos como: “Foram apresentados dois Convênios, um com o Hospital Infantil e outro com o Bethesda e um Acordo de Cooperação com o Hospital Infantil, gostaria de saber se este acordo de cooperação com o Hospital Infantil ainda está vigente?” A gerente Juliana respondeu que sim, este acordo de cooperação com o Hospital Infantil ainda está vigente. Outra dúvida de uma conselheira é a respeito das vacinas, se nesse número apresentado contam também as vacinas aplicadas na rede particular. A gerente Juliana respondeu que sim, entra também os dados das vacinas aplicadas na rede particular. A Diretora de Políticas de Saúde, a Sra. Aline Berkenbrock, explicou que as clínicas particulares também precisam registrar dentro do sistema SIPNI ou do Sistema Olostech sendo normalmente orientado a registrar no sistema Olostech que é do município. Esses dados são encaminhados em conjunto para o Ministério da Saúde, então toda a cobertura vacinal é calculada com base também nas vacinas aplicadas na rede privada de saúde. Outra conselheira perguntou a respeito das obras, quando serão iniciadas as obras na UBSF Adhemar Garcia? Foi respondido que nessa apresentação foram mostradas apenas as obras em andamento no primeiro quadrimestre de 2025, a previsão de início das obras na UBSF Adhemar Garcia são para o segundo semestre deste ano. Outro questionamento feito: “em relação a produção do CEO Bucarein que é muito acima da produção do Centrinho, o que revela aquela questão já discutida na última assembleia onde foi falado sobre mudar o CEO Bucarein para o prédio do Centrinho, onde o acesso é complicado e a estrutura precisa ser melhorada, podendo levar com isso a uma menor produção nestes serviços. Outra questão é a baixa produção da Odontologia, se isso se deve a falta de materiais odontológicos, ou se refere aos espaços que ainda estão vazios, consultórios novos onde as equipes ainda não estão formadas?” O Diretor de Assistência à Saúde, Sr. Mário José Bruckheimer, respondeu que: “em relação ao Centrinho e ao CEO Bucarein, estão sendo feitas algumas mudanças quanto ao processo, ao fluxo e também quanto ao transporte público. Sobre a atenção primária, as cadeiras novas de odontologia

que estão vindo, tanto para as unidades novas como as demais, estão sendo feitas as contratações dos dentistas com carga horária de 40 horas semanais, no caso das vacâncias de aposentadoria onde tínhamos antes o dentista de 15 horas semanais estes agora estão sendo substituídos pelo dentista de 40 horas semanais ou seja um dentista de 40 horas equivale a quase três dentistas que tínhamos antes, então a odontologia está sendo muito bem pensada nesta gestão, como estava no passado também, era só uma questão de processo, que dependia de algumas questões como essa do concurso público onde agora estão sendo chamados os dentistas do concurso público.” Em seguida, a Presidente Cléia gostaria de fazer alguns questionamentos e por esse motivo passou a presidência, por aquele momento, para o Vice-presidente Rogério, e ela então perguntou: “Na apresentação foi falado sobre o item “outras receitas”, quais são essas outras receitas? ” A Gerente da Unidade Financeira respondeu que: “valor de outras receitas se refere às devoluções judiciais, então quando tem os bloqueios nas contas do município, quando acontecem esses “sequestros” e por algum motivo o paciente não comprou o medicamento ou acabou falecendo, eles acabam devolvendo o valor, só que são valores irrisórios e por esse motivo não são considerados para o nosso orçamento.” A Conselheira Cléia também parabenizou a Secretaria da Saúde pela ampliação das equipes ESF de 161 para 171 equipes e perguntou: “Sobre essas equipes ESF, elas estão completas? Porque tem unidades que sabemos que o profissional não está mais lá naquela equipe, mas ele está atendendo em outro local, como é que fica, isso está sendo contabilizado pelo CNES de qual profissional? E sobre o agente comunitário de saúde, foi apresentado que o número de visitas domiciliares foi de 188.096 para 370.291, um aumento de 96% gostaria de saber como se dá essa contabilização quando o Agente Comunitário visita uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) se essa contabilização se dá a cada idoso, ou seja se tem 30 pessoas é contabilizado 30 visitas? Outra pergunta é no caso do decréscimo na produção tanto no PA Norte, quanto na UPA SUL, onde vemos os pronto atendimentos lotados, vários profissionais sobrecarregados e aqui nos aparece um decréscimo, isto se dá devido ao que?” O Diretor Mário respondeu que: “referente às equipes ESF, teremos em breve 172 equipes ESF, e os profissionais estão sendo chamados da mesma maneira que na Odontologia, os contratos estão sendo substituídos pelo novo colega de concurso, sabemos que há um tempo legal nessa mudança entre chamar o novo colega de concurso e substituir pelo contratado, então esse infelizmente é o ponto que sempre sofremos um pouco. No quesito CNES, que é o Código Nacional de Estabelecimento de Saúde, temos até dois meses para segurar aquele CNES naquela unidade na qual o profissional saiu, isso é uma medida legal do Ministério da Saúde, para que a gente possa ter o tempo hábil. Quanto ao Agente Comunitário de Saúde, a resposta é “Sim”, ele conta a visita na pessoa, se ele for em determinada casa duas vezes serão contabilizadas duas visitas, se ele for uma vez na ILPI atendendo 30 idosos, serão 30 visitas domiciliares, então conta na pessoa. Quanto à questão do decréscimo na produção das UPAs Sul e PA Norte é o número de produção mesmo haja vista dos profissionais que eu tenho se eu já tenho quatro profissionais está contando quatro, sua produção pode ter alguma falta algumas vezes, gerando assim um decréscimo.” Ainda foi questionado sobre a divulgação do telefone da Saúde Digital, pois é uma ferramenta que foi muito elogiada aqui no Conselho, pelo serviço que é ofertado. O diretor Mário respondeu que: “estamos trabalhando nesse sentido para tão logo tornar esse acesso possível para as demandas externas diretas.” A Presidente Cléia agradeceu pela apresentação e informou a todos que esta apresentação já está com a Comissão de Orçamento e Finanças (COFIN).[...];

- que em 16/07/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26145727/2025- SES.CMS esta comissão convida representantes da SMS para uma reunião essencial. Neste encontro, que acontecerá no dia 19 de agosto de 2025, às 17h30, na sala de reunião 01 da sede do CMS, será realizada

uma análise aprofundada do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025;

- que em 18/07/2025 via INFORMAÇÃO SEI Nº 26164941/2025 – SES.UFI a Gerência Financeira da Secretaria da Saúde de Joinville confirma a presença das servidoras abaixo na reunião da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde (CMS), a ser realizada no dia 19 de agosto de 2025, às 17h30: Sabrina Ponciano – Coordenadora da Área Orçamentária e Suelyn Manteufel – Gerente da Área Financeira;

- que em 21/07/2025 via INFORMAÇÃO SEI Nº 26154038/2025 – SES.UGE.APL a SMS informa que estarão presentes, no dia 19 de agosto de 2025, às 17h30, na sala de reunião 01 da sede do Conselho Municipal de Saúde (CMS), as profissionais Gabriela Neves Buch (Gerência de Gestão Estratégica) e Karina Kempner do Amarante (Coordenação Área de Planejamento Estratégico);

- que em 19/08/2025 em reunião presencial com representantes da SMS (Auditoria, Financeiro e Planejamento), que questionados responderam: a) Acordo Cooperação com HIJAF temos dois. b) Os recursos da Fonte 102 a SEFAZ ajudou a organizar, no quesito repasse de convênios – o que tem em conta e o que está comprometido. Encontro de contas com o Estado já resolvido via Deliberação CIB nº. 305/2024. Dieta Cacon do HMSJ ainda em aberto. Repasse deveria ser de R\$ 3,0 milhões e Estado só repassa R\$ 2,3 milhões, descontando valor encontrado em contas passadas, época da Secretária Tânia até 2024 (resolução nº. 09/2024 e 073/2024 do CMS e DELIBERAÇÃO nº. 304/CIB/2024). - DECRETO Nº 64686, de 28 de janeiro de 2025 - Abre Crédito Adicional Suplementar..pdf c) a apuração do superávit financeiro do exercício anterior é apurado pela Contadoria da SEFAZ. d) Fonte 10263 são convênios do Estado X FMS DECRETO Nº 65641, de 20 de março de 2025 - Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior..pdf e) convênio para aquisição de aparelhos auditivos para Centrinho no valor original de R\$ 100 mil. DECRETO Nº 66349, de 24 de abril de 2025 - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação..pdf f) Fonte 10664 era do convênio do Estado Plano mil e Fonte 2759 é arrecadação própria consignado folha. LEI Nº 9.823, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial..pdf g) Explicado também que as informações são fornecidas pelo Setor de Auditoria/SMS e seguem modelo do Digisus. Quando concluído, faz processo dentro do sistema do Ministério da Saúde. h) Que o RDQA é apresentado no plano financeiro, com informações quadrimestrais e os demais dados são trimestrais (produção “sobe” para o MS e só retorna validado após 60 dias – assunto já debatido em diversas ocasiões no CMS). i) esta comissão informou que pauta emendas parlamentares estão em análise e serão apresentadas apartado. j) Uma das primeiras ações de saúde conjunta da SMS/CEREST/CMS/ACIJ foi a da Sífilis, realizada em 05/08/2025, com participação de empresas públicas. k) questionado a informação de queda de 31,37% do SER/Serviço Especializado em Reabilitação e informado que o mesmo estava sem enfermeiro e produção “não subiu” para o Ministério da Saúde. Já solucionado;

- que em 21/08/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26523477/2025 – SES.CMS, esta comissão solicita à SMS o que segue: Se os dois acordos de cooperação com o Hospital Infantil (HIJAF) ainda estão em vigor. Em caso negativo, qual deles foi cancelado e por qual motivo?;

- que em 03/09/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26575364/2025 – SES.DAF a SMS informa: Acordo de Cooperação nº 0016697380/2023/PMJ - Situação: Vigente até 19/11/2027 -

Objeto: Cooperação mútua entre o MUNICÍPIO/FMS e o HOSPITAL INFANTIL para a execução de cirurgias, procedimentos e acompanhamento de internações exclusivamente de pacientes pediátricos, portadores de fissura lábio palatal, atendidos pelo Centrinho, e provenientes do Sistema Único de Saúde, junto ao HOSPITAL INFANTIL e o Acordo de Cooperação n.º 0015810720/2023/PMJ - Situação: Vigente até 13/02/2028 - Objeto: Execução de cirurgias, procedimentos e acompanhamento de internações exclusivamente de pacientes portadores de necessidades especiais das unidades de saúde CEO Tipo II/PAM Bucarein e CEO Tipo III/UNIVILLE, junto ao HOSPITAL INFANTIL.

Resolve:

Dar ciência, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCX 210ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 22 de setembro de 2025, a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n.º 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

Esta Resolução contém anexo SEI 26820388.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26899145** e o código CRC **C2419A0C**.

RESOLUÇÃO SEI N° 26901294/2025 - SES.CMS

Joinville, 23 de setembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 087-2025- CMS**Dispõe sobre o Oitavo Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ-Hospital Bethesda (CNES 2521296) - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, **cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em **conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 50/2025 - SEI Nº 26864031 - SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos (CAI) e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 21/12/2021 via Decreto Municipal nº 45.107, prevê em seus artigos 74 e 75 acerca das alterações dos instrumentos: Art. 74. Toda alteração do instrumento deverá ser solicitada formalmente e estar devidamente justificada, obrigando-se a administração pública municipal a noticiá-las e publicá-las na forma da lei e Art. 75. As alterações dos instrumentos de convênio firmados serão realizadas mediante a celebração de aditivos ou apostilamentos e, quando se tratar de acréscimos de recursos financeiros, deverá obedecer aos limites fixado na legislação vigente;

- que em 30/07/2025 via RESOLUÇÃO SEI Nº 26264330/2025– SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 065-2025–CMS) que dispõe sobre o Sétimo Termo Aditivo ao Convênio em epígrafe, que especifica:

a) Incluir o Plano de Trabalho XIII – Atendimento em Otorrinolaringologia, no valor de R\$ 400.113,10, com recursos de Emenda Parlamentar (Ofício SEI nº 0021969335), b) Incluir o Plano de Trabalho XIV – Diagnóstico por Endoscopia no valor de R\$ 1.003.321,40, com recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Saúde por meio da Portaria nº MS/GM 754/2023, despesa 1133 e c) Alterar o Anexo I – Plano de Trabalho/ Atendimento, quadro “3 – Metas de Execução” e o quadro “5 – Cronograma de Desembolso”;

- que em 21/08/2025 via MEMORANDO SEI Nº 26522473/2025- SES.UFI.ACA a SMS informa à SAP que o referido Plano de Trabalho-Aditivo (8º termo aditivo), já foi devidamente validado e assinado pelo Hospital Bethesda (Sr. Valmir Sebastião Bruske), Comissão de Fiscalização (Portaria Nº 325/2023/SES- 0019604351) gestor municipal. Aditivo tem objetivo: a) Incluir o Plano de Trabalho nº XV - Diagnóstico por Ultrassonografia. Justificativa: A inclusão do referido Plano de Trabalho fundamenta-se na média de solicitações de exames de diagnóstico por ultrassonografia no ano de 2025 (janeiro a julho), totalizando 7.000 pedidos por mês, conforme dados fornecidos pelo setor de Regulação. A implementação deste Plano tem como objetivo ampliar a oferta de atendimentos, otimizar e promover maior resolutividade no acesso aos serviços e em

tempo oportuno. b) Incluir o Plano de Trabalho nº XVI - Atendimento em Ortopedia e Traumatologia: Justificativa: A inclusão do referido Plano de Trabalho justifica-se pela demanda reprimida na especialidade em questão, que atualmente totaliza 7.160 pacientes aguardando primeira consulta. Segundo dados fornecidos pelo setor de Regulação, o número de novas solicitações mensais atuais é de 550. A adoção desse Plano de Trabalho visa ampliar a oferta de atendimentos, otimizar o fluxo assistencial e garantir maior resolutividade no acesso dos usuários aos serviços especializados e em tempo oportuno. c) Incluir o Plano de Trabalho nº XVII - Atendimento em Neurologia: Justificativa: A inclusão do referido Plano de Trabalho justifica-se pela demanda reprimida de consultas na especialidade em questão, que atualmente totaliza 6.927 pacientes (5.170 adultos e 1.757 crianças), segundo dados fornecidos pelo setor de Regulação. A adoção desse Plano de Trabalho visa ampliar a oferta de atendimentos, otimizar o fluxo assistencial e garantir maior resolutividade no acesso dos usuários aos serviços especializados e em tempo oportuno. O custeio dos referidos Planos de Trabalho ocorrerão por conta da Despesa 1133 – 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000, Fonte 678, já devidamente apostilado (Termo de Apostilamento SEI Nº 26034811/2025-SAP.CVN). Os documentos para a celebração do termo aditivo foram encaminhados pelo Hospital por meio do processo SEI nº 2501539022;

- que em 26/08/2025 via MINUTA SEI Nº 26549826/2025 – SAP.CVN que trata do 8º Termo Aditivo ao convênio em epígrafe e tem como objetivos: 1. Ampliar os procedimentos de diagnóstico por ultrassonografia, por meio da inclusão Plano de Trabalho nº XV - Diagnóstico por Ultrassonografia no valor de R\$ 1.000.005,75. O HOSPITAL deverá cumprir os compromissos assumidos no Convênio em epígrafe e respectivos termos aditivos (22.0.340359-9), Plano de Trabalho I (Ambulatorial), item Diagnóstico por Ultrassonografia (quantitativo para a Regulação-REGSMS), para então iniciar a oferta do presente Plano de Trabalho. 2. Ampliar os atendimentos da especialidade de ortopedia, por meio da inclusão do Plano de Trabalho nº XVI - Atendimento em Ortopedia e Traumatologia, no valor de R\$ 634.121,50. O HOSPITAL deverá cumprir os compromissos assumidos no Convênio em epígrafe e respectivos termos aditivos (22.0.340359-9), Plano de Trabalho I (Ambulatorial), item 26 - Consulta Ortopedia e Traumatologia (quantitativo para a Regulação-REGSMS), para então iniciar a oferta do presente Plano de Trabalho. 3. Incluir atendimentos em neurologia (corresponde ao atendimento médico pela especialidade de Neurologia Adulto e Infantil), no valor de R\$ 365.913,48, por meio do Plano de Trabalho nº XVII. o HOSPITAL deverá cumprir os compromissos assumidos no Convênio em epígrafe e respectivos termos aditivos (22.0.340359-9), Plano de Trabalho I (Ambulatorial), item 10 - Ressonância Magnética (quantitativo para a Regulação - REGSMS), para então utilizar o quantitativo de exames previstos neste plano de trabalho e 4. Realizar ajustes dos quadros de Metas de Execução e Cronograma de Desembolso, em razão da inclusão dos referidos planos de trabalho. Cláusula 2ª. 2.1 Este Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura. Cláusula 4ª. 4.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas deste Convênio (Fonte de Recurso 102/238 e 638). Estes planos de Trabalho possuem o valor estimado para 12 meses, com possibilidade de execução em um período inferior ou superior ao estimado, respeitando-se a vigência do convênio. Os valores mensais são estimativas, podendo variar conforme execução dos serviços, limitando-se ao teto financeiro de cada plano de trabalho. Os valores foram estabelecidos conforme a Tabela Cisnordeste 2025;

- que em 29/08/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26597981/2025- SES.UFI.ACA a SMS informa ao CMS que a minuta tem como objetivos: 1. Ampliar os procedimentos de diagnóstico por , item Diagnóstico por Ultrassonografia 2. Ampliar os atendimentos da especialidade de

ortopedia, por meio da inclusão do Plano de Trabalho nº XVI - Atendimento em Ortopedia e Traumatologia; 3. Incluir atendimentos em neurologia, por meio do Plano de Trabalho nº XVII e 4. Realizar ajustes dos quadros de Metas de Execução e Cronograma de Desembolso, em razão da inclusão dos referidos planos de trabalho. Evidencia-se, por meio da proposta do presente termo aditivo, os esforços desta Secretaria em manter os atendimentos com qualidade e tempo oportuno e o interesse público. Assim, justifica-se a solicitação da análise em caráter de urgência;

- que em 29/08/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26618746/2025- SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha os documentos SEI 26597976 e 26597981, que trata do assunto em epígrafe, em caráter de urgência, para análise e parecer desta comissão. Solicitam à comissão que analise minuciosamente cada item apresentado, a fim de verificar se os mesmos já estavam contemplados nos contratos e termos anteriores ou se constituem novas solicitações;

- que em 04/09/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26669627/2025- SES.CMS esta comissão solicita à SMS os seguintes esclarecimentos: onde se refere: 3 – Metas de Execução, no quadro (36ª. e 43ª.) e (44ª. e 47ª.) não corresponde ao 5 - Cronograma de Desembolso. Ex: no quadro descreve parcela 36ª. e 43ª. valor de R\$ 9.011.196,53, porém no Cronograma de Desembolso descreve parcela 36ª. até 43ª. o valor de R\$ 9.011.196,53, assim acontece com as parcelas 44ª. e 47ª. Seguem os questionamentos: 1) Meta de Execução quadro (36ª e 43ª), (44ª e 47ª) e Cronograma de Desembolso: Prestar esclarecimento, caso seja um erro de digitação, enviar nova minuta, com a devida correção. 2) Origem do Recurso: A minuta não especifica a fonte de recursos para o termo aditivo. Solicitamos que esta informação seja incluída na minuta e que nos seja fornecido o número da Portaria GM/MS que respalda a utilização desses recursos. 3) Detalhamento/Emenda: Pedimos o detalhamento das emendas que compõem os valores do termo aditivo;

- que em 11/09/2025 via OFÍCIO SEI Nº 26691578/2025- SES.UFI.ACA a SMS esclarece: Sobre "1) Meta de Execução quadro (36ª e 43ª), (44ª e 47ª) e Cronograma de Desembolso: Prestar esclarecimento, caso seja um erro de digitação, enviar nova minuta, com a devida correção." Resposta: Agradecemos a observação. Nos quadros do item 3 – Metas de Execução, onde se lê "Quadro da 36ª e 43 parcela." leia-se "Quadro da 36ª. a 43ª. parcela."; onde se lê "Quadro da 44ª e 47ª. parcela." leia-se "Quadro da 44ª. a 47ª. parcela." A minuta foi ajustada conforme SEI 26691573. Sobre "2) Origem do Recurso: A minuta não especifica a fonte de recursos para o termo aditivo. Solicitamos que esta informação seja incluída na minuta e que nos seja fornecido o número da Portaria GM/MS que respalda a utilização desses recursos." Resposta: A despesa e a fonte dos Planos de Trabalho XV, XVI e XVII são: Despesa 1133 - 2. 46001. 10. 302. 2. 2. 3285. 0. 335000, Fonte 678. Trata-se da Portaria MS/GM Nº 754, de 20 de junho de 2023. Incluído na minuta (item e)) Sobre "3) Detalhamento/Emenda: Pedimos o detalhamento das emendas que compõem os valores do termo aditivo." Resposta: Trata-se da Portaria MS/GM Nº 754, de 20 de junho de 2023, Emenda Parlamentar nº 41290002 de autoria do Dep. Rodrigo Coelho;

* 2521296 - R\$250.000,00 e a emenda 2521296 - R\$1.000.000,00.

A Secretaria Municipal de Saúde esclarece que, considerando a Portaria MS/GM nº 754/2023, observa-se que há diversas indicações de recursos destinados ao CNES 53745888, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde. No entanto, no 7º Termo Aditivo foi utilizada a mesma portaria, diferenciando-se apenas pelas propostas apresentadas.

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCX 210ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 22 de setembro de 2025, o Oitavo Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde Nº 118/2022/PMJ - Hospital Bethesda, recomendando que:

- a) que a Secretaria de Administração e Planejamento - SAP corrija esta minuta na Cláusula 4ª. 4.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas deste Convênio (Fonte de Recurso 102/238 e 638), para adendo que Fonte de Recursos é da Fonte 678 e;
- b) que a Secretaria Municipal da Saúde ao término dos Planos de Trabalho XV, XVI e XVII deverá ser apresentada à Plenária do CMS, a respectiva prestação de contas, contendo o quantitativo de atendimentos realizados no período correspondente.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante, Secretário (a)**, em 23/09/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/09/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26901294** e o código CRC **17DF4147**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 626/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 145/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **JR COMERCIO ATACADISTA DE CORREIAS E SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO METÁLICO E GUARDA-CORPOS NA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 019/2025.

Thiago Alberto Amorim, Matrícula nº **448** - Gestor Titular

Eduardo Ferreira do Valle, Matrícula nº **1286** - Fiscal Titular - Engenheiro

Civil

Guilherme Henrique de Oliveira, Matrícula nº **0897** - Fiscal Suplente - Técnico

em Mecânica

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26891168** e o código CRC **67C2AE07**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 634/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 381/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **METAPRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 129/2025.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26941248** e o código CRC **3B274BF8**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 636/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 383/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **AUTOMX SOLUCOES LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 129/2025.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26941273** e o código CRC **0B788A05**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 635/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº382/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA.**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 129/2025.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior,

sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/09/2025, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26941265** e o código CRC **274D739E**.
